

OK



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná

SITE TRIBUNAL DE CONTAS

X OK

Tomada de preços
Nº 017/2014

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, nos seguintes trechos: KM 10 a Santa Izabel - 24.036,00 m² - SEAB - Conv nº 631/2013

1ª via

Lançamento: 16/05/2014

Abertura: 10/05/2014 - 09:00 horas



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRA

SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE OBRAS

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Pavimentação Polidétrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, nos seguintes trechos: KM 10 a Santa Izabel 24.036,00 m² SEAB Conv n° 631/2013

LOTE 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9800	Execução de Pavimentação Polidétrica dos seguintes trechos: Km 10 a Santa Izabel com área pavimentada de 4.036 m ² localizando 24.036,00 m ²	1,00	SERV	730.539,93	730.539,93
TOTAL						730.539,93

JUSTIFICATIVA: MELHORIA NAS ESTRADAS RURAIS

PRAZO DE ENTREGA: 270 Dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME MEDIÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

LOCAL DE ENTREGA: CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO

UNIDADE FISCALIZADORA: ENGENHARIA CIVIL

Santo Antônio do Sudoeste, em 16/05/2014.

CARLOS R.F. DOS ANJOS
SECRETÁRIO DE OBRAS



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Para uso da Secretaria de Contabilidade e Finanças
 Dotação Orçamentaria:

LICITAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programação	Fonte de recurso
2014	790	05.005.26.782.26012-098	0

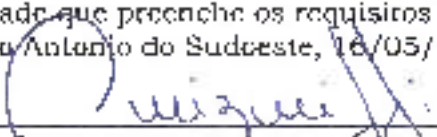
Santo Antônio do Sudoeste, 16/05/2014.


GENIVALDO RIBEIRO
Secretaria de Contabilidade e Finanças

Para uso da Assessoria Jurídica

Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de Tomada de preços como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.


Santo Antônio do Sudoeste, 16/05/2014.


SÔNIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Jurídica

Para uso do Prefeito Municipal

Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Menor Preço, Por Item.

Santo Antônio do Sudoeste, 16/05/2014.


RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Recebi em _____ de _____ de 2014.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
() MARILIS CRISTINA TONINI
() ELIANE BRUM



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Solicitação 114/2014

003
[Handwritten signature]

Página 1

Solicitação		Empenho	Quantidade
Número	Item	Data	Unidade
114	Contratação de Serviço	11/05/2014	1
Solicitante		Processo	
Código	Nome	Número	
550470-8	CARLOS ROBERTO FERROIRA DOS ANJOS	224/2014	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
29	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	CONFORME MEDIÇÃO E L	
Orgão		Forma	
Código	Nome	Forma	
05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CONFORME MEDIÇÃO E L	
Entrega		Termo	
Forma	Local	Forma	
TRECHOS KM 10 A SANTA IZABEL		270 Dias	

Descrição:
Contratação de empresa para execução de pavimentação solidificada de Estradas Locais em Pavimento Intermediário, nos seguintes trechos: KM 10 A Santa Izabel - 24.026,00 m² - 0,000 - Valor de 730.639,83

Justificativa:
BEM-ESTAR DA INFRAESTRUTURA DA POPULAÇÃO

Lotes		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
009800	Execução de Pavimentação Intermediária nos seguintes trechos: Km 10 a Santa Izabel com área pavimentada de 4.006 m ² totalizando 24.026,00 m ²	SERV	1,00	730.639,83	730.639,83
				TOTAL	730.639,83
				TOTAL GERAL	730.639,83



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB

CONVÊNIO Nº 631/2013 - SID 12.032.939-1

PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

Convênio nº 631/2013 – SEAB que firmam o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e o MUNICÍPIO de Santo Antônio do Sudoeste

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF sob nº 76.416.957/0001-85, sediada na Rua dos Funcionários, 1559, em Curitiba/PR, CEP. 80.035-050, doravante denominada SEAB, neste ato representada por seu Titular, o Senhor NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.185.513-0, inscrito no CPF/MF sob nº 231.562.879-20, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiuva, nº 73, CEP: 80.035-090, em Curitiba/PR, e o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, sediado na Avenida Brasil, 621, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, o Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.263.201-1, e inscrito no CPF/MF sob nº 020.697.089-77, residente e domiciliado na Rua Prefeito A Fassini, 01, em Santo Antônio do Sudoeste/PR, CEP 85.710-000, resolvem celebrar o presente Convênio nº 631/2013 – SEAB, em consonância com o contido no protocolado sob o nº 12.032.939-1, com autorização governamental expressa pelo art. 2º do Decreto nº 6515/2012, com fundamento no art. 133 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 31 do Decreto nº 6958/2013, Decreto nº 8622/2013, e demais normas aplicadas à espécie, mediante às condições e cláusulas adiante enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

O presente Convênio objetiva a implementação do Projeto de Pavimentação Polidétrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, com ênfase à trafegabilidade de estradas rurais, com a consequente preservação de recursos naturais, tendo por objeto a execução de pavimentação polidétrica dos seguintes trechos: Km 10 à Santa Izabel com área pavimentada de 4.006 m², totalizando 24.036,00 m².

Parágrafo único Para atingir o objeto conveniado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho e as regras constantes do Projeto acima mencionado, os quais passam a integrar este Convênio, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA SEAB

I. Repassar ao MUNICÍPIO os recursos financeiros correspondentes à sua participação nas despesas pertinentes à execução do objeto, em conformidade com o consignado no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, desde que apresentada a documentação estabelecida na Cláusula Sétima deste ajuste;

II. Promover o acompanhamento e o ateste da execução do objeto do presente Convênio, assim como da regular aplicação das parcelas de recursos, cujas medições da obra executada será de responsabilidade do Núcleo Regional de Francisco Beltrão, a quem competirá remeter de imediato a respectiva documentação ao Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável – DEAGRO;

III. Solicitar informações ao Município, bem como interpellar, no que diz respeito ao cumprimento do objeto do Convênio;

IV. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto do Convênio, atentando em especial, ao contido no item I, da Cláusula Sexta;

V. Publicar o extrato de convênio e os de eventuais aditamentos na imprensa oficial estadual:

PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Nº 9054 - de 30/11/13

Página: 7 (15)

VI. Analisar e, se for o caso, aprovar, excepcionalmente, a proposta de reformulação do Plano de Trabalho, acompanhada de justificativa, desde que não implique em alteração do objeto e encaminhada com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para o término do ajuste;

VII. Notificar o MUNICÍPIO para que proceda à apresentação da prestação de contas dos recursos aplicados quando não houver sido apresentada no prazo legal ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos objeto da transferência voluntária, instaurando, em caso de omissão, a devida Tomada de Contas Especial, em prazo não excedente a 30 (trinta) dias;

VIII. Comunicar expressamente ao MUNICÍPIO sobre quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos relativos a este Convênio ou outras pendências de ordem técnica, suspendendo a liberação de recursos pelo prazo estabelecido para o saneamento ou apresentação de justificativas, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período;

IX. Na hipótese de não ser obtida a satisfação das pendências de que trata a alínea precedente, apurar eventuais danos e comunicar o fato ao MUNICÍPIO, para que promova o ressarcimento do valor apurado, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;

X. Encaminhar a prestação de contas na forma e prazos fixados por normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

XI. Vetar pagamentos antecipados ou adiantamentos por fornecimento de bens ou serviços ainda não entregues ou não executados com recursos do Convênio;

XII. Emitir "Termo de Conclusão" atestando o término da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

I. Executar a integralidade do objeto conveniado na Cláusula Primeira, na forma e no prazo estabelecidos no Plano de Trabalho;

II. depositar os recursos recebidos e a contrapartida em conta específica em estabelecimento bancário oficial;

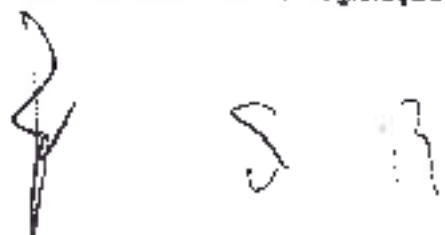
III. concorrer com sua estrutura técnica e administrativa para cabal e plena consecução do objetivo;

IV. empregar os recursos exclusivamente para o cumprimento dos objetivos estabelecidos pelo termo de transferência;

V. garantir o livre acesso, a qualquer tempo, dos servidores dos sistemas de controle interno e externo a todos os atos, fatos e documentos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado;

VI. atender as recomendações, exigências e determinações da SEAB e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo;

VII. prestar contas das importâncias que lhe forem repassadas e da contrapartida financeira prevista, dos rendimentos da aplicação financeira destinados a execução do objeto pactuado, diretamente à SEAB para apresentação ao TCE/PR, em consonância com a legislação aplicável à espécie;



- VIII. comprovar tempestivamente, junto a SEAB, a utilização apropriada dos recursos que lhe forem repassados;
- IX. restituir o eventual saldo de recursos ao Concedente, na conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente convênio;
- X. utilizar os recursos financeiros em conformidade com os procedimentos legais, em especial com observância ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/1993 e na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Resolução nº 28/2011 do TCE/PR, no que diz respeito às aquisições, execução de obras e prestação de serviços por terceiros, mediante via de regra, pela competente licitação;
- XI. nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Estadual nº 15.608/2007, deverá ser atentado o disposto no parágrafo 2º, do art. 35. da aludida Lei;
- XII. responsabilizar-se por todo o pessoal envolvido na execução dos serviços, bem como pelos encargos decorrentes da execução do objeto conveniado, inclusive trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, não gerando a SEAB obrigações ou outros encargos de quaisquer natureza;
- XIII. executar a obra, objeto deste Convênio, permitindo trafegabilidade contínua;
- XIV. assegurar a qualidade técnica da execução do objeto conveniado em conformidade com as determinações da Lei Estadual nº 15.608/2007 e os normativos do Projeto de Pavimentação Polidétrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares;
- XV. arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pela SEAB;
- XVI. propiciar à SEAB todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive permitindo-lhe inspeções *in loco*, fornecendo as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, sempre que solicitado;
- XVII. solicitar a prorrogação do prazo para execução do objeto conveniado, mediante Termo Aditivo, com observância do contido na Cláusula Quinta e com a apresentação das razões que justifiquem a inexecução do objeto no prazo ajustado;
- XVIII. Afixar placas indicativas das obras a serem realizadas em cada trecho, conforme o "Manual de Identidade Visual – Placas de Obras", estabelecido pela Secretaria de Comunicação Social do Governo do Estado do Paraná.
- XIX. Manter cadastro atualizado junto ao TCE/PR do(s) gestor(es) e servidor(es) encarregados da fiscalização do ato de transferência, inclusive dos integrantes da Unidade Gestora de Transferência - UGT;
- XX. Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente convênio em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do TCE/PR por um prazo de 10 (dez) anos contados de encerramento do processo de prestação de contas, nos termos do art. 398 do Regimento Interno do TCE/PR;

Parágrafo único. Em atendimento ao art. 23, da Resolução nº 028/11 do TCE/PR, cumprirá ao MUNICÍPIO compor Unidade Gestora de Transferência – UGT, com as seguintes atribuições:

- a) Controlar a movimentação financeira a partir da celebração do presente Convênio;

- b) Controlar a aplicação dos recursos à realização do objeto conveniado;
- c) Aferr as despesas referentes à execução do ato de transferência;
- d) Acompanhar o cumprimento e avaliar as metas acordadas;
- e) Elaborar o parecer ou relatório sobre a execução do convênio;
- f) Informar ao TCE/PR sobre qualquer ilegalidade ou irregularidade na execução deste Convênio;

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES COMUNS

I. As responsabilidades dos partícipes são limitadas, exclusivamente, às obrigações contraídas durante o presente ajuste, cada qual assumindo e respondendo pelos encargos legais, contratuais e trabalhistas decorrentes da realização do objeto deste instrumento em relação aos seus servidores, não havendo responsabilidade solidária;

II. As entidades partícipes estabelecem que as despesas de custeio no desenvolvimento das atividades são de responsabilidade de cada entidade, não cabendo ressarcimento, à que título for, de uma parte à outra na realização do objeto.

III. As entidades partícipes assumem o compromisso de promover a divulgação do trabalho realizado em parceria, durante a vigência do presente termo concedendo os devidos créditos.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

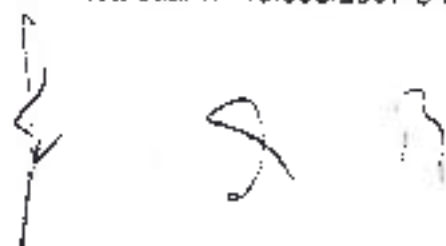
O presente Convênio terá início a contar da data da publicação de seu extrato na imprensa oficial estadual e vigorará até 15 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação do MUNICÍPIO fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo consignado, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes de seu término e desde que aceita pela SEAB.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e a supervisão do ajuste pela SEAB serão instrumentalizados mediante os seguintes documentos:

- a) Termo de Acompanhamento e Fiscalização, emitido por ocasião da averiguação *in loco* da autoridade competente e consistente de relatório pormenorizado no qual serão adotadas as ocorrências e os resultados de qualquer verificação sobre as atividades desenvolvidas como também as condições em que se encontra a execução do objeto. O referido Termo será expedido mensalmente ou sempre que houver intervenção do fiscal responsável, consoante avaliação técnica ou determinação de autoridade superior;
- b) Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira, emitido na hipótese de não ter sido concluído o objeto, especificando a proporção de execução e de inexecução do objeto;
- c) Certificado de Cumprimento dos Objetivos, pelo qual a SEAB certificará motivadamente o cumprimento do objeto da parceria nos termos ajustados, expedido quando constatada a efetivação, de modo estável, rotineiro, com identificados resultados percebidos e verificáveis do atingimento do interesse público.

Parágrafo primeiro. O servidor José Jurandyr I. Da Veiga, cargo Fiscal do Convênio, portador do CPF/MF de nº 257.406.520-49, será o responsável pelo acompanhamento e a fiscalização da execução deste Convênio, nos termos do art. 137, inc. IV da Lei Estadual nº 15.608/2007 e art. 20, da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR.



Parágrafo segundo. O órgão de Controle Interno da SEAB, no exercício dos deveres de acompanhamento e fiscalização, a qualquer tempo poderá emitir relatório circunstanciado sobre a execução do objeto da transferência, discorrendo o histórico do acompanhamento da execução, eventuais suspensões e medidas saneadoras, manifestando-se conclusivamente sobre a regularidade da aplicação do recurso consoante objetivos, metas, observância das normas legais e cláusulas avençadas, qualidade do serviço executado e avaliação das metas e dos resultados estabelecidos mediante comparativo analítico entre situação anterior e posteriores à celebração do termo.

Parágrafo terceiro. A SEAB e o Município comprometem-se, em ato prévio, condição à efetivação da transferência do recurso financeiro, a registrar e manter cadastro atualizado no Sistema Integrado de Transferência - SIT disponibilizado pelo TCE/PR dos gestores e servidores encarregados da fiscalização do ato de transferência, inclusive daqueles que compuserem a Unidade Gestora de Transferências - UGT.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a execução do objeto deste convênio, os recursos somam o valor total de R\$ 730.539,83 (setecentos e trinta mil, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos), cabendo à SEAB destinar a importância de R\$ 730.539,83 (setecentos e trinta mil, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos), que correrá à conta da dotação orçamentária 6502.20601044.257, natureza de despesa 444041 00, fonte 100, nos termos estabelecidos no Plano de Trabalho.

Parágrafo Primeiro: Os recursos financeiros relacionados à contrapartida do MUNICÍPIO, quando houverem, necessários à complementação da execução do objeto do presente convênio, deverão ser depositados em conta bancária específica, em conformidade com o Plano de Trabalho e obedecidos os prazos fixados no cronograma de desembolso.

Parágrafo Segundo. O valor referente a contrapartida do MUNICÍPIO dar-se-á mediante a despesas relacionadas a obras conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

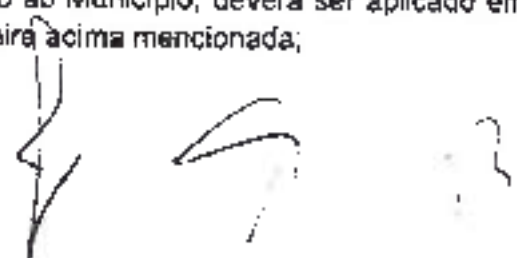
Parágrafo Terceiro. Para fins de liberação do valor acordado, deverá o MUNICÍPIO apresentar a seguinte documentação:

Certidão de Regularidade perante o INSS e o FGTS;

Certidão Negativa de Débito para com as Fazendas Públicas Federal e Estadual; Certidão Liberatória do TCE/PR, Lei de Responsabilidade Fiscal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440/2011).

Parágrafo Quarto. Os valores que forem repassados pela SEAB deverão ser depositados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas de seu recebimento, na agência local do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, onde ficarão mantidos em conta especial, vinculada ao presente Convênio:

Parágrafo Quinto. Caso a previsão de utilização dos recursos referidos no caput desta Cláusula seja igual ou superior a 30 (trinta) dias, o valor repassado ao Município, deverá ser aplicado em conta de cademeta de poupança junto à instituição financeira acima mencionada;





Parágrafo Sexto. A movimentação da conta bancária destinar-se-á exclusivamente ao atendimento de despesas com a execução do objeto do ajuste e será feita mediante a emissão de cheques nominais e/ou ordens de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA MEDIÇÃO E DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A SEAB promoverá a medição da obra com observância ao contido no Cronograma de Execução e liberará a quantia de que trata a Cláusula precedente respeitando o Cronograma de Desembolso constantes do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA NONA - DA GLOSA DAS DESPESAS

É vedada a utilização de recursos repassados ao MUNICÍPIO em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Convênio, como também no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência estabelecido, ainda que em caráter de emergência ou em desalinho às determinações da Lei Estadual nº 15.805/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos financeiros referidos na Cláusula Segunda, alínea "a", correrão, por conta da Nota de Empenho nº 65000000302029-1, data de 26/09/2013, no valor máximo de R\$ 241.078,14 (duzentos e quarenta e um mil, setenta e oito reais e quatorze centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Município prestará contas deste Convênio à SEAB na forma e no prazo fixado nas normativas do TCE/PR, por Intermediário do Sistema Integrado de Transferências - SIT do TCE/PR.

Parágrafo único. A ausência de prestação de contas nos prazos estabelecidos, sujeitará o MUNICÍPIO à instauração de Tomada de Contas Especial, em conformidade com o disposto nos artigos 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

Este ajuste poderá ser denunciado, formalmente, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por inexecução das normas preconizadas na legislação vigente, por inexecução de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, impingindo aos participes as responsabilidades das obrigações oriundas do prazo que esteve vigente.

Parágrafo único. Constitui motivo para rescisão deste Convênio, a inexecução das cláusulas firmadas, em especial, quando constatadas as seguintes situações:

- I. utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave, no decorrer da fiscalização ou auditoria necessária;
- III. ausência de Prestação de Contas Final no prazo legal, ou de Prestações de Contas Parciais, quando solicitadas pela SEAB.

- IV. a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
- V. aplicação dos recursos financeiros afetos a este Convênio no mercado financeiros em desacordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE OS PARTÍCIPES

Todas as comunicações entre os partícipes deverão ser feitas por escrito e protocoladas:

- a) Quando dirigidas à SEAB deverão ser encaminhadas ao Sr. Chefe do Núcleo Regional de Francisco Beltrão, no seguinte endereço: Rua: Tenente Camargo, 1321.
- b) Quando dirigidas ao Município, deverão ser endereçadas ao Sr. Prefeito, conforme citado no preâmbulo deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ADITIVOS

Este Convênio poderá ser alterado por meio de Termo Aditivo mediante proposta dos convenentes, devidamente formalizada e justificada, em que ambos estejam de comum acordo. A proposta deve ser apresentada no prazo mínimo de **60 (sessenta)** dias antes do término da vigência. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o objeto do Convênio, exceto no caso de ampliação da execução do mesmo ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer questões oriundas deste Convênio.

E, por ser à vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Curitiba, 27 de Setembro de 2013

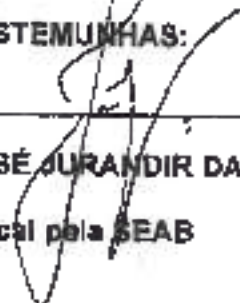


NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado



RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito de Santo Antônio do Sudoeste

TESTEMUNHAS:



JOSÉ JURANDIR DA VEIGA
Fiscal pela SEAB



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

011
u

ANEXO 2 - PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES (Protocolo 12.032 939-1)
MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR

1. DADOS CADASTRALIS DO MUNICÍPIO

Município: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE CNPJ: 75927582/0001-55
Endereço: AV BRASIL, 621
UF: PR CEP: 85710-000 Telefone: (46) 3563 8000
Conta Corrente Banco. Agência Praça de Pagamento.
nº 0805-2 SANTO ANT DO SUDOESTE
Responsável: RICARDO ANTONIO ORTINA CPF: 020697069-77
CI/Orgão Expedidor: 6263201-1/SSP-PR Cargo: EXECUTIVO Função: PREFEITO

2. OUTROS PARTICIPES (se houver)

Nome: _____ CPF ou CNPJ: _____
Endereço: _____ CEP: _____

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Promover a pavimentação do(s) trecho(s) da(s) estrada(s) rural (is) em consonância com as diretrizes do Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais, num total de 04 quilômetros e 24.036,00 m²

3.1. QUADRO RESUMO (Totalização dos trechos indicados no RTV)

nº	Trecho	Coordenadas Geográficas		Extens. (Km)	Largura (m)	Área a ser pavimentada (m ²)
		Início	Término			
1	Km 10 à Santa Izabel	26°03'23,21"S 53°39'03,65"O	26°03'46,93"S 53°37'18,30"O	4,006	6,00	24.036,00
Totalização				4,006		24.036,00

4. JUSTIFICATIVA

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, fundado em 14 de novembro de 1951, é geograficamente onde tem início o Estado do Paraná. Conta com uma população de 18.893 habitantes (IBGE/2010), localizado no extremo Sudoeste do Estado, faz divisa com a República Argentina. Por esta característica e conter o maior número de habitantes nesta faixa regional de Fronteira seca, é conhecida como "CAPITAL DA FRONTEIRA".

Sua economia é embasada na agricultura, indústria e comércio local. Na produção agrícola, tem como principais produtos de cultivo: o feijão, mandioca, milho, soja, trigo e laranja, leite e mel. Na pecuária, a avicultura é a principal atividade, seguida da



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

012

bovinocultura e suinocultura. Na indústria de transformação, é considerada um polo de confecções, apresentado o 2º maior setor de empregabilidade no ramo de confecções, com abrangência também de empresas de alimentação. Possui também a localização dos Marcos da Demarcação das Fronteiras Brasil-Argentina, datadas de 1903

A referida estrada está recebendo pavimentação poliédrica em dois trechos inicial, 4 km. sequencial 5.1 km, faz parte do eixo central de escoamento produtivo e liga a área urbana a dois distritos (Km 10 e Nova Riqueza) localidades que concentram núcleos educacionais com escolas municipais e estaduais e de Saúde com duas Unidades Básicas de Saúde. A área compreende a maior concentração populacional rural em virtude de grande número de famílias em pequenas propriedades gerando a produção de grãos, fumo, leite e aves.

Esta proposta vai ao encontro de ampliar a área pavimentada, fortalecer a qualidade de escoamento de produção com o melhoramento do tráfego e assim gerar condições especiais de permanência do homem no campo evitando o êxodo rural, gerando problemas sociais graves

5. BENEFICIÁRIOS

Descrição	N.º Total (Diretos)
1 - Número de comunidades atendidas	08
2 - Número de agricultores	900

Nome das Comunidades atendidas: Corro Negro, Km 10, Santa Izabel, Nova Riqueza, Sergio de Lima, Rio Verde, Jaboti e Sanga alagre.

6. FASES DA IMPLANTAÇÃO

Fases	Especificação	Responsável
1	Licitação	Município
2	Contratação	Município
3	Fiscalização	Município
4	Placa de sinalização c/ película refletiva	Empresa Contratada
5	Suporte de madeira 3" x 3" p/placa de sinalização	Empresa Contratada
6	Clichê de argila p/ pav. Poliedrico	Empresa Contratada
7	Escarificação, regularização compac Subleito	Empresa Contratada
8	Extração, carga, transp. Assent. Cordão lat. Pedra p/ pedra p/ pav. Poliedrico	Empresa Contratada
9	Extração.carga, transp. Preparo e assentamento	Empresa Contratada
10	Enchimento c/ argila p/pav. Poliedrico	Empresa Contratada
11	Compactação de pavimento poliédrico	Empresa Contratada
12	Contenção lateral c/ solo local p/pav. Poliédrica	Empresa Contratada



013

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

13	Enleivamento da contenção lateral	Empresa Contratada
----	-----------------------------------	--------------------

7 - PLANO DE APLICAÇÃO

Fases	Especificação	Valores (R\$)		
		SEAB	Município	Total
1	Licitação			
2	Contratação			
3	Fiscalização			
4	Placa de sinalização c/ película refletiva	R\$ 1.776,48	R\$0,00	R\$ 1.776,48
5	Suporte de madeira 3" x 3" p/placa de sinalização	R\$ 344,36	R\$0,00	R\$ 344,36
6	Colchão de argila p/ pav. Poliedrico	R\$ 81.722,40	R\$0,00	R\$ 81.722,40
7	Escarificação, regularização compac. Subleito	R\$ 53.600,28	R\$0,00	R\$ 53.600,28
8	Extração, carga, transp. Assent. Cordão lat. Pedra p/ pedra p/ pav. Poliedrico	R\$ 65.137,56	R\$0,00	R\$ 65.137,56
9	Extração, carga, transp. Preparo e assentamento	R\$ 407.362,13	R\$0,00	R\$ 407.362,13
10	Enchimento c/ argila p/pav. Poliedrico	R\$ 58.888,20	R\$0,00	R\$ 58.888,20
11	Compactação de pavimento poliedrico	R\$ 8.652,96	R\$0,00	R\$ 8.652,96
12	Contenção lateral c/ solo local p/pav. Poliedrica	R\$ 8.893,32	R\$0,00	R\$ 8.893,32
13	Enleivamento da contenção lateral	R\$ 44.162,14	R\$0,00	R\$ 44.162,14
	Total	R\$ 730.539,83	R\$0,00	R\$ 730.539,83



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

014
4

8 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Fases	Atividade	Período de Execução	
		Início	Final
1	Licitação	01/10/2013	30/11/2013
2	Contratação	05/11/2013	10/11/2013
3	Fiscalização	20/11/2013	19/06/2014
4	Placa de sinalização c/ película refletiva	20/11/2013	19/06/2014
5	Suporte de madeira 3 " x 3 " p/placa de sinalização	20/11/2013	30/06/2014
6	Colchão de argila p/ pav. Poliedrico	20/11/2013	30/06/2014
7	Escarificação , regularização compac. Subleito	20/11/2013	30/06/2014
8	Extração , carga , transp. Assent. Cordão lat. Pedra p/ pedra p/ pav Poliedrico	20/11/2013	30/06/2014
9	Extração, carga , transp. Preparo e assentamento	20/11/2013	30/06/2014
10	Enchimento c/ argila p/pav. Poliedrico	20/11/2013	30/06/2014
11	Compactação de pavimento poliedrico	20/11/2013	30/06/2014
12	Contenção lateral c/ solo local p/pav Poliedrica	20/11/2013	30/06/2014
13	Enleivamento da contenção lateral	20/11/2013	30/06/2014

- ❖ Todas as atividades serão objeto de fiscalização da SEAB/DEAGRO.
- ❖ Para efeito de comprovação de execução parcial e/ou total da obra junto à fiscalização da SEAB/DEAGRO, será considerado o parâmetro de 500 metros por mês (1.500 metros / trimestre).



015

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - TRIMESTRAL

1. Concedente (Governo)					
1º TRIM.	2º TRIM.	3º TRIM.	4º TRIM.	5º TRIM.	6º TRIM.
R\$ 241078,14	R\$ 244.730,84	R\$ 244.730,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Proponente (Contrapartida)					
1º TRIM.	2º TRIM.	3º TRIM.	4º TRIM.	5º TRIM.	6º TRIM.
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

10. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O presente Plano de Trabalho foi por mim elaborado de acordo com as normas técnicas aplicáveis e está compatível com as prioridades de atendimento da agricultura familiar e com os recursos financeiros destinados pelo Projeto de Pavimentação Polidétrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares.

Nome:	FELIPE ANDRADE BLICK
Cargo:	ENGENHEIRO CIVIL
N.º Registro Conselho de Classe:	CREA - PR: SC-1192846/D
Local:	SANTO ANT. DO SUD.
Data:	06 DE SETEMBRO DE 2013

Assinatura

FELIPE A. BLICK

ENG CIVIL

CREA-SC: 119284-6

CREA-PR: SC-119284/D

11. DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO

D

Na qualidade de representante legal do MUNICÍPIO declaro, para fins de prova junto à SEAB, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Nome:	RICARDO ANTONIO ORTINA
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	020697089-77
Local:	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR
Data:	06 DE SETEMBRO DE 2013

Assinatura



C1510 Sit Financ Credor

01/04/2014 13:33:41

C1510

SIAP >> FOR Execução Orçamentária >> Consultas ao Orçamento

CREADOR: 91038307 PREF. MUNIC. DE SANTO A. DO SUDOESTE
PERÍODO: 01/01/2013 A 31/12/2013

N. EMPENHO	VALOR EMPENHO	DATA EMP	N. LIQ.	DATA LIQ	VALOR LIQ	DATA CPN	N. OPN	ECO.	AG.	CONTA
650000003010121	88.000,00	03/07/2013	3021471	05/08/2013	88.000,00					
HISTORICO: CALÇARÃO JDF 3677/13										
650000003013451	33.000,00	11/07/2013	3021051	05/09/2013	33.000,00	21/02/2014	4031181	001	0805	30050249827
HISTORICO: ESTRADAS DDF 4042/13										
650000003020291	241.578,14	26/09/2013	3032951	30/09/2013	241.578,14	01/04/2014	4037021	104	4892	00000000209
HISTORICO: PEDRAS IRREGULARES DDF 6271/13										

Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 16 de maio de 2014 08:43
Para: julio@gazetacoparana.com.br
Assunto: publicações sas
Anexos: AVISO PP 064 2014.doc, AVISO TP 16 2014.doc, AVISO TP 017 2014.doc

Por favor confirme o recebimento.

Atenciosamente,

MARILIS CRISTINA TOMINI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
46 3563 8000



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 17/2014/PMSAS - PROCESSO Nº 225/2014
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE -
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: CONVENIO 631/2013 SEAB

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/ME sob o nº 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. RICARDO ANTONIO ORTINA torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, POR EMPREITADA GLOBAL, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: **Contratação de empresa para execução de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, nos seguintes trechos: KM 10 a Santa Izabel - 24.036,00 m2 - SEAB - Conv nº 631/2013.**

O recebimento dos envelopes será realizada pela Comissão de Licitações do Município no dia 10/06/2014, às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Valor máximo: R\$ 730.539,83 (Setecentos e Trinta Mil, Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Oitenta e Três Centavos).

Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 621 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao@pmasas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em dezesseis dias de maio de 2014

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA	17 05 14
JORNAL	Opista do Paraná
EDIÇÃO	4
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL

EWERALDO WAGNER

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA	17 05 2014
JORNAL	Tribuna Regional
EDIÇÃO	880
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA	19 05 2014
JORNAL	Diários
EDIÇÃO	0599
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA	20 05 14
JORNAL	DIOE
EDIÇÃO	9209
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

REPÚBLICA DE COLOMBIA
 MINISTERIO DE SALUD
 SECRETARÍA DE SALUD
 Oficina de Atención y Promoción
 Social y Comunitaria
 Calle 100 No. 100-100
 Bogotá D.C. 111321
 Teléfono: (57) (1) 234 3500
 Fax: (57) (1) 234 3501
 E-mail: comunidad@minsa.gov.co



BOGOTÁ, D. C., 11 de febrero de 2014

Señor/a _____
 Calle _____
 Bogotá D. C. _____

Estimado/a Señor/a _____:

En atención a la solicitud recibida de _____, se informa que el día _____ de _____ de _____ a las _____ horas, se realizó una reunión de trabajo con _____, en la cual se acordó _____.

Atentamente,

 Jefe de Oficina de Atención y Promoción Social y Comunitaria

BOGOTÁ, D. C., 11 de febrero de 2014

Señor/a _____
 Calle _____
 Bogotá D. C. _____

Estimado/a Señor/a _____:

En atención a la solicitud recibida de _____, se informa que el día _____ de _____ de _____ a las _____ horas, se realizó una reunión de trabajo con _____, en la cual se acordó _____.

Atentamente,

 Jefe de Oficina de Atención y Promoción Social y Comunitaria

REPÚBLICA DE COLOMBIA
 MINISTERIO DE SALUD
 SECRETARÍA DE SALUD
 Oficina de Atención y Promoción
 Social y Comunitaria
 Calle 100 No. 100-100
 Bogotá D.C. 111321
 Teléfono: (57) (1) 234 3500
 Fax: (57) (1) 234 3501
 E-mail: comunidad@minsa.gov.co

BOGOTÁ, D. C., 11 de febrero de 2014

Señor/a _____
 Calle _____
 Bogotá D. C. _____

Estimado/a Señor/a _____:

En atención a la solicitud recibida de _____, se informa que el día _____ de _____ de _____ a las _____ horas, se realizó una reunión de trabajo con _____, en la cual se acordó _____.

Atentamente,

 Jefe de Oficina de Atención y Promoción Social y Comunitaria

BOGOTÁ, D. C., 11 de febrero de 2014

Señor/a _____
 Calle _____
 Bogotá D. C. _____

Estimado/a Señor/a _____:

En atención a la solicitud recibida de _____, se informa que el día _____ de _____ de _____ a las _____ horas, se realizó una reunión de trabajo con _____, en la cual se acordó _____.

Atentamente,

 Jefe de Oficina de Atención y Promoción Social y Comunitaria

Redes de Atención de la Salud
 Red de Atención de la Salud
 Bogotá D. C.

PREMIO
 Medellín 2013

BOGOTÁ, D. C., 11 de febrero de 2014

Señor/a _____
 Calle _____
 Bogotá D. C. _____

Estimado/a Señor/a _____:

En atención a la solicitud recibida de _____, se informa que el día _____ de _____ de _____ a las _____ horas, se realizó una reunión de trabajo con _____, en la cual se acordó _____.

Atentamente,

 Jefe de Oficina de Atención y Promoción Social y Comunitaria

BOGOTÁ, D. C., 11 de febrero de 2014

Señor/a _____
 Calle _____
 Bogotá D. C. _____

Estimado/a Señor/a _____:

En atención a la solicitud recibida de _____, se informa que el día _____ de _____ de _____ a las _____ horas, se realizó una reunión de trabajo con _____, en la cual se acordó _____.

Atentamente,

 Jefe de Oficina de Atención y Promoción Social y Comunitaria

REPÚBLICA DE COLOMBIA
 MINISTERIO DE SALUD
 SECRETARÍA DE SALUD
 Oficina de Atención y Promoción
 Social y Comunitaria
 Calle 100 No. 100-100
 Bogotá D.C. 111321
 Teléfono: (57) (1) 234 3500
 Fax: (57) (1) 234 3501
 E-mail: comunidad@minsa.gov.co

BOGOTÁ, D. C., 11 de febrero de 2014

Señor/a _____
 Calle _____
 Bogotá D. C. _____

Estimado/a Señor/a _____:

En atención a la solicitud recibida de _____, se informa que el día _____ de _____ de _____ a las _____ horas, se realizó una reunión de trabajo con _____, en la cual se acordó _____.

Atentamente,

 Jefe de Oficina de Atención y Promoción Social y Comunitaria

BOGOTÁ, D. C., 11 de febrero de 2014

Señor/a _____
 Calle _____
 Bogotá D. C. _____

Estimado/a Señor/a _____:

En atención a la solicitud recibida de _____, se informa que el día _____ de _____ de _____ a las _____ horas, se realizó una reunión de trabajo con _____, en la cual se acordó _____.

Atentamente,

 Jefe de Oficina de Atención y Promoción Social y Comunitaria

REPÚBLICA DE COLOMBIA
 MINISTERIO DE SALUD
 SECRETARÍA DE SALUD
 Oficina de Atención y Promoción
 Social y Comunitaria
 Calle 100 No. 100-100
 Bogotá D.C. 111321
 Teléfono: (57) (1) 234 3500
 Fax: (57) (1) 234 3501
 E-mail: comunidad@minsa.gov.co

BOGOTÁ, D. C., 11 de febrero de 2014

Señor/a _____
 Calle _____
 Bogotá D. C. _____

Estimado/a Señor/a _____:

En atención a la solicitud recibida de _____, se informa que el día _____ de _____ de _____ a las _____ horas, se realizó una reunión de trabajo con _____, en la cual se acordó _____.

Atentamente,

 Jefe de Oficina de Atención y Promoción Social y Comunitaria

MUNICIPIO DE SANFELIX
 SECRETARÍA DE SALUD
 Oficina de Atención y Promoción Social y Comunitaria

MUNICIPIO DE SANFELIX
 SECRETARÍA DE SALUD
 Oficina de Atención y Promoción Social y Comunitaria

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

021

Terça-feira, 15 de Maio de 2014

1599 da página 1 de 10

Ano III - Edição Nº 039

Página 01 de 02

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 15/2014/PMSAS-PROCESSO Nº 215/2014

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS: CONVÊNIO 770432/2014-MI - E RECURSOS PRÓPRIOS COMO CONTRAPARTIDA

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ nº 06.927.582/0001-55, em exercício, Sr. RICARDO ANTONIO ORTINA, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, para aquisição de preço POR EMPREITADA GLOBAL, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: Contratação de empresa para implantação de Sistema de Abastecimento de Água na Santa Helena e Arapá, projeto e Instalação de 02 poços, instalação de rede de Distribuição, Casa de Tratamento e Reservatório no Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR Convênio nº 770432/2014-MI

O recebimento dos envelopes será realizado pela Comissão de Licitação do Município no dia 09/05/2014, às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal.

Valor máximo: R\$ 44.036,36 (Quarenta e Quatro mil e Quatro mil e Quarenta e Seis Centavos e Trinta e Seis Centavos) e Trinta e Seis Centavos)

Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 621 ou através do telefone (041) 3563-8000 e e-mail licitacao@pmua.sudoeste.pr.gov.br

Santo Antonio do Sudoeste, em 14 de maio de 2014.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL;

ERIVALDO WAGNER - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 16/2014/PMSAS-PROCESSO Nº 222/2014

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS: CONVÊNIO Nº 069/2014-MI

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ nº 06.927.582/0001-55, em exercício, Sr. RICARDO ANTONIO ORTINA, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, POR EMPREITADA GLOBAL, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação com pedras irregulares, obra com 06.000m² em duas frentes, do distrito de Jardim de Imbuê e Convênio nº 069/2014-MI

O recebimento dos envelopes será realizado pela Comissão de Licitação do Município no dia 09/05/2014, às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal.

Valor máximo: R\$ 1.236.068,00 (Um milhão, Duzentos e Trinta e Seis mil e Oito Reais e Noventa e Nove Centavos)

Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 621 ou através do telefone (041) 3563-8000 e e-mail licitacao@pmua.sudoeste.pr.gov.br

Santo Antonio do Sudoeste, em 15 de maio de 2014.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ERIVALDO WAGNER - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 17/2014/PMSAS-PROCESSO Nº 228/2014

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS: CONVÊNIO 521/2013-SEAB

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ nº 06.927.582/0001-55, em exercício, Sr. RICARDO ANTONIO ORTINA, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, POR EMPREITADA GLOBAL, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação Polidâmica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, nos seguintes trechos: KM 10 e Santa Izabel-24.036,00 m²-SEAB-Convênio 521/2013.

O recebimento dos envelopes será realizado pela Comissão de Licitação do Município no dia 10/05/2014, às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal.

Valor máximo: R\$ 700.599,83 (Setecentos e Noventa mil e Quarenta e Nove Reais e Oitenta e Três Centavos)

Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 621 ou através do telefone (041) 3563-8000 e e-mail licitacao@pmua.sudoeste.pr.gov.br

Santo Antonio do Sudoeste, em 09 de maio de 2014.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL;

ERIVALDO WAGNER - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2013 Pregão Nº 50/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS LABORATORIAIS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR.
CONTRATADA: SCHIAVINI & SCHIAVINI LTDA-ME;
VALOR ACRESCIDO: R\$ 7.357,40 (Sete mil e Noventa e Sete Reais e Quarenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2014
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ROBERTO SCHIAVINI - Representante Legal



DECRETO Nº 1.910, DE 15 DE MAIO DE 2014

Constitui Comissão Provisória para a realização do Pregão Municipal de São João do Oeste em 15 de maio de 2014, em conformidade com o Edital de Licitação nº 50/2013, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.899, de 11 de maio de 2014.

Art. 1º Fica constituída, na sequência deste decreto, aprovada na Comissão Provisória pelo Município de São João do Oeste, nos termos do Edital de Licitação nº 50/2013, a Comissão Provisória, composta pelo nome em ordem de preferência, no item 10.3 do Edital nº 128/2011, conforme a nova descrição e expressão no presente Decreto, conforme mencionada na tabela a seguir de Licitação:

Item de Licitação	Descrição	Valor Máximo	Valor Mínimo
10.3	10.3.1	R\$ 1.236.068,00	R\$ 0,00

Art. 2º Fica eleito para presidente da comissão provisória o Sr. ALTAIR JOSÉ CASPARCINI, conforme o Edital de Licitação nº 50/2013.

DECRETO Nº 1.911, DE 16 DE MAIO DE 2014

Constitui Comissão Provisória para a realização do Pregão Municipal de São João do Oeste em 16 de maio de 2014, em conformidade com o Edital de Licitação nº 50/2013, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.899, de 11 de maio de 2014.

Art. 1º Fica constituída, na sequência deste decreto, aprovada na Comissão Provisória pelo Município de São João do Oeste, nos termos do Edital de Licitação nº 50/2013, a Comissão Provisória, composta pelo nome em ordem de preferência, no item 10.3 do Edital nº 128/2011, conforme a nova descrição e expressão no presente Decreto, conforme mencionada na tabela a seguir de Licitação:

Item de Licitação	Descrição	Valor Máximo	Valor Mínimo
10.3	10.3.2	R\$ 700.599,83	R\$ 0,00

Art. 2º Fica eleito para presidente da comissão provisória o Sr. ALTAIR JOSÉ CASPARCINI, conforme o Edital de Licitação nº 50/2013.

EDITAL DE CONCURSO Nº 029/2014

O Prefeito do Município de São João do Oeste do Paraná, ALTAIR JOSÉ CASPARCINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Lei Orgânica do Município e do Edital de Licitação nº 50/2013, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.899, de 11 de maio de 2014.

Art. 1º Fica constituída, na sequência deste edital, aprovada na Comissão Provisória pelo Município de São João do Oeste, nos termos do Edital de Licitação nº 50/2013, a Comissão Provisória, composta pelo nome em ordem de preferência, no item 10.3 do Edital nº 128/2011, conforme a nova descrição e expressão no presente Decreto, conforme mencionada na tabela a seguir de Licitação:

Item de Licitação	Descrição	Valor Máximo	Valor Mínimo
10.3	10.3.3	R\$ 1.236.068,00	R\$ 0,00

Art. 2º Fica eleito para presidente da comissão provisória o Sr. ALTAIR JOSÉ CASPARCINI, conforme o Edital de Licitação nº 50/2013.



022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

LICITAÇÃO Nº 0017/2014 - TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO Nº 225/2014

1.1- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

1.2 - Convidamos Vossa Senhoria a participar da licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** tipo menor preço, sob regime de empreitada global, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e as condições deste edital, a realizar-se na sala de reuniões da sede do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR**, situada a Avenida Brasil, 621 - Santo Antônio do Sudoeste-PR.

1.2.1 - O processo será conduzido pela Comissão de Licitações nomeada pela Portaria nº 16.081/2013, com a seguinte composição: **EWERALDO WAGNER** - presidente, **ELIANE BRUM** - membro e **MARILIS CRISTINA TONINI** - secretária.

1.3 - Os envelopes contendo a proposta e a documentação, deverão ser entregues até às 09:00 do dia 10/06/2014, no Departamento de Licitações à Comissão de Licitações, e os envelopes com a inscrição "A" em sua face, contendo a documentação de habilitação, serão abertos no dia 10/06/2014, às 09:00 horas.

1.3.1 - Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antônio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

1.4 - Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do TERMO DE RENÚNCIA, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes com a inscrição "B" em sua face, contendo a proposta de preço, das proponentes habilitadas.

1.5 - Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- 1.5.1. Carta credencial - anexo 01
- 1.5.2. Declaração de recebimento de documentos - anexo 02
- 1.5.3. Atestado de visita - anexo 03
- 1.5.4. Declaração de responsabilidade técnica - anexo 04
- 1.5.5. Declaração de idoneidade - anexo 05
- 1.5.6. Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte - anexo 06
- 1.5.7. Termo de renúncia - anexo 07
- 1.5.8. Carta proposta de preços - anexo 08
- 1.5.9. Minuta de contrato - anexo 09
- 1.5.10. Documentos de engenharia - anexo 10

DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para **Contratação de empresa para execução de Pavimentação Polidétrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, nos seguintes trechos: KM 10 a Santa Izabel - 24.036,00 m² - SEAB - Conv nº 631/2013**, de acordo com os projetos e memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital.

2.2 - O valor global máximo estabelecido para o objeto deste edital, é de R\$ 730.539,93



023

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

(Setecentos e Trinta Mil, Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Oitenta e Três Centavos).

2.3 - A proponente não poderá arguir omissões, enganos, erros e outros fatores para alterar o preço global proposto.

2.4 - A obra deverá ser executada de acordo com o edital e seus anexos, especialmente a documentação de engenharia fornecida, obedecendo às normas da ABNT.

2.5 - A visita técnica deverá ser realizada até o dia 06 DE JUNHO DE 2014 pelo responsável técnico com vínculo empregatício com a empresa.

2.5.1 - O atestado de Visita (anexo 03) será fornecido pelo Engenheiro Civil do Departamento de Obras, Urbanismo e Manutenção do Licitador.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores do Licitador, ou junto a Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP, do estado do Paraná, com certificado válido na data da abertura da presente licitação.

3.2 - Também poderão participar da presente licitação os interessados não cadastrados, que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes até o **terceiro** dia (útil) anterior a data do recebimento das propostas, junto ao Departamento de Licitações do Licitador, à Avenida Brasil, 621.

3.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS "A" e "B" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

4.1 - Os invólucros "A" e "B", contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº 0017/2014
INVÓLUCRO "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA PROPONENTE
CNPJ DA PROPONENTE

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, nos seguintes trechos: KM 10 a Santa Izabel - 24.036,00 m² SEAB - Conv nº 631/2013

b) TOMADA DE PREÇOS Nº 0017/2014
INVÓLUCRO "B" - PROPOSTA DE PREÇO
NOME DA PROPONENTE
CNPJ DA PROPONENTE

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, nos seguintes trechos: KM 10 a Santa Izabel -



024
2

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

24.036,00 m2 - SEAB - Conv nº 631/2013

4.2 - A carta credencial (anexo 01) ou procuração, com firma reconhecida em cartório, deverá ser entregue à Comissão de Licitação, na data de abertura dos envelopes "A", caso a Licitante encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório.

5 - DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

O edital, e demais documentos pertinentes a esse processo licitatório, será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE à Avenida Brasil, 621 – Centro, em horário de expediente.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 - Deverão estar inscritos no invólucro "A", devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 e a de rosto deverá conter a mesma indicação do INVÓLUCRO "A". O volume, encadernado, preferencialmente com o tipo espiral, deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

6.1.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

6.1.1.1 - Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores, em plena validade, fornecido pelo Licitador ou pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP, do estado do Paraná, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

6.1.1.2 - Registro Comercial, junto ao órgão competente, no caso de empresa individual.

6.1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores

6.1.1.4 - Inscricão do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

6.1.1.5 - Decreto ou autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - Relativa a Qualificação Técnica:

6.1.2.1 - Atestado e/ou declaração de execução de obra, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente edital.

6.1.2.1.1 - Os atestados e/ou declarações deverão ser comprovados



025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Oeste
Estado Do Paraná

através de Certidão de Acervo Técnico do(s) responsável(is) técnico(s), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA e/ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

6.1.2.2 - Declaração de responsabilidade técnica (anexo 04) indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

6.1.2.2.1 - É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

6.1.2.3 - Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no subitem 6.1.2.2. e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

6.1.2.4 - Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, do responsável técnico indicado pela Licitante, no subitem 6.1.2.2. através da certidão de registro fornecida pelo CREA e/ou CAU.

6.1.2.5 - Comprovante de registro no CREA e/ou CAU, da Licitante, através da certidão de registro fornecida pelo CREA e/ou CAU.

6.1.2.6 - Declaração de recebimento dos documentos (anexo 02)

6.1.3 - Quanto à Regularidade Fiscal:

6.1.3.1 - Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

6.1.3.2 - Certidão Negativa de Débitos da empresa Licitante, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda.

6.1.3.3 - Comprovante de regularidade da empresa Licitante, perante a Fazenda Estadual e Municipal, inclusive quanto à Dívida Ativa, ambas expedidas pelo órgão da Fazendas Estadual e Municipal do domicílio/sede da empresa Licitante.

6.1.3.4 - Certidão Negativa de Débito da empresa Licitante, perante o INSS, expedida pela Previdência Social.

6.1.3.5 - Certificado de Regularidade da empresa Licitante, quanto ao FGTS - CRR, expedido pela Caixa Econômica Federal.

6.1.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -

CNDT.

6.1.4 - Relativo à qualificação Econômico-financeira:



026
u

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

6.1.4.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata da empresa Licitante, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa Licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que antecedem a abertura da licitação.

6.1.4.2 - Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social (2013) da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.1.4.2.1 - A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item 6.1.4.2 acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$

6.1.4.2.2 - A empresa Licitante que apresentar índice de Solvência Geral (SG) menor de 1,0 (um vírgula zero), a partir da fórmula apresentada no subitem 6.1.4.2.1, será inabilitada.

6.1.4.2.3 - Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados:

- . publicados no Diário Oficial, ou,
- . publicados em jornal de grande circulação, ou,
- . registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou,
- . por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento. Quando for apresentado o original do Diário, para rotejo pela Comissão de Licitação, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus termos de abertura e de fechamento do livro em questão.

6.1.4.2.4 - As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

6.1.4.3 - comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da Lei, de valor igual ou superior a 10% do valor máximo desta licitação.



127

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Oeste
Estado Do Paraná

6.1.5 – Declarações

6.1.5.1 - Declaração de idoneidade, com firma reconhecida (anexo 05).

6.2 – Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

6.3 - Disposições gerais referentes aos documentos exigidos para participação:

6.3.1 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

6.3.1.1 - Serão aceitas certidões negativas de débito extraídas da internet, desde que apresentadas na via original.

6.3.2 - No caso de existirem, dentro do invólucro "A", cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação poderá autenticá-las, desde que sejam apresentados os originais na própria sessão de recebimento dos invólucros "A" e "B".

6.4 – A apresentação dos documentos especificados nos itens 6.1.1 a 6.1.5, em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da Licitante.

6.5 – Documentos facultativos

6.5.1 - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

6.5.1.1 - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "A", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida (anexo 6), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

6.5.2 - Termo de Renúncia

6.5.2.1 - A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão de Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 7, inclusive com firma reconhecida, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

6.5.2.2 - No caso de não haver mais de 01 participante, a Comissão de Licitação em acordo com o representante da única empresa participante, na ausência do Termo de Renúncia, poderá constar em ato a renúncia do prazo de interposição de recurso e proceder a abertura do envelope B no mesmo ato.

6.5.3 - Os documentos especificados acima (itens 6.5.1 e 6.5.2), ainda que



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

apresentados de forma irregular ou em desconformidade com o exigido no edital, não serão motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.

7 - DA PROPOSTA

7.1 - Devirão estar inseridos no involucre "B", devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 e a de rosto deverá conter a mesma indicação do INVÓLUCRO "B".

7.1.1 - Carta Proposta de Preços

Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços (anexo 08), datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:

- a) razão social, endereço completo, telefone, fac-símile, etc., e o CNPJ da proponente;
- b) Nome, RG e assinatura do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) Data;
- d) Preço global POR LOTE (ITEM) do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso;
- e) Prazo de execução do objeto;
- f) Prazo de validade da proposta (no mínimo 60 (sessenta) dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

7.1.2 - Planilha de Serviços (anexo 10)

Deverá ser apresentada uma planilha de serviços datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

- a) Razão social;
- b) Município e objeto;
- c) Data;
- d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula;
- e) Páginas numeradas;
- f) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

7.1.2.1 - Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer ad-cora!

7.1.3 - Cronograma físico-financeiro (somente quando apresentado pela licitante no anexo 10)



029
u

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro (anexo 10), devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES ÀS PROPOSTAS

a) A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

b) Fica determinado que as especificações e demais elementos fornecidos pelo Licitador são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

8.1 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO - O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação do índice de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

8.2 - A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:

8.2.1 - Depósito em espécie, em conta corrente a ser fornecido pelo departamento financeiro do município;

8.2.2 - Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto do contrato acrescido de 90 (noventa) dias, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem.

8.2.3 - Seguro-garantia em apólice nominal ao Licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja no mínimo igual ao prazo de execução do objeto do contrato (06 meses) acrescido de 90 (noventa) dias.

8.3 - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

8.4 - O recolhimento da garantia de execução e sua restituição obedecerá ao contido na Legislação em vigor.

8.5 - A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional quando:



030
4

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudocste
Estado Do Paraná

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) quando do não recebimento definitivo da obra.

8.6 - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante:

- a) recebimento definitivo da obra;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto deste edital, são de inteira responsabilidade da Contratada.

9- DOS PRAZOS

9.1 - A obra deverá ser entregue inteiramente concluída em condições de aceitação e utilização, no prazo de 270 Dias, contados da data da ordem de serviço emitida pelo Licitador.

10 - DO RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS "A" (DOCUMENTAÇÃO) E "B" (PROPOSTAS)

10.1 - Os invólucros "A" e "B" de cada proponente, deverão ser entregues até o dia 10/06/2014, até às 09:00, na sede do Licitador, à Avenida Brasil, 621, no Departamento de Licitações ou à Comissão de Licitações.

10.2 - Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudocste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

10.3 - A Comissão de Licitação, com ou sem a presença de empresas proponentes, realizará a sessão de abertura dos invólucros "A", contendo a documentação solicitada no item 6 deste Edital.

10.3.1 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital, implica na inabilitação da proponente.

10.3.2 - A documentação e os invólucros "B" serão assinados pela Comissão e pelas proponentes presentes, que poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.

10.4 - Após a abertura dos invólucros "A", a Comissão de Licitação apreciará a documentação das empresas proponentes, comunicando a estas do resultado da habilitação, na mesma sessão e/ou através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

10.5 - A Comissão de Licitação comunicará aos proponentes a data de abertura dos invólucros "B", com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não se realize na mesma sessão.

10.6 - Em ocorrendo à consignação na Ata da sessão de abertura dos invólucros "A", expressa desistência das proponentes de interposição de recurso, será realizada a abertura dos invólucros "B", na mesma oportunidade.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Oeste
Estado Do Paraná

10.6.1 - Antes da abertura dos invólucros "B", das proponentes declaradas habilitadas, será procedida pela Comissão de Licitação, a devolução dos invólucros "B" àquelas empresas julgadas inabilitadas.

10.7 - A Comissão de Licitações procederá a abertura dos invólucros "B", com ou sem a presença das proponentes.

10.8 - Após a abertura dos invólucros "B", as propostas serão lidas em voz alta, devendo as proponentes presentes assinar a folha a folha, bem como os membros da Comissão de Licitação, que todas autenticará com sua rubrica.

10.9 - Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes das proponentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todas as proponentes presentes.

10.10 - Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de proponente, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento e abertura dos invólucros, deverá obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar na respectiva Ata.

10.11 - Nas sessões de recebimento e abertura dos invólucros da documentação e da proposta de preço, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da proponente.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 - Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.

11.2 - Serão desclassificadas as propostas de preços incompatíveis com os de mercado ou as que contiverem erro(s) de cálculo(s).

11.3 - O critério de julgamento é o de menor preço global

11.4 - Da classificação das propostas de preços:

11.4.1 - As propostas de preços serão classificadas em ordem crescente, em função do preço global.

11.4.2 - Entre as Licitantes/proponentes classificadas, a Comissão de Licitação declarará vencedora aquela que apresentar o menor preço global.

11.4.3 - Verificado o empate entre 02 (duas) ou mais proponentes que apresentarem a mesma proposta de preço, a Comissão de Licitação adotará o seguinte critério sucessivo de desempate:

11.4.3.1 - Será considerada preferencial a proposta de preço das empresas de capital nacional; das empresas que produzirem seus bens em território nacional e das consideradas pela Lei, brasileiras.

11.4.3.2 - Persistindo o empate, após esgotado o critério acima exposto,



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

a Comissão de Licitação realizará em sessão pública, um sorteio entre as Licitantes com propostas de preços empatadas.

11.5 - Será desclassificada:

11.5.1 - A proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresente preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes:

11.5.2 - A proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

11.5.3 - A proposta que venha a ser considerada inexecutível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato pelo preço de sua oferta.

11.5.3.1 - Preços manifestamente inexecutíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através da documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

11.5.3.2 - Consideram-se inexecutíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- média aritmética dos preços globais analisados, das propostas,
- superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo Licitador,
- ou
- preço global orçado pelo Licitador.

11.5.3.3 - Das proponentes classificadas na forma anterior, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se refere as alíneas "a" e "b" acima, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual a diferença entre o preço global e o valor resultante no subitem 12.5.3.2.

11.5.4 - A proposta que desatender ao disposto no item 2.3 do edital.

11.5.5 - A proposta que desatender ao disposto no item 2.4 do edital.

11.5.6 - A proposta cujo valor analisado for superior ao preço máximo estabelecido neste edital, no item 2.2.

11.5.7 - Quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de contínuo ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na Legislação. Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do Licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o Licitador poderá:

- rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos com o poder público.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

11.6 - O resultado, a homologação e a adjudicação da licitação serão fixados em lugar próprio, na sede do Município de Santo Antonio do Sudoeste, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

11.7 - Após a divulgação do julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, o Presidente da Comissão submeterá o processo a autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - O prazo para impugnação do Edital deverá respeitar o disposto no artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Às Licitantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A execução dar-se-á mediante Contrato a ser firmado entre o Licitador e a Licitante declarada vencedora desta licitação.

13.2 - A Licitante declarada vencedora da licitação será convocada para assinatura do Contrato.

13.3 - A assinatura do Contrato deverá ocorrer após a publicação da homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal.

13.4 - Caso a Licitante declarada vencedora, sem justo motivo, se recuse a firmar Contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, o Licitador considerará exercida a renúncia tácita do direito de contratar da Licitante e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

13.5 - O Contrato obedecerá a minuta em anexo, onde constam as penalidades aplicáveis a Contratada, em caso de alguma inobservância de suas obrigações, sem prejuízo da sua responsabilidade civil e criminal, entre as quais constam as seguintes:

13.5.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes a matéria.

13.5.2 - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual, e neste tempo estiver inacabada a obra contratada, será aplicada à Contratada, por dia de atraso, a multa de 0,1% (um décimo por cento).

13.5.2.1 Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

13.5.3 - Verificada qualquer infração do contrato, o Contratante,



034

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Oeste
Estado Do Paraná

independentemente de notificação, poderá rescindir o contrato.

13.3.1 - Impõe-se declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto ao Contratante, ora Licitador, e a rescisão de pleno direito do contrato desta licitação, pela falência da Contratada, ou rescisão administrativa ou judicial do contrato por culpa da mesma, ou ainda, nos casos em que haja fato(s) ou infração(ões) de responsabilidade da Contratada, anteriores ou posteriores a assinatura do contrato, e que indiquem a tomada dessa medida para o resguardo do interesse público.

13.6 - A Licitante declarada vencedora da Licitação deverá apresentar quando solicitada, os elementos a seguir relacionados, que instruirão a elaboração do Contrato.

- Nome do representante legal;
- Estado civil;
- Profissão;
- Endereço residencial e número do telefone;
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Outros que se fizerem necessários, a critério do Licitador

14 - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

14.1 - A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI.

14.2 - A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.

14.3 - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

14.4 - A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 - Portaria nº 3.211, de 08/06/78. Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06 e 18.

14.5 - A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

15 - DO CUSTEIO DAS DESPESAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - Os recursos destinados ao pagamento da obra de que trata o presente Edital são oriundos de: CONVENIO 631/2013 - SEAB

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	190	05 005 26 782 20012-058	0

16 - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas as condições para liberação das parcelas.



035

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

16.1 - As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços pelo Engenheiro Civil do Departamento de Obras, Urbanismo e Manutenção.

16.2 - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será suspenso até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

16.3 - As faturas deverão ser entregues na sede administrativa do município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, durante o horário do expediente.

16.4 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município.

16.5 - O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA, através da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica;
- INSS, através da matrícula da obra;

16.6 - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- Termo de Recebimento da obra.

16.7 - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da obra são de inteira responsabilidade da Contratada.

16.8 - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

17 - DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

O presente edital não prevê atualização de valores.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A fiscalização da obra será feita por engenheiro civil do quadro de Funcionalismo Público do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

18.2 - A Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o engenheiro do quadro de funcionários do Licitador/Contratante inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.

18.3 - A Contratada deverá manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

18.4 - A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento.

18.5 - Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes o direito a indenização.



036

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

18.6 - Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de promover diligencias destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

18.7 - É facultado ao Licitador/Contratante, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

18.8 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

18.9 - Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

18.10 - O presente edital rege-se-a também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

18.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com renúncia de quaisquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

18.12 - Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, a Avenida Brasil, 621 - telefone (046) 3563 8000, no horario de expediente.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, em 16 de maio de 2014.


RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

EWERALDO WAGNER
Presidente da Comissão de Licitações

CARTA CREDENCIAL – ANEXO 01

{local e data}

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 0017/2014

Objeto: Contratação de empresa para execução de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, nos seguintes trechos: KM 10 a Santa Izabel - 24.036,00 m² - SEAB - Conv nº 631/2013

Senhores

O abaixo assinado..... portador da carteira de identidade nº, na qualidade de responsável legal pela proponente vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor, carteira de identidade nº, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente

{nome, RG e assinatura do representante legal com firma reconhecida}

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS – ANEXO 02

(local e data)

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 0017/2014

Objeto: **Contratação de empresa para execução de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, nos seguintes trechos: KM 10 a Santa Izabel - 24.036,00 m2 - SEAB - Conv nº 631/2013**

O signatário da presente, o senhor, representante legalmente constituído da proponentedeclara que a mesma recebeu toda a documentação relativa à tomada de preços supramencionada.

Atenciosamente.

(nome, RG e assinatura do representante legal)

ATESTADO DE VISITA - ANEXO 03

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 0017/2014

Objeto: **Contratação de empresa para execução de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, nos seguintes trechos: KM 10 a Santa Izabel - 24.036,00 m2 - SEAB - Conv nº 631/2013**

Declaramos que o engenheiroCREA Nº
da empresa, responsável técnico da proponente, devidamente
credenciado, visitou o local da execução da obra objeto da tomada de preços em epígrafe

(local e data)

MAURICIO MACHADO DE SOUZA
CREA PR 25846/D
RG 4.360.641/7-PR

.....
RG Nº
CREA PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ANEXO 04

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 0017/2014

Objeto: **Contratação de empresa para execução de Pavimentação Polidétrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, nos seguintes trechos: KM 10 a Santa Izabel - 24.036,00 m2 - SEAB - Conv nº 631/2013**

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

(local e data)

(nome, RG e assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE - ANEXO 05

A Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 0017/2014

Objeto: **Contratação de empresa para execução de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, nos seguintes trechos: KM 10 a Santa Izabel - 24.036,00 m² - SEAB - Conv nº 631/2013**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proprietaário do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, sob nº 0017/2014, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR., que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

(nome, RG e assinatura do representante legal com firma reconhecida)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO 06
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 0017/2014

Objeto: **Contratação de empresa para execução de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, nos seguintes trechos: KM 10 a Santa Izabel - 24.036,00 m2 - SEAB - Conv nº 631/2013**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 004/2012 - Tomada de Preços, realizado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

TERMO DE RENÚNCIA - ANEXO 07

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 0017/2014

Objeto: **Contratação de empresa para execução de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, nos seguintes trechos: KM 10 a Santa Izabel - 24.036,00 m2 - SEAB - Conv nº 631/2013**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 0017/2014, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

{local e data}

{nome, RG e assinatura do representante legal com firma reconhecida}

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO 08

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc.)

(Local e data)

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 0017/2014

Objeto: Contratação de empresa para execução de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, nos seguintes trechos: KM 10 a Santa Izabel - 24.036,00 m2 - SEAB - Conv nº 631/2013

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para execução do objeto da Tomada de Preços acima epigrafada.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$......(.....).

O prazo de execução do objeto da licitação é de.....dias, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....) dias (no mínimo 60(sessenta) dias), a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos e estamos cientes e de acordo com os termos de prazos e execução constantes no edital TP nº 0017/2014 PMSAS.

Atenciosamente.

(nome, RG e assinatura do representante legal)

MINUTA DO CONTRATO - ANEXO 09

Contrato de empreitada nº 0<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO> que em si celebram de um lado o MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR e de outro a empresa <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, na forma a seguir

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado o MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, com endereço na Avenida Brasil, 621, inscrita no CNPJ sob nº 75.937.582/0001-55, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor RICARDO ANTONIO ORTIGA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, com sede na <FORNECEDOR.CONTRATO#CIDADEFULL> Cidade de <FORNECEDOR.CONTRATO#CIDADEFULL>, inscrita no CNPJ sob nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, neste ato representada por seu representante legal, Senhor <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>, CPT nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 017/2014, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, pertencente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para execução de Pavimentação Polidétrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, nos seguintes trechos: KM 10 a Santa Isabel - 24.036,00 m2 - SEAB - Conv nº 631/2013, no município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, sendo a empresa vencedora: <ITENS.CONTRATO#T>

PARÁGRAFO UNICO - A obra será contratada por empreitada global, sem possibilidade de reajuste de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para a execução dos serviços contratados, e no qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessário para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10(diez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços e aprovadas pelo gestor dos convênios, quando executadas através de convênios estaduais ou federais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato e especificamente no Departamento de compras, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurado alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, em 03(três) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA e/ou CAU, através da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica;
- INSS, através da matrícula da obra;
- Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no parágrafo anterior:

Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição; e
 Certidão de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês de pagamento.

PARAGRAFO OITAVO - A liberação da última parcela fica condicionada a apresentação de:

- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- Termo de Recebimento da obra;
- Comprovante, nas casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.

PARAGRAFO NONO - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da obra são de inteira responsabilidade da Contratada.

PARAGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente da sua natureza, nem implica na aprovação definitiva dos serviços executados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A obra deverá ser entregue intencionalmente concluída em condições de aceitação e utilização, no prazo de 270 Dias, contados da data da emissão de serviço emitida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é até «DATAFIMVIGENCIA»/«/».

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA ADICIONAL, SE HOUVER

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

PARAGRAFO SEGUNDO - Se ocorrer redução do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual mantido. No caso de redução do valor contratual, poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

PARAGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) da não entrega definitiva da obra.

PARÁGRAFO QUARTO - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, no o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- a) recebimento definitivo da obra;
- b) apresentação de certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARAGRAFO UNICO - Em ocorrência a expiração do prazo contratual para a execução do objeto, e não estiver concluída integralmente a obra, será aplicada a CONTRATADA, por dia de atraso, a multa de 0,2% (um décimo por cento). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homológicos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar

qualquer direito decorrente deste contrato, e os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplimento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes taxados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O responsável técnico da obra, indicado pela CONTRATADA é o senhor (qualificação), CREA e portador do CPF nº

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou ao seu mundo, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo Edital nº 017/2014 - tomada de preços, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

Em decorrência a rescisão do presente contrato em razão do inadimplimento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

A CONTRATADA fica obrigada a colocar às suas custas, placas indicativas da obra, de acordo com os modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, e a utilizar de todos os meios lícitos para garantir a integridade física de toda e qualquer pessoa que circule nas proximidades da obra, inclusive dos funcionários que lá laborarem, aos quais a CONTRATADA deve disponibilizar os EPIs (equipamentos de proteção individual), necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital N° 017/2014 - tomada de preços e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias impressas por sistema eletrônico de dados de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora foi ajustado, elegendo para Foro do mesmo, a Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, <DATA/INICIO/VIAGEM>

- MEMORIAL DESCRITIVO -

OBRA: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES
MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TRECHO: COMUNIDADE KM10 ATÉ A COMUNIDADE SANTA ISABEL
EXTENSÃO DO TRECHO: 4.006,00 m
ÁREA DO TRECHO: 24.036,00 m²

1.0 - TERRAPLENAGEM

Executar a escarificação e remoção do revestimento primário (cascalho) da estrada para as laterais da mesma, deste modo aumentando a plataforma existente para no mínimo 7,00 m.

Executada a remoção do cascalho, estando o greide inadequado para a regularização final, serão efetuadas operações de corte ou de aterro, seguindo-se para estes serviços as especificações do DER/PR.

2.0 - REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO

Regularização do SUBLEITO é o conjunto de operações que visa conformar a camada final de terraplenagem, mediante cortes e/ou aterros de até 0,20 m, conferindo-lhe condições adequadas em termos geométricos e de compactação.

Material

Os materiais a serem empregados na regularização do subleito será o mesmo do trecho a ser pavimentado, sendo o diâmetro máximo das partículas igual ou superior a 76 mm.

Execução

Inicialmente será procedida uma verificação geral, mediante nivelamento geométrico, comparando-se as cotas da superfície existente (camada final de terraplenagem) com as cotas previstas no projeto.

Observar o abaulamento projetado, sendo que a declividade do pavimento (nas seções transversais) será de 4% do eixo para os bordos quando em trechos retos e de 4% de bordo a bordo quando em curvas, tudo conforme especificado no projeto.

O levantamento topográfico efetuado servirá de orientação à atuação da motoniveladora, a qual, através de operações de corte de aterro, conformará a superfície existente, adequando a ao projeto.

Segue-se a escarificação geral da superfície, até a profundidade de 0,20 m abaixo da plataforma de projeto.

Eventuais fragmentados de pedra com diâmetro superior a 76 mm, raízes ou outros materiais estranhos, serão removidos.

Havendo a necessidade de execução de hora-fora com o material resultante de operação de corte, este será efetuado lançando-se o produto excedente nas proximidades dos pontos de passagem, em locais que não causem prejuízo à drenagem ou às obras de arte, ou em locais a serem designados pela fiscalização.

Compactação

O equipamento de compactação utilizado deverá ser compatível com o tipo de material e as condições de densificação pretendida para a regularização do subleito. A compactação deverá evoluir longitudinalmente, iniciando no bordo mais baixo e progredindo no sentido do bordo mais alto da seção transversal, exigindo-se que em cada passada do equipamento seja recoberta, no mínimo, a metade da largura da faixa anteriormente comprimida.

Liberação do tráfego

Deverá ser evitada a liberação da regularização do subleito ao tráfego usuário, face a possibilidade do mesmo causar danos ao serviço executado, em especial sob condições climáticas adversas.

Controle de cotas

Após a execução do serviço, proceder-se-á à relocação e ao nivelamento do eixo e dos bordos, a cada 20 m, pelo menos, envolvendo no mínimo cinco pontos da seção transversal.

Controle da largura

Será determinada a largura da plataforma 6,00 m acabada, por medidas à trena executadas a cada 20,00 m, pelo menos.

Controle de acabamento da superfície

As condições de acabamento da superfície serão apreciadas pela fiscalização, em bases visuais. Para a perfeita execução deste serviço deverá ser seguida a **especificação de serviço para regularização de subleito do DER/PR**

3.0 - CORDÃO LATERAL DE PEDRA

Cordão lateral é o conjunto de guias (pedras) assentadas e alinhadas ao longo dos bordos da pista, mas enterradas de forma que a face superior fique ao nível do pavimento acabado.

Material

A pedra a ser empregada na confecção do cordão lateral deverá seguir as dimensões abaixo especificadas:

Comprimento : 40 a 70 cm
 Altura : 30 a 40 cm
 Largura : 13 a 15 cm

Execução

A sua execução compreende as seguintes etapas: extração, corte e preparo da pedra, a qual deverá ser feita na jazida (pedreira), desde que sejam tomadas as devidas precauções necessárias condizentes com a boa execução do serviço.

Conformação da porção anexa ao bordo do pavimento, obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimensões indicadas no projeto.

Execução das valas, para permitir adequado assentamento das pedras ao longo do bordo do sub-leito preparado obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas no projeto.

Regularização e apiloamento do fundo da vala para instalação e assentamento das pedras, de forma que a face que não apresente falhas nem depressões fique para cima.

Finalmente faz-se a reposição e apiloamento do material escavado ao lado das pedras já assentadas.

Controle geométrico e de acabamento

O controle das condições de acabamento, alinhamento, nivelamento e dimensões do cordão lateral de pedras será feito, pela fiscalização, em bases visuais.

O controle geométrico consistirá de medidas a trena das dimensões externas dos cordões laterais executados, definidos aleatoriamente ao longo do trecho.

4.0 - PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES

Material

A pedra a ser empregada na confecção da pavimentação deverá seguir as dimensões abaixo especificadas:

Comprimento : 08 a 12 cm
 Altura : 13 a 15 cm
 Largura : 08 a 12 cm

Execução

Inicialmente será executado a locação do eixo e dos bordos da pista, sendo que a largura da pista de pavimentação será de 5,70 m e cordão lateral de pedra terá 0,15 m em cada bordo, totalizando largura total de 6,00 m. Observar o abaulamento projetado, sendo que a declividade do pavimento (nas seções transversais) será de 4% do eixo para os bordos

quando em trechos retos e de 4 % de bordo a bordo quando em curvas, tudo conforme especificado no projeto. Após locação da pavimentação, será executado o colchão de argila sobre o subleito já regularizado com espessura variando de 10 a 15 cm aproximadamente.

As pedras serão então assentadas sobre o colchão de terra, de acordo com as determinações das cotas de greide, alinhamento e perfil transversal da via. Deve-se escolher a face mais plana da pedra para a face de rolamento, em seguida fixa-se a pedra no colchão de argila com essa face para cima. Como as pedras empregadas são irregulares, a boa qualidade do assentamento depende em muito do cuidado do calceteiro.

Depois de assentados devem ser rejuntados, que é executado espalhando-se uma camada de argila de 2 cm de espessura sobre o calçamento, forçando a penetração do material nas juntas.

Após o assentamento, as pedras deverão ser compactadas com rolo compactador liso. A rolagem deve progredir dos bordos para o centro, paralelamente ao eixo da pista, de maneira uniforme. O rolo deve passar, de cada vez, até a metade da outra faixa de rolamento. Quando cessar qualquer movimentação por efeito de rolo compressor, considera-se o pavimento fixado.

As irregularidades ou depressões que surgirem durante a compactação deverão ser prontamente corrigidas. Para isso é preciso remover e recompor as pedras, corrigindo a quantidade de material para assentamento. Nas áreas em que a passagem do rolo compressor é impraticável, a compactação deverá ser feita com soquetes manuais.

5.0 - ENLEIVAMENTO LATERAL

Nas laterais das vias onde não tiver meio fio de concreto pré-moldado e calçada existente deverá ser plantado grama, que pode ser do tipo sempre verde, esmeralda ou batatais, a largura mínima deve ser de 0,80m de cada lado da estrada rural.

6.0 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os materiais, serviços, métodos e técnicas especificados neste memorial descritivo deverão ser aplicados e executados segundo a melhor técnica disponível e em conformidade com as normas técnicas brasileiras pertinentes a cada serviço, em especial, a obra deverá obedecer rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas pelo DNIT e/ou DER/PR sobre obras de pavimentação poliédrica.

Santo Antônio do Sudoeste, 06 de Setembro de 2013.


FELIPE A. BLICK
ENG CIVIL
CREA-SC : 119284-6
CREA - PR : SC - 1192846/D
Felipe Andrade Blick
Engenheiro Civil
CREA PR: SC 1192846/D

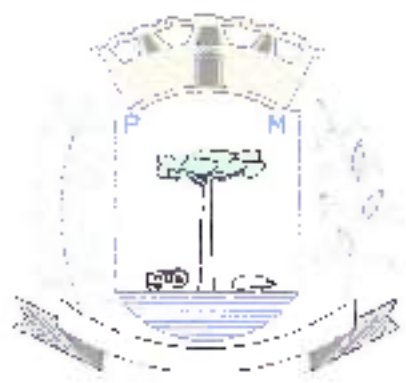
ORÇAMENTO GLOBAL						
Obra: Estrada Rural						
Município: Santo Antonio do Sudoeste - PR						
Local: TRECHO 1 - trecho que lga a Comunidade Km 10 à Comunidade Santa Isobel						
Data base: Setembro de 2012						
CODIGO DER	Serviço	quantidade	unidade	valor unitário R\$	valor total R\$	
Sinalização						
82000	Placa de sinalização c/ película reflexiva	5,00	m2	298,08	1.776,48	
82100	Suporte de madeira 3" x 3" placa de sinalização	4,00	pc	86,09	344,36	
Pavimentação						
53260	Colchão de argila pi pav. Polidrico	24.036,00	m2	3,40	81.722,40	
50000	Escalifiação, regularização compac. Subleito	24.036,00	m2	2,23	53.600,28	
53520	Extração, carga, transp. Assent. Cordão lat. Pedra pi pedra pi pav. Polidrico	8.012,00	m	6,13	85.137,66	
52145	Extração, carga, transp. Preparo e assentamento	22.834,20	m2	17,84	407.362,13	
53265	Enchimento c/ argila pi pav. Polidrico	24.036,00	m2	2,45	58.888,20	
53270	Compacitação de pavimento polidrico	24.036,00	m2	0,36	8.652,96	
57510	Contenção lateral c/ solo local pi pav. Polidrica	8.012,00	m2	1,11	8.893,32	
80000	Enleivamento da contenção lateral	6.409,60	m2	6,89	44.162,14	
TOTAL GERAL					730.639,83	


FELIPE A. BLICK
 ENG CIVIL
 CREA-SC : 119284-6
 CREA - PR : 9C - 1192846/D

QUADRO DE QUANTITATIVOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
001	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES COM MEIO-FIO	m ²	24.016,00
002	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS REGULARES	m ²	22.254,21
003	MEIO-FIO DE PEDRA	m	3.012,00
004	EXTENSÃO	m	4.018,00

APROVALÃO	EMPRESA
-----------	---------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

Projeto
PAVIMENTAÇÃO

Município PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	Data ABRIL 2013
Título PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES	Escala 1:500
Fimidade TRECHO ENTRE A COMUNIDADE DO KM 10 E A Lª. STA. ISABEL	Desenho VALDECIR
Especificação PLANIMETRIA, SEÇÃO TRANSVERSAL E OUTROS	Extensão 4.006M
Responsabilidade	Anverso CALÇAMENTO
	Projeto 1/1

QUADRO DE QUANTITATIVOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
001	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES COM MÓDULO	m ²	24.036,00
002	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES	m ²	22.531,20
003	MEDIDA DE UCL PEDRA	m	8.012,00
004	EXTENSÃO	m	4.747,00

APROVAÇÃO:	Proprietário:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

Projeto PAVIMENTAÇÃO

Proprietário: PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	Data: ABRIL 2013
Objeto: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES	Escala: 1-500
Endereço: TRECHO ENTRE A COMUNIDADE DO KM 10 E A L^ª STA. ISABEL	Desenho: VALDECIR
Quantidade: PLANIMETRIA, SEÇÃO TRANSVERSAL E OUTROS	Quantidade: 4.006M
Responsável técnico:	Assinatura: CALÇAMENTO
	Escala: 1/1



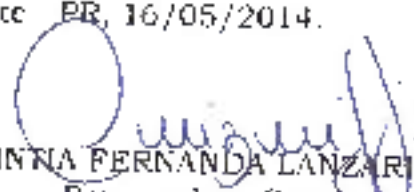
Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

CINTIA FERNANDA LANZARIN, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, sob nº 32.208-PR., Procuradora Geral do Município de Santo Antônio do Sudoeste, após analisar o EDITAL DE Nº 017/2014, de 16/05/2014, na modalidade Tomada de preços, tipo menor preço, Por item, a realizar pelo município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, e considerando notadamente o disposto no parágrafo unico do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, é de parecer favorável ao referido EDITAL, opino com o seguimento da presente licitação.

É O PARECER

Santo Antonio do Sudoeste PR, 16/05/2014.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR

Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 20 de maio de 2014 11:24
Para: potrickk@hotmail.com; fiscal.contato@tpa.com.br
Assunto: NOVO EDITAL PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA - TP 017 2014
Anexos: EDITAL TP 017 2014.doc projetos planilha e memorial zip

Segue anexo a esse e-mail, edital e anexos solicitados.
Qualquer dúvida estamos a disposição.

Por favor confirme o recebimento.

Atenciosamente,

MARCEIS CRISTINA TONINI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
46 3568 8000

LICITAÇÃO

De: LICITAÇÃO <licitacao@prnsas.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 30 de maio de 2014 13:56
Para: 'Paraná Construções'
Assunto: RES. REQUISIÇÃO DE EDITAL TP N. 17-2014
Anexos: projetos planilha e memorial zip, EDITAL TP 017 2014 doc

Conforme solicitação segue anexo, edital e anexos, qualquer dúvida estamos a disposição.

" Por favor confirme o recebimento desse e-mail."

Atenciosamente,

Eliane Brum
Departamento de Licitações
Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR
(46) 3563-8000 - 8015

De: Paraná Construções [mailto:contato@paranaconstrucoes.com.br]
Enviada em: sexta-feira, 30 de maio de 2014 11:24
Para: LICITAÇÃO
Assunto: REQUISIÇÃO DE EDITAL TP N. 17-2014

BOM DIA ELIANE,

GOSTARIA QUE ME ENVIASSE, POR GENTILEZA, O EDITAL DE TP N. 17-2014 CUJO OBJETO É PEDRA IRREGULAR.

MUITO OBRIGADA

DANIELE

Atenciosamente,

Paraná Construções
Tel. 45 | 3306.4041
Rua Paraná, 2361 - Sí. 1103 - Ed. Felipe Adura

From: licitacao@pmsas.pr.gov.br
To: contato@paranaconstrucoes.com.br
Subject: RES: REQUISIÇÃO DE EDITAL
Date: Fri, 30 May 2014 10:25:09 -0300

Conforme solicitação segue anexo, edital e anexos, qualquer dúvida estamos a disposição.

" Por favor confirme o recebimento desse e-mail."

Atenciosamente,

*Eliane Brum
Departamento de Licitações
Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR
(46) 3563-8000 - 8015*

De: Paraná Construções [<mailto:contato@paranaconstrucoes.com.br>]
Enviada em: sexta-feira, 30 de maio de 2014 10:22
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: REQUISIÇÃO DE EDITAL

BOM DIA ELIANE,

POR GENTILEZA, GOSTARIA QUE ME ENVIASSE OS EDITAIS DE TOMADA DE PREÇOS N. **16-2014 E 17-2014** AMBOS DE PEDRA IRREGULAR, E TAMBÉM A **LISTA DE DOCUMENTOS** NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE CADASTRO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE.

DESDE JÁ AGRADEÇO.

DANIELE

Atenciosamente,

Paraná Construções

Tel. 45 | 3306.4041

Rua Paraná, 2361 - Sl. 1103 - Ed. Felipe Adura

Centro - Cascavel - Paraná

www.paranaconstrucoes.com.br

ATESTADO DE VISITA - ANEXO 03

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 0017/2014

Objeto: **Contratação de empresa para execução de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, nos seguintes trechos: KM 10 a Santa Isabel - 24.036,00 m2 - SEAB - Conv nº 631/2013**

Declaramos que o engenheiro **Marco Antônio Bell** CREA Nº **049472-6** da empresa **Incorporadora Potrick Ltda** responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto da tomada de preços em epígrafe.

Santo Antonio do Sudoeste 03/06/2014

Marco Antonio Bell
CREA SC 049472-6
RG 20258755-SC

~~RG 20258755-SC~~
CREA SC 049472-6

MAURICIO M. DE SOUZA
ENG. CIVIL CREA 25946/D



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

1162


ATESTADO DE VISITA - ANEXO 03

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 0017/2014

Objeto: **Contratação de empresa para execução de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, nos seguintes trechos: KM 10 a Santa Izabel - 24.036,00 m² - SEAB - Conv nº 631/2013**

Declaramos que o engenheiro JOÃO LUIZ KAYSER CREA PR Nº CREA-SC 99517/D da empresa VSL TERRAPLANAGEM E OBRAS LTDA - ME, responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto da tomada de preços em epígrafe.

Santo Antonio do Sudoeste, em 03 de junho de 2014


MAURICIO MACHADO DE SOUZA
CREA PR 25846/D
RG 4.360.641/7-PR

JOAO LUIZ KAYSER
RG Nº 408.442-9 SSP SC
CREA PR/SC 99517/D

CARTA CREDENCIAL - ANEXO 01

Indaial, 05 de Maio de 2014

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente Edital de Tomada de Preços nº 0017/2014

Objeto: **Contratação de empresa para execução de Pavimentação Polidétrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, nos trechos: Km 10 a Santa Izabel - 24.036,00 m² - Conv. nº 631/2013 - SEAB.**

Senhores

O abaixo assinado: Ivanilde de Carvalho Miranda, portador da carteira de identidade nº 5.931.578 SSP/SC, na qualidade de responsável legal pela proponente Incorporadora Patrick LTDA, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor Valdecir Patrick, carteira de identidade nº 3.510.357 0 SSP/PR, é a pessoa designada por nos para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se refere a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Ivanilde de Carvalho Miranda
CPF: 734.105-139-53
RG: 5.931.578 SSP/SC

Valdecir Patrick
CPF: 555.156-499-15
RG: 3.510.357 0 SSP/PR

CARTA CREDENCIAL

Dionísio Cerqueira, 09 de junho de 2014

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 0017/2014

Objeto: **Contratação de empresa para execução de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, nos seguintes trechos: KM 10 a Santa Izabel - 24.036,00 m2 - SEAB - Conv. nº 631/2013**

Senhores:

O abaixo assinado Vardelei Soares da Silveira, portador da carteira de identidade nº4.752.621, na qualidade de responsável legal pela proponente VSL TERRAPLANAGEM E OBRAS LTDA-ME, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor Leinivan Alexandre Vargas da Silveira, carteira de identidade nº 3.257.161, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Vardelei Soares da Silveira
Vardelei Soares da Silveira

RG: 4.752.621

Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR
RECEBIDO
Em 10/06/14
Horário: 08h - 55m
Comissão de Licitação

TABELIONATO DE NOTAS DIONÍSIO CERQUEIRA/SC
Rua Sete de Setembro, nº 344 CEP 84850-000 F. (49) 3862.190
ESTADO DE SANTA CATARINA - Getúlio Schveiner Férrea - Tabelião
e-mail: getulio@tbl.br
RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de VARDELEI SOARES DA SILVEIRA
EM Teste, em 09 de junho de 2014

[Handwritten scribbles]

[Handwritten mark]

Cartão de Crédito
Banco Itaú
Número do Cartão: 3702 0101 2345 6789
Validade: 12/14 - 12/15
Nome do Titular: [Illegible]
Nome do Beneficiário: [Illegible]
Número do Documento: [Illegible]

065

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO
 REGISTRO NACIONAL DE HABITAÇÃO

Nome: ALEXANDRE CARLOS DA SILVA

CPF: 3267182 **Sexo:** M **Estado:** DC

CPF: 000-923 081-08 **Data de Nascimento:** 01/05/1995

Município: WASHINGTON BUENO DA SILVA
 BOMAS DE VARGEM DA SILVA

Residência: **Assinatura:** **CEP:** **Estado:** **País:** BR

Matrícula: 0228878827 **Data de Emissão:** 08/09/2017 **Data de Validade:** 08/04/2022

Observações:
 Reserva Ativa Desonerada

Assinatura do Registrado:

Assinatura do Registrador: **Data de Emissão:** 22/03/2013
 T866342948
 SC77138093

Localidade: UELTAN, SC (SANTA CATARINA)

529547691

Município de Serra Azul do Sul - PE
 Prefeitura Municipal
 10/06/19
 ESBQ
 Comissão de Habitação

u

1166

VALOR EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.510.357-0 DATA DE EMISSÃO 26/10/2006

NOME WALDECI POTRICK

FILIAÇÃO ALBINO POTRICK
JURENA DADIA POTRICK

NACIONALIDADE ANPERE/PR DATA DE NASCIMENTO 08/04/1963

DIR. ORIGEM COMARCA=REALIZA/PR, ANPERE
C. 000 106, L. 100-02, FOLHA-02

CPF 555.106.409-25

ASSINATURA DO DETENTOR
LEI Nº 116 DE 29/08/00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO

Município de São João do Sul - PR
Confira com o original!
10.06.19
EWA
Comissão de Licitação

(Handwritten signatures)

INDICE

CERTIFICADO DE REGULARIDADE CADASTRAL..... 1
CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES..... 2
ATESTADO E OU DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS..... 3
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA..... 4
COMPROVAÇÃO DE VINCULO EMPREGATICIO..... 5
COMPROVAÇÃO DO REGISTRO NO CREA DO RESPONSÁVEL TECNICO..... 6
COMPROVANTE DE REGISTRO DO CREA DA LICITANTE..... 7
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS..... 8
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO CNPJ..... 9
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO TRIBUTOS FEDERAIS..... 10
CERTIDÃO NEGATIVA TRIBUTOS ESTADUAIS..... 11
CERTIDÃO NEGATIVA TRIBUTOS MUNICIPAIS..... 12
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS INSS..... 13
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FGTS..... 14
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS..... 15
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS..... 16
BALANÇO PATRIMONIAL..... 17
DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS..... 18
TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO..... 19
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE..... 20



C R C - Certificado de Regularidade Cadastral

Certifico que a empresa INCORPORADORA POTRICK LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob 11.784.323/0001-30, da cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina, na Rua Conquista, 435, Bairro Benedito, apresentou todos os documentos exigidos para cadastro na forma da Lei 8.666/93, estando, pois, apta a participar de licitações em todas suas modalidades.




Obs: observado a validade dos documentos no seu cadastro nesta entidade.

Validade: 31/12/2014

Santo Antonio do Sudoeste, 04/06/2014.


EWEERALDO WAGNER

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES


Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR
Assessoria Jurídica
10.06.14
3320
Direção de Licitação



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

INCORPORADORA POTRICK LTDA

VALDECIR POTRICK, Brasileiro, casado, no regime de comunhão universal de bens, natural de AMPERE PR, nascido em 08.04.1963, comerciante, CPF número 555.156.499-15, RG número 3.510.357-0 SSP-PR, residente e domiciliado á Rua Montes Claros, Lote 11, loteamento Vila Rica Bairro Benedito na cidade de Indaial SC, CEP. 89130000.

IVANILDE DE CARVALHO MIRANDA , Brasileira, casada no regime de comunhão universal de bens, natural de SANTA IZABEL DO OESTE PR, nascida em 22.01.1960, comerciante, CPF 734.105.439-53 RG 5931.578 SSP-SC, residente e domiciliada a Rua Montes Claros, lote 11, Loteamento vila Rica, Bairro Benedito, na cidade de Indaial SC, CEP. 89130.000. Resolvem Constituir uma sociedade Limitada mediante as seguintes cláusulas:

1-A sociedade girará sob o nome empresarial; do INCORPORADORA POTRICK LTDA, terá sua sede a Rua Conquista 435, sala 01, Bairro Benedito, na cidade de Indaial SC, CEP. 89130000

2-O Capital Social será de R\$ 120.000,00(cento e vinte mil reais) divididos em 120.000(cento e vinte mil) cotas, de valor nominal R\$ 1.000(hum real), integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

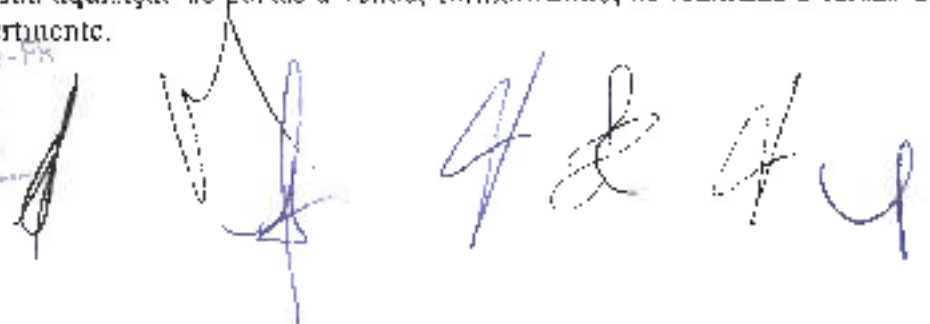
IVANILDE DE C. MIRANDA	36.000 COTAS R\$ 36.000,00
VALDECIR POTRICK	84.000 COTAS R\$ 84.000,00

3-O objeto será o de Incorporação de empreendimentos imobiliários. A sociedade possuirá um técnico devidamente qualificado e habilitado para responder pela parte técnica da empresa..

4-A sociedade inicia suas atividades em 01 de abril de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

5-As quotas serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Município de Santa Fel. do Sul - PR
Comarca de Indaial
10.06.10
020
Comissão de Licitação



6-A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7-A administração da sociedade caberá a sócia IVANILDE DE CARVALHO MIRANDA, com os poderes e atribuições de assinar isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

8-Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

9-Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso







10-A Sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11-Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12-Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13-O administrador declara sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Município de Santa Antônia - Santa Antônia - PR
 100614
 Conselho de Cartórios

14- Fica eleito o foro da comarca de Indaial SC, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias.

Indaial SC 23 de Março de 2010

[Handwritten Signature]

VALDECIR POTRICK

[Handwritten Signature]

IVANILDE DE CARVALHO MIRANDA

[Handwritten Signature]

TESTEMUNHAS

MARIO PICCINI
532.124.609-30
3/R L. 727, 513 - SSI-SC

PAULO SEZAR VIEIRA
3/R 2.279.318- SSP. SC
CPF 920.959.259-04

[Handwritten Signature]
O VILA OTMIO PIANINCINI
CNPJ 07.000.000/0001-87



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICADO DE REGISTRO CM 07/04/2010 SOB Nº. 4200473812
Protocolo: 10/577839-0, OC 05/84-2215

ENCARREGADA POTRICK JUNTA

[Handwritten Signature]
MONIQUE OLINGER PHILIPPI
SECRETARIA GERAL

Município de Santa Ant. do Cediceira - PR
10.06.14
030
CNPJ 07.000.000/0001-87

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

172

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
INCORPORADORA POTRICK LTDA

Valdeir Potrick, Brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 08 de Abril de 1963, em Ampere PR, residente e domiciliado a Rua Montes Claros, lote 11, loteamento Vila Rica, Bairro Benedito na cidade de Indaial, SC, Cep 89.170.000. Portador da cédula de identidade número 3.510.357-0 SSP-PR, cadastrado no CPF sob o número 555.156.499-15.

Ivanilde de Carvalho Miranda, Brasileira, casada no regime de comunhão universal de bens, empresária, nascida em 22 de Janeiro de 1960, em Santa Izabel do Oeste PR, residente e domiciliada a Rua Montes Claros, lote 11, loteamento Vila Rica, Bairro Benedito na cidade de Indaial, SC, Cep 89.170.000. Portadora da cédula de identidade número 3.931.578 SSP-SC, cadastrada no CPF sob o número 734.105.439-53.

Unicos sócios da empresa **Incorporadora Potrick Ltda**, com sede a Rua Conquista, número 435, Sala 01, Bairro Benedito na cidade de Indaial, SC, Cep 89.170.000. Registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o Nire 42204473912 e inscrita no CNPJ sob o número 11.784.333/0001-20, resolvem assim alterar o Contrato Social:

1 - Admite-se na sociedade **Talissa de Carvalho Potrick**, Brasileira, menor pubere, nascida em 07 de Fevereiro de 1991, em Realiza PR, residente e domiciliada a Rua Coarique, número 426, bairro Água Verde na cidade de Blumenau, SC, Cep 89.042-120. Portadora da cédula de identidade número 10.843.674-3, SSP-PR, cadastrada no CPF sob o número 063.369.339-11. Neste ato assistida por seu pai **Valdeir Potrick** Brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 08 de Abril de 1963, em Ampere PR, residente e domiciliado a Rua Montes Claros, lote 11, loteamento Vila Rica, Bairro Benedito na cidade de Indaial, SC, Cep 89.170.000. Portador da cédula de identidade número 3.510.357-0 SSP-PR, cadastrado no CPF sob o número 555.156.499-15.

2 - Retira-se da sociedade o Senhor **Valdeir Potrick**, qualifique acima, vendendo e transferindo a totalidade de suas cotas no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) para a nova sócia **Talissa de Carvalho Potrick**, dando plena, rasa e irrevogável quitação, não tendo mais nada a reclamar da sociedade.

3 - Mediante esta alteração, o capital social ficará assim distribuído:

Ivanilde de Carvalho Miranda 16.000 Cotas R\$ 36.000,00

Talissa de Carvalho Potrick 84.000 Cotas R\$ 84.000,00

As cláusulas e artigos que não sofrerem modificações, permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

1- A sociedade girará sob o nome empresarial de **Incorporadora Potrick Ltda**

Valdeir Potrick

Miranda

10 de 14
2000

PR



2 - A Sociedade tem sua sede social à Rua Conquista, número 453, Sala 01, Bairro ~~Conquista~~ na cidade de Iratua SC, Cep 89 130 000.

3 - O objeto social da empresa é o de incorporação de empreendimentos imobiliários.
- A sociedade possuirá um profissional devidamente habilitado e qualificado para responder pela área técnica da empresa

4 - O capital social é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em 120.000 cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada cota, integralizado em moeda corrente do País, assim subscritas:

- Ivanilde de Carvalho Miranda 36.000 Cotas R\$ 36.000,00
- Talissa de Carvalho Pomick 84.000 Cotas R\$ 84.000,00

5 - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Abril de 2010, e seu prazo é indeterminado

6 - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurada em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002.)

7 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002).

8 - A administração da sociedade caberá a sócia **Ivanilde de Carvalho Miranda**, com os poderes e atribuições de assinar isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

9 - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, as lucros ou perdas apuradas (art. 1.065 CC/2002)

10 - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso nos arts 1071 - 1072 p.II e art. 1078 CC/2002)

11 - Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de pró-labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12 - Falecendo ou interditando qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistente interesse desses, ou do sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

[Handwritten signature]

Município de São José do Rio Preto - PR
10.06.14
[Handwritten signature]
Comissão de Licitação

[Handwritten mark]

13 - O administrador declara sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial ou por virtude de condenação criminal, nem por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1011 p.1 CC-2002).

14 - Fica eleito o foro da comarca de Itajaí/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

12 por estarem assim justos e contratados assinaram a presente alteração em 03 vias.

Itajaí/SC 12 de Dezembro de 2011.

[Handwritten signature]
Valdeci Perick

[Handwritten signature]
Ivanilde de Carvalho Miranda

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Talissa de Carvalho Perick
Assistida por seu pai Valdeci Perick

TESTEMUNHAS

[Handwritten signature]
Matteo Piccini
BR-L. 727.641-8SP-SC
CPF 532.124.609-20

[Handwritten signature]
Paula Sezar Vieira
BR 2 279.318 - SSP-SC
CPF 920.959.259-02

10/06/11
3030
Comun de Itajaí

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 20/12/2011 SOB Nº. 20113246242
Protocolo: 11/324624-2 DE 14/12/2011
Empresa: 42 2.0447191 2
COMERCIAL S.A. - 08/11/2011

[Handwritten signature]
BORGES BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
INCORPORADORA POTRICK LTDA

Ivanilde de Carvalho Miranda, Brasileira, casada no regime de comunhão universal de bens, empresária, nascida em 22 de Janeiro de 1960, em Santa Izabel do Oeste PR, residente e domiciliada a Rua Dos Pioneiros, número 59, Bairro Água Verde na cidade de Blumenau SC, CEP 89.042.020. Portadora da cédula de Identidade número 5.931.578 SSP-SC, cadastrada no CPF sob o número 754 115 439-53.

Talissa de Carvalho Potrick, Brasileira, solteira, empresária, nascida em 07 de Fevereiro de 1994, em Realiza PR, residente e domiciliada a Rua Dos Pioneiros, número 59, Bairro Água Verde na cidade de Blumenau SC, CEP 89.042.020. Portadora da cédula de Identidade número 10 843 674-3, SSP-PR, cadastrada no CPF sob o número 063.369 339-11.

Únicos sócios da empresa **Incorporadora Potrick Ltda**, com sede a Rua Conquista, número 435, Sala 01, Bairro Benedito na cidade de Itajaí SC, Cep 89.130.000. Registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o Nire 42204473912 e inscrita no CNPJ sob o número 11.764 323/0001-30, resolvem assim alterar o Contrato Social.

Cláusula primeira: O Capital Social que era de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) passara a ser de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) mediante a incorporação de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) de conta reserva de lucros acumulados totalmente integralizados, ficando entre os sócios assim distribuídos:

Sócios	Cotas	Valores em Reais	%
Ivanilde de Carvalho Miranda	72.000	72.000,00	30
Talissa de Carvalho Potrick	68.000	168.000,00	70
Total	240.000	240.000,00	100

Cláusula segunda: Admite-se na sociedade o Senhor **Andre de Carvalho Miranda**, Brasileiro, solteiro, nascido em 26 de Agosto de 1984, em Ambere PR, residente e domiciliado a Rua Dos Pioneiros, número 59, Bairro Água Verde na cidade de Blumenau SC, CEP 89.042.020. Portador da cédula de Identidade número 4.262.954 SSP-SC, cadastrado no CPF sob o número 045.121.969-43.

Cláusula terceira: A Senhora **Talissa de Carvalho Potrick**, qualificada acima, vende e transfere 30% (trinta por cento) de suas cotas no valor de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais) para o novo sócio **Andre de Carvalho Miranda**, dando plena, rasa e irrevogável quitação, não tendo mais nada a reclamar da sociedade.

Cláusula quarta: Mediante esta alteração, o capital social ficará assim distribuído:

Município de Santa Amélia, Santa Catarina PR
Comissão de Supervisão
10.06.14
[Assinatura]
Comissão de Supervisão

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]

Sócios	Cotas	Valores em Reais	%
Ivanilde de Carvalho Miranda	72.000	72.000,00	30
Talissa de Carvalho Potrick	117.600	117.600,00	49
Andre de Carvalho Miranda	50.400	50.400,00	21
Total	240.000	240.000,00	100

Cláusula quinta: Seu objeto social passara a ser o de **Incorporadora e Construtora de empreendimentos imobiliários.**

= A sociedade passará um profissional devidamente habilitado e qualificado para responder pela área técnica da empresa.

As demais cláusulas que não sofreram modificações, permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação.

Cláusula primeira: A sociedade girará sob o nome empresarial de **Incorporadora Potrick Ltda.**

Cláusula segunda: A Sociedade tem sua sede social à Rua Conquista, número 453, Sala 01, Bairro Benedito, na cidade de Indaial SC, Cep 89.130.000.

Cláusula terceira: O objeto social da empresa é o de **Incorporadora e Construtora de empreendimentos imobiliários.**

= A sociedade passará um profissional devidamente habilitado e qualificado para responder pela área técnica da empresa.

Cláusula quarta: O capital social é de **R\$ 240.000,00** (duzentas e quarenta mil reais) divididos em 240.000 cotas no valor nominal de **R\$ 1,00** (um real) cada cota, integralizado em moeda corrente do País, assim subscritas:

Sócios	Cotas	Valores em Reais	%
Ivanilde de Carvalho Miranda	72.000	72.000,00	30
Talissa de Carvalho Potrick	117.600	117.600,00	49
Andre de Carvalho Miranda	50.400	50.400,00	21
Total	240.000	240.000,00	100

Cláusula quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Abril de 2010, e seu prazo é indeterminado.

Cláusula sexta: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado em igualdade de condições o preço direito

10/08/19

10/08/19

10/08/19

10/08/19

10/08/19

Comissão de Licitação

de preferência para a sua aquisição se postas à venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1056, art. 1057, CC/2002.)

Cláusula sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1052, CC/2002).

Cláusula oitava: A administração da sociedade caberá a sócia Ivanilde de Carvalho Miranda, com os poderes e atribuições de assinar isoladamente, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio

Cláusula nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas (art. 1065 CC/2002)

Cláusula décima: A administração, a requerimento de qualquer sócio poderá determinar a qualquer tempo do exercício social, a elaboração de balanços intermediários que a reunião dos sócios deliberará sobre a destinação dos eventuais lucros acumulados, respeitando-se o disposto neste contrato

Parágrafo único – Poderão, também, através de balanços intermediários serem distribuídos a título de antecipação de lucros, valores mensais, desde que não comprometa o fluxo de caixa da sociedade.

Cláusula décima primeira: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso (arts 1071, 1072 e II e art. 1078 C.C/2002).

Cláusula décima segunda: Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de pró-labore observado as disposições regulamentares pertinentes

Cláusula décima terceira: Falecendo ou interdito qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse desses, ou do sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seu sócio.





Município de São Antonio do Brasil - RJ
 Cartório de Registro Civil e Tabelião
 10/06/14

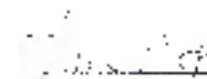
 Comissão de Assessoria

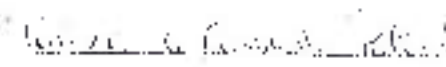
Cláusula décima quarta: O administrador declara sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade ou lei especial ou por virtude de condenação criminal, ou não se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou não crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1011 § 1º CC/2002).

Cláusula décima quinta: Fica eleito o foro da cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas do presente contrato com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para que produza os efeitos legais.

Cláusula décima sexta: Fê por estarem, em tudo, justos e contratuados na melhor forma do direito, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Indaial SC, 04 de Março de 2013.


Ivanilde de Carvalho Miranda


Tatissa de Carvalho Petrick


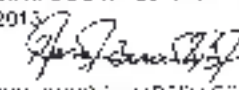

André de Carvalho Miranda

TESTEMUNHAS

Marie Piccini
NR 1.727.541-SSP - SC
CPF 532.124.609-20

Município de Indaial - SC
Câmara Municipal
10.06.13
030
Indaial, 04 de Março de 2013

Paulo Sezar Vieira
NR 2.279.318 - SSP - SC
CPF 920.959.259-04


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICADO DE REGISTRO CM 15-03-2013 SOB Nº 2013062159
Protocolo nº 13052153-01 DE 12/03/2013
EXEMPLAR Nº 2 2467191 2
INSCRIÇÃO Nº 0011651 01/04 -

BUNDO COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA GERAL

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
INCORPORADORA POTRICK LTDA

Ivande de Carvalho Miranda, Brasileira, casada no regime de comunhão universal de bens, empresária, nascida em 22 de Janeiro de 1960, em Santa Izabel do Oeste PR, residente e domiciliada a Rua Dos Pioneiros, número 59, Bairro Água Verde na cidade de Blumenau SC, CEP 89.042-020. Portadora da cédula de Identidade número 5 931 573 SSP SC, cadastrada no CPF sob o número 734.105.439-53.

Talissa de Carvalho Potrick, Brasileira, solteira, empresária, nascida em 07 de Fevereiro de 1994, em Realeza PR, residente e domiciliada a Rua Dos Pioneiros, número 59, Bairro Água Verde na cidade de Blumenau SC, CEP 89.042.020. Portadora da cédula de Identidade número 10.843.674-3, SSP-PR, cadastrada no CPF sob o número 063.369.339-11.

Andre de Carvalho Miranda, Brasileiro, solteiro, nascido em 26 de Agosto de 1984, em Arapere PR, residente e domiciliado a Rua Dos Pioneiros, número 59, Bairro Água Verde na cidade de Blumenau SC, CEP 89.042.020. Portador da cédula de Identidade número 4.262.954 SESP-SC, cadastrado no CPF sob o número 045.121.969-43.

Únicos sócios da empresa **Incorporadora Potrick Ltda**, com sede à Rua Conquista, número 435, Sala 03, Bairro Benedito na cidade de Itajaí SC, CEP 89.130-000. Registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o Nire 42204173912 e inscrita no CNPJ sob o número 11.784.323/0001-30, resolvem assim alterar o Contrato Social.

Cláusula primeira: Seu objeto social passará a ser o de **Incorporadora, Construtora e Reforma de Empreendimentos Imobiliários, Obras de Urbanização, Pavimentação Rural e loteamentos.**

A sociedade possuirá um profissional devidamente habilitado e qualificado para responder por áreas técnicas da empresa.

As demais cláusulas que não sofrerem modificações, permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte relação:

Cláusula primeira: A sociedade girará sob o nome empresarial de **Incorporadora Potrick Ltda.**

Cláusula segunda: A Sociedade tem sua sede social à Rua Conquista, número 435, Sala 03, Bairro Benedito, na cidade de Itajaí SC, CEP 89.130-000

Município de Santa Catarina - PR
10/06/14
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]

[Assinatura] [Assinatura] [Assinatura]

Cláusula terceira: O objeto social da empresa é o de Incorporadora, Construtora e Reforma de Empreendimentos Imobiliários, Obras de Urbanização, Pavimentação Rural e Loteamentos.

- A sociedade possuirá um profissional devidamente habilitado e qualificado para responder pela área técnica da empresa.

Cláusula quarta: O capital social é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) divididos em 240.000 cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada cota, integralizado em moeda corrente do País, assim subscritas

Sócios	Cotas	Valores em Reais	%
Ivanilde de Carvalho Miranda	72.000	72.000,00	30
Talissa de Carvalho Petrick	117.600	117.600,00	49
Andre de Carvalho Miranda	50.400	50.400,00	21
Total	240.000	240.000,00	100

Cláusula quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Abril de 2010, e seu prazo é indeterminado.

Cláusula sexta: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado em igualdade de condições o preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002.)

Cláusula sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002.)

Cláusula oitava: A administração da sociedade caberá a sócia Ivanilde de Carvalho Miranda, com os poderes e atribuições de assinar isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

Município de Santo Antônio de Lisboa - PE
 Matrícula nº 10.062.19
 000
 Comissão de Licitação

Cláusula nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas (art. 1065 CC/2002)

Cláusula décima: A administração, a requerimento de qualquer sócio poderá determinar a qualquer tempo do exercício social, a elaboração de balanços intermediários que a reunião dos sócios deliberará sobre a destinação dos eventuais lucros acumulados, respeitando-se o disposto neste contrato

Parágrafo único - Poderão, também, através de balanços intermediários serem distribuídos a título de antecipação de lucros, valores mensais, desde que não comprometam o fluxo de caixa da sociedade.

Cláusula décima primeira: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso (arts 1071, 1072 p.II e art. 1078 CC/2002)

Cláusula décima segunda: Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de pró-labore observado às disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula décima terceira: Falecimento ou interdito qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse desses, ou do sócio testamentário o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seu sócio

Cláusula décima quarta: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade por lei especial ou por virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime infamante, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a stamp from the Comissão de Conciliação dated 10/06/11.

a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública ou a propriedade. (art. 1011 p. I CC/2002)

Cláusula décima quinta: Fica eleito o foro da cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas do presente contrato com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para que produza os efeitos legais.

Cláusula décima sexta: E por estarem, em tudo, justos e contratados na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Itajaí SC 03 de Julho de 2013.

Ivanilde de Carvalho Miranda

Talissa de Carvalho Portak

Talissa de Carvalho Portak

Andre de Carvalho Miranda

Andre de Carvalho Miranda

TESTEMUNHAS

Mário Piccinini
NR 1722.541-SSP - SC
CPF 502.134.609-20

Paulo Sezar Vieira
NR 3279318 - SSP - SC
CPF 920.959.259-04

Cartório de Registro de Imóveis - PR

10 06 14
E30



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 18/07/2013 SOB Nº. 20131678881
Protocolo 13152668-0 DE 12/07/2013

Exp.º 42 2 0407191 2
INSCRIÇÃO ESTADUAL 1229

Deborah

DEBOLDO SEGUNDO
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO



Autenticidade

ART N° 4540081-1

A.R.T. Anotação de Responsabilidade Técnica

ART autenticado eletronicamente via CREA.NET

Contratado
 ENGENHEIRO CIVIL 049972-0 Empresa Executora
 MARCO ANTONIO BELL
 AVENIDA GETULIO VARDAS, 101 INCIAL :
 914 A 104 CENTRO 89130-000 SC Fone:
 Fone: 473353686 Fax: -- CPF:060.390.799-65 Norwaf Fax:
 bell@engenharia80terra.com.br

Contratante
 INCORPORADORA KUNSLER LTDA 10777611000102
 RUA NUNES DEAVIS, 727
 DOS ESTADOS INCIAL SC
 89130-000

Resumo do Contrato
 - PROJETO E EXECUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL COM 8 PAVIMENTOS COM ÁREA E CONSTRUÇÃO DE 2063,30 M2. - SEM PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DA MÃO DE OBRA SENDO ESTA DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE. - OBS: QUALQUER ALTERAÇÃO NO PROJETO OU NA EXECUÇÃO NÃO TEM VALIDADE SEM AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Início em: 01/12/2010 Término em: 01/06/2014 Honorários: R\$88.000,00 Valor Obra/Serviço: R\$1.566.000,00

Identificação de Obra/Serviço
 INCORPORADORA KUNSLER LTDA 10777611000102
 PUA KELLITE
 7APARÍS INCIAL
 89130-000

Assinaturas

049972 MARCO ANTONIO BELL 064.390.799-63
 22/10/2012

10777611000102 INCORPORADORA KUNSLER LTDA
 22/10/2012

Este documento anota perante o CREA-SC, para efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei 5.492/77)

Resumo de Responsável Técnico

Participação Técnica Individual	Atividades	ART: 4540081-1		
		Deixar	Classificação	Quantidade
	12 50	44961	5.560,00	14
	12 50	44125	5.560,00	14
Entidade de Classe	12 50	48630	5.560,00	14
ABRAC	12 44	81106	5.560,00	14
	12 84	21102	5.560,00	14
Registração	12 94	21106	5.560,00	14
	12 94	21106	5.560,00	14
	12 96	21100	5.560,00	14
	12 96	21100	5.560,00	14

Descrição Complementar

Este documento só terá validade Pública se estiver devidamente cadastrado e outorgado junto ao CREA-SC. Para saber: www.crea-sc.org.br
 Este documento foi autenticado eletronicamente, estando sujeito a verificações conforme resolução 1025/09 CONFEA e demais legislações aplicáveis.

As assinaturas devem ser a própria punho, originais e preferencialmente com caneta azul.
 Acessibilidade: Declaro a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto n. 5.295/2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

Assinatura do Responsável Técnico: MARCO ANTONIO BELL
 Assinatura do Contratante: INCORPORADORA KUNSLER LTDA
 Data: 22/10/2012
 Local: Florianópolis, SC



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Autenticidade

084

ART Nº 4961405 1

A.R.T. Anotação de Responsabilidade Técnica

ART autenticada eletronicamente via CREA

Contratado
 ENGENHEIRO CIVIL 049472-6 Empresa Executora
 MARCO ANTONIO BELL
 RUA PRESFETO FREDERICO HADRI 205 INDIAIAL
 SOLA 103 CENTRO 89130-000 SC Fone
 Fone 4733336864 Fax -- CPF:860.390.759-53 Substituição de ART 4400929-7
 bellengenharia@terra.com.br

Contratante
 AURI BENDER ME 11015045000156
 RUA ASCURRA RIO MERTO SC
 89130-000 INDIAIAL

Resumo do Contrato
 PROJETO E EXECUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR EM ALVENARIA ESTRUTURAL, COM 6 FAMILIANTOS, COM ÁREA A CONSTRUIR DE 2191,83M², SEM PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DA MÃO DE OBRA, SENDO ESTA DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE. SUBSTITUIÇÃO DE ART POR ALTERAÇÃO DE CÂMBIO NO PROJETO PREVENTIVO.

Início em 02/10/2011 Término em 01/10/2013 Honorários R\$93.000,00 Valor Obra/Serviço R\$1.200.000,00

Identificação da Obra/Serviço
 AURI BENDER ME 11015045000156
 RUA ASCURRA RIO MERTO SC
 89130-000 INDIAIAL SC

Assinaturas

INDIAIAL	MARCO ANTONIO BELL	11015045000156
21/11/2011	860.390.759-53	

Este documento atua perante o CREA-SC, para efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei nº 467/77)

Reservado ao Responsável Técnico

ART: 4961405

Descrição Técnica (unidades)	Atividades		Quantidade	Unidade
	Orçatos	Classificação		
Elaboração de Projeto	12	51	2.191,83	14
	12	58	2.191,83	14
Fornecimento de Mão de Obra	12	54	2.191,83	14
	12	53	2.191,83	14
REARVÍ	12	59	2.191,83	14
	12	57	2.191,83	14
Regulamentação	12	55	2.191,83	14
	12	53	2.191,83	14
	12	58	2.191,83	14
	12	59	2.191,83	14

Descrição Complementar

Este documento só terá validade jurídica se estiver devidamente cadastrado e quitado junto ao CREA-SC. Para obter www.crea-sc.org
 Este documento foi autenticado eletronicamente, estando sujeito a verificações
 conforme resolução 1025/09 CONTRA e demais legislações aplicáveis.

As assinaturas devem ser a próprio punho, originais e preferencialmente com caneta azul.
 A responsabilidade pelo uso e aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto n. 5.295/2004, as atividades profissionais acima relacionadas


DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ANEXO 04

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 0017/2014

Objeto: **Contratação de empresa para execução de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, nos seguintes trechos: KM 10 a Santa Izabel - 24.036,00 m2 - SEAB - Conv nº 631/2013**

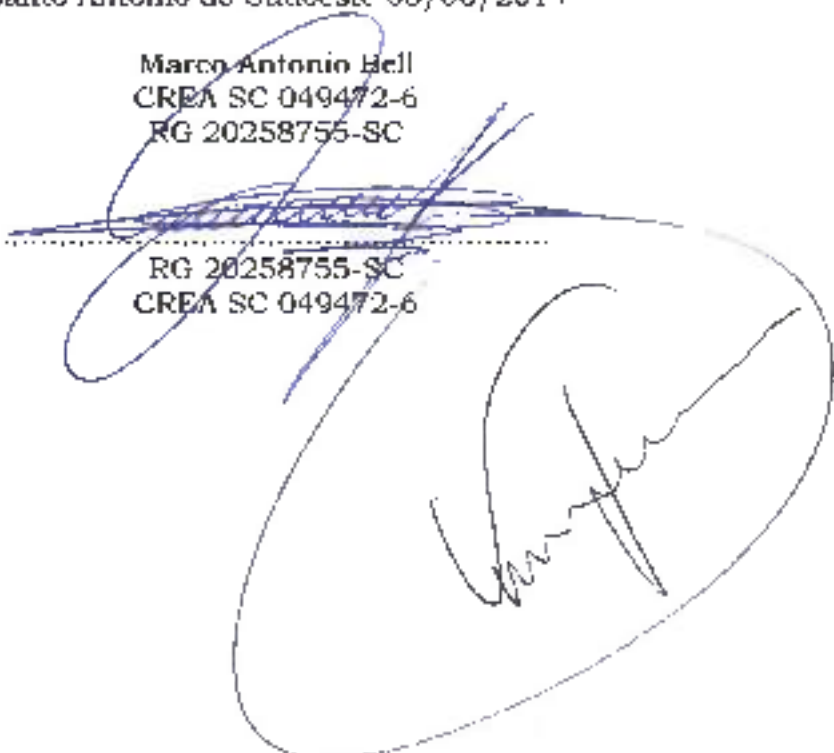
Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura
Marco A. Bell	Engenheiro Civil	049472-6	01/03/1999	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Santo Antonio do Sudoeste 03/06/2014

Marco Antonio Bell
CREA SC 049472-6
RG 20258755-SC



RG 20258755-SC
CREA SC 049472-6



Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a empresa INCORPORADORA POTRICK LTDA e o Engenheiro Civil MARCO ANTÔNIO BELL.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a empresa INCORPORADORA POTRICK LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.784.323/0001-30, representada por a sua sócia administradora, EVANILDE DE CARVALHO MIRANDA, doravante denominada "CONTRATANTE" e, do outro lado o Engenheiro Civil MARCO ANTÔNIO BELL, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rodovia Augusto Hasse, nº 984, na Cidade de Ibiatã - SC, inscrito no CREA sob nº 649472-6, doravante denominado "CONTRATADO", resolveu contratar, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Consistirá do presente Contrato, a prestação de serviços pelo CONTRATADO de engenheiro civil, ao CONTRATANTE, objetivando a exploração no ramo de Construtora, Incorporadora, Reforma de Empreendimentos Imobiliários, Obras de Urbanização, Pavimentação Rural e Loteamentos.

CLAUSULA SEGUNDA - Do valor e forma de execução

Os serviços previstos na cláusula primeira serão prestados pelo CONTRATADO na empresa do CONTRATANTE, diariamente de segunda-feira, das 07:00 as 12:00 horas e das 13:00 as 19:00; as Terça-feira das 07:00 as 11:00 percebendo o CONTRATADO a importância mensal de R\$ 4344,00 (Quatro mil e Trezentos e Quarenta e Quatro Reais).

CLAUSULA TERCEIRA - Da forma de pagamento

O pagamento pelos serviços prestados pelo CONTRATADO, serão pagos todo dia 10 de cada mês à prestação dos serviços.

CLAUSULA QUARTA - Do prazo

O prazo da vigência do presente contrato é por prazo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA - Dos encargos

O presente instrumento não implica em vínculo empregatício de qualquer natureza, correndo por conta do CONTRATADO todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária e securitária, não cabendo quaisquer ônus desta ordem.

CLAUSULA SEXTA - Da rescisão

Este contrato poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes mediante notificação prévia de Trinta dias, não cabendo quaisquer indenizações, exceto o pagamento do serviço já executado.

CLAUSULA SÉTIMA - Do foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Ibiatã (SC) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

As partes e por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Assinado em Ibiatã, 10 de Junho de 2014 - PR

10.06.14

Comissão de Licitação

Incaial, 13 de Maio de 2014


Testemunhas:

Evanilde de Carvalho Miranda
Sócia-Administradora



Marco Antônio Bell
Engenheiro Civil
Contratado



Município de Santo Amaro do Maranhão - MA
Comarca com o nº 114
10 06 14


Comarca nº 114







1886

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA

Nome: MARCO ANTONIO BELI,

Aprovado em: 01/05/1999

CPR: 860.790.759-53

Registro: SC S1 049472-6

Expedido pelo CREA-SC

Registro Nacional: 2502089727

Endereço: RUA PREFEITO FREDERICO HARDT 205 SALA 103 CENTRO
89130-000 INDIALAL SC

Títulos

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Escola: UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Data: 26/02/1999

Atribuições profissionais: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO NR 118 DE 29.06.73 DO CONFEA.

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e empenhos administrativos por este CREA. A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às 14:51:44 do dia 04/06/2014 válida até 31/03/2015.

Código de controle de certidão: BH7E45C3-00H4-A114

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br).

Aprovada pela Resolução Normativa 005/91 de 15/05/2001

CREA-SC



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005

Caixa Postal 125 - CEP 88034-901 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Conferência original

10/06/14

[Assinatura]

Cópia autêntica

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Autenticidade

ART N° 5081936-8

A.R.T. Anotação de Responsabilidade Técnica

ART autenticado eletronicamente via
CREANET

Contratado
 ENGENHEIRO CIVIL 049472-6 Empresa Executora
 MARCO ANTONIO BELL INCORPORADORA POTRICK LTDA
 RUA PREFEITO FREDERICO HARTZ INDIAIAL 12/708-3
 CENTRO 89130-000 SC Fone. Fax
 Fone 4733336863 Fax -- CFF: Norma)
 melliengenharial@terra.com.br

Contratante
 INCORPORADORA POTRICK LTDA 11784323000130
 RUA CONQUISTA, 435 SALA 01
 BENEDITO INDIAIAL SC
 89130-000 473333-5060

Resumo do Contrato
 ART de Cargo e Função junto a empresa acima, com carga horária semanal: 15:00 horas e com horário de dedicação: 07:00 AS 12:00 - 13:00 AS 19:00 2a E 07:00 AS 11:00 3a

Início em: 29/05/2014 Término em: 00/00/0000 Honorários: Salário Valor Obra/Serviço: R\$0,00

Identificação de Obra/Serviço
 INCORPORADORA POTRICK LTDA 11784323000130
 RUA CONQUISTA, 435 SALA 01
 BENEDITO INDIAIAL SC
 89130-000 473333-5060

Assinaturas

INDIAIAL 30/05/2014 MARCO ANTONIO BELL INCORPORADORA POTRICK LTDA 11784323000130

Este documento anota perante o CREA-SC, para efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei 6.498/77)

Reservado ao Responsável Técnico

Participação Técnica Individual **Atividades** ART: 5081936-8

Objetos	Classificação	Quantidade	Unidade
10 - 00	10001	15-20	07

Entidade de Classe
Nenhuma

Regularização

Município de Santa Catarina - SC
 10/06/14

Descrição Complementar

Este documento só terá fé Pública se estiver devidamente cadastrado e quitado junto ao CREA-SC. Para obter: www.crea-sc.org.br
 Este documento foi autenticado eletronicamente, estando sujeito a verificações conforme resolução 1825/89 CONFEA e demais legislações aplicáveis.

As assinaturas devem ser a próprio punho, originais e preferencialmente com caneta azul.
 Acessibilidade: Declaro a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto n. 5.296/2004, as atividades profissionais acima relacionadas.

039

20/05/2014

CREA-SC NET - Certidão de Pessoa Jurídica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social: INCORPORADORA POTRICK LTDA

Aprovado em: 20/05/2014

CNPJ: 11.784.323/0001-30

Registro: 127706-3

Endereço: RUA CONQUISTA, 435 SALA 01 BENEFÍCIO
89130-000 INDAIATÁ - SC

Capital social atual: R\$ 240.000,00 - DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS

Objetivos Sociais:

INCORPORADORA, CONSTRUTORA E REFORMA DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS,
OBRAS DE URBANIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO RURAL E LOTEAMENTOS

REGISTRO APROVADO PARA AS ATIVIDADES DE CONSTRUTORA E REFORMA DE EM-
PREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO RURAL

Responsáveis Técnicos:

Nome: MARCO ANTONIO BELL

Responsabilidade Técnica aprovada em 20/05/2014

Registro: SC S1 046472-6 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2502089727

Título ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições do Profissional: ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO NR 218 DE 20/06/13 DO CONFEA.

Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma do diretor ou executor qualquer serviço técnico sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições. A certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Emissão às 17:28:17 do dia 20/05/2014 válido até 10/06/2014

Código de controle de certidão: DEAC-4CR4-R4179-C1E1

A autenticidade deste certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br)

Aprovada pela Instrução Normativa 003/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 São José - SC - www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

[Assinaturas manuscritas]

[Assinatura manuscrita]

4919

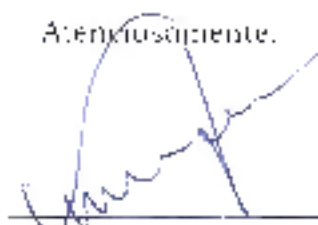
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS - ANEXO 02

Local: 06 de Maio de 2014

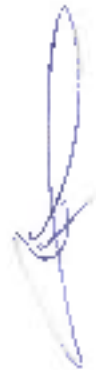
Referente: Edital de Tomada de Preços n° 0017/2014
Objeto **Contratação de empresa para execução de Pavimentação Polidétrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, nos trechos: Km 10 a Santa Isabel - 24.036,00 m² - Conv. n° 631/2013 - SEAB.**

O signatário do presente, o senhor Valdecir Patrick, representante legalmente constituído da proponente Incorporadora Patrick LTDA - CNPJ 11.784.323/0001-30 declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa a tomada de preços supramencionada

Atenciosamente,



Valdecir Patrick
CPF 555.156.499-15
RG. 3.519.357-0 SSP/PR



4030

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto a RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.784.323/0001-30		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NAT/RIZ		DATA DE ABERTURA 07/04/2010	
NOME EMPRESARIAL INCORPORADORA POTRICK LTDA			
TIPO DE ESTABELECIMENTO, NOME DE FANTASIA			
CÓDIGO DE INSCRIÇÃO NA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.30-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários			
CÓDIGO DE INSCRIÇÃO NAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 41.20-9-00 - Construção de edifícios 68.10-2-00 - Loteamento de imóveis próprios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas			
NÍVEL DE REGISTRAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206.2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
TIPO DE REGISTRO R - CANCELISTA		NÚMERO 455	QUANTIDADE DE SALA 01
CNPJ 08.130.000	NOME DO RESPONSAVEL BENEDITO	QUANTIDADE DE UNIDADE FISCAL	UF SC
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DE EXPIRAÇÃO DO REGISTRO 07/04/2010	
ADRESSA DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO FISCAL			
DATA DE INSCRIÇÃO FISCAL			

Aprovado na Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 06/05/2014 às 16:01:14 (data e hora de Brasília)

[Voltar]

Página 1/1

RFB
10/05

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso de informações, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

0193
11



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INCORPORADORA PÓTRICK LTDA
CNPJ: 11.784.323/0001-30

Ressaldado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que verem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3 de 02/05/2007.
Emitida às 10:04:45 do dia 25/04/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/10/2014
Código de controle da certidão: **CF1D.D26D.1D61.BE19**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **INCORPORADORA POTRICK**

CNPJ/CPF: **11.784.323/0001-30**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	140140009111428
Data Emissão:	28-05-2014 11:47:35
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 156, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	27-07-2014 11:47:35

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 3458/2014

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão: INCORPORADORA POTRICK LTDA	54891.0
CNPJ/CPF: 11.784.323/0001.30	
Endereço: RUA CONQUISTA 435	
Complemento: SALA 01	
Bairro: BENEDITO	Cidade: INDAIAL SC

[FINALIDADE]
PARA FINS DIVERSOS

CERTIFICO, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura que para o contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA DÉBITOS VENCIDOS** referentes a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até presente data.

Em firmeza do que eu, ALEXANDRE KROEGER REGUSE, passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é válida por 90 (noventa) dias. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Validade até: 24/07/2014

MUNICÍPIO DE INDAIAL/SC, 25 de Abril de 2014

ALEXANDRE KROEGER REGUSE
FISCAL DE TRIBUTOS

Município de Santa Catarina - SC
10.06.14
100



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 128912014-88888323
Nome: INCORPORADORA POTRICK LTDA
CNPJ: 11.784.323/0001-30

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 25/04/2014.
Válida até 22/10/2014

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 11.54323/0001-30
Razão Social: INCORPORADORA POTRICK LTDA
Endereço: P CONQUISTA 475 SALA 017 - SUDOITO / INDIAIAL / SC / 69130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7. da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/05/2014 a 12/06/2014

Certificação Número: 2014051402562449303/16

Informação obtida em 28/05/2014, às 11:48:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INCORPORADORA POTRICK LTDA (MATRIZ E FILIAIS);
CNPJ: 11.784.323/0001 30
Certidão nº: 49045263/2014
Expedição: 10/06/2014, às 08:01:10
Validade: 06/12/2014 = 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INCORPORADORA POTRICK LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.784.323/0001-30, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aplicação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorárias, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



06/05/2014

1591080

16
199

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Itajaí

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 1591080

FOLHA: 01

A vista dos registros eletrônicos constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Itajaí, com o conteúdo anterior à data de 06/05/2014, verificou-se NADA CONSTAR em nome de

INCORPORADORA POTRICK LTDA portador do CNPJ 11.734.923/0001-33

OBSERVAÇÕES

a) para a emissão desta certidão foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado ou destinatário.

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.us.br/portal/consultaCertidões/Conferência de Certidão> e

d) para a Comarca de Capital, a pesquisa abrange os ratos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Nete da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente

Certifico finalmente que esta certidão é sem ônus

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias

Itajaí, terça-feira, 6 de maio de 2014

Município de Santa Amélia do Sul - PR
Comarca de Itajaí
10 de maio de 2014
Eduardo Luz
Delegado de Justiça

PEDIDO Nº:

1591080



4 4

INCORPORADORA POTRICK LTDA

CNPJ : 11.784.323/0001-30

Balanco Patrimonial em 01/01/2013 a 31/12/2013
Expresso em R\$

1007

Nome Ativo	31/12/2013	31/12/2012
ATIVO	482.170,44	482.170,44
CIRCULANTE	482.170,44	482.170,44
DISPONIVEL	355.014,24	370.014,24
CAIXA	355.014,24	370.014,24
Caixa	355.014,24	370.014,24
ESTUQUES	124.153,20	124.153,20
TERRENOS	75.000,00	75.000,00
Terreno - Matrícula nº 28959	75.000,00	75.000,00
MOVEIS CONCLUIDOS	57.158,20	57.158,20
RESIDENCIAL POTRICK	57.158,20	57.158,20
CASA LA 003	57.158,20	57.158,20
PASSIVO	482.170,44	482.170,44
CIRCULANTE	1.253,06	1.253,06
OBRIGACOES A CURTO PRAZO	1.253,06	1.253,06
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
PIS	0,00	0,00
COFINS	0,00	0,00
RPJ	0,00	0,00
OBRIGACOES TRABALHISTAS	1.253,06	1.253,06
Salários a Pagar	1.253,06	1.253,06
INSS	0,00	0,00
PATRIMONIO LIGIDO	479.917,38	479.917,38
CAPITAL SOCIAL	479.917,38	479.917,38
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	242.000,00	242.000,00
Capital Subscrito	242.000,00	242.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	237.917,38	237.917,38
Lucros ou Prejuízos Acumulados	237.917,38	237.917,38
LUCROS OU PREJUÍZO DO EXERCICIO	300,00	49.000,00
Lucro do Exercício	300,00	49.000,00
Prejuízo do Exercício	(300,00)	(49.000,00)

Atestamos a exatidão do presente Balanco Patrimonial em 01/01/2013 a 31/12/2013 a vista dos documentos apresentados, cujo Livro é assinado por mim em 10/06/2014 em Curitiba, Paraná, Oitenta e Sete mil e Quarenta e Quatro Centavos.

Mario Piccinini
CONTADOR
 CRC-SC 182580-3

Curitiba/SC, 01 Dezembro de 2013

MARIO PICCININI
 Contábilista
 CRC 150 01824406
 CPF 532 121 009 20

IVAN LUI DE CARVALHO MIRANDELA
 Sócio-Administrador
 CPF 734 105 439 73

Município de Santa Am. do Sudoeste - PR
 10/06/2014
 [Assinatura]
 [Assinatura]

Demonstração do Resultado em 31/12/2013 e 31/12/2012
Expresso em R\$

4018

Nome	31/12/2013	31/12/2012
VENDAS	0,00	102.000,00
VENDAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS	0,00	102.000,00
VENDAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS	0,00	0,00
VENDE DE IMÓVEIS CONSTRUIDOS	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE TRIBUTOS E ABATIMENTOS	0,00	1.000,00
DEDUÇÕES DE TRIBUTOS E ABATIMENTOS	0,00	1.000,00
DEDUÇÕES DE TRIBUTOS E ABATIMENTOS	0,00	0,00
IMPOSTOS E VENCIM. E SERVIÇOS	0,00	0,00
RECEITA LÍQUIDA	0,00	101.000,00
CUSTO DOS IMÓVEIS E SERVIÇOS VENDIDOS	0,00	140.000,00
LUCRO BRUTO	0,00	50.000,00
DESPESAS	1.014,00	12.100,00
DESPESAS OPERACIONAIS	1.014,00	12.100,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS, TRIBUTARIAS, VENCIM. E GERAIS	1.014,00	12.100,00
ADMINISTRATIVAS	0,00	0,00
TRIBUTARIAS	0,00	0,00
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	1.014,00	48.000,00
RESULTADO FINANCEIRO	1.000,00	0,00
RESULTADO ANTES DAS DESPESAS CONTRIBUÍVEIS SOBRE O LUCRO	1.000,00	48.000,00
RESULTADO ANTES DAS DESPESAS CONTRIBUÍVEIS SOBRE O LUCRO	1.000,00	48.000,00
RESULTADO ANTES DAS DESPESAS CONTRIBUÍVEIS SOBRE O LUCRO	1.000,00	48.000,00
RESULTADO ANTES DAS DESPESAS CONTRIBUÍVEIS SOBRE O LUCRO	1.000,00	48.000,00
RESULTADO LÍQUIDO DAS OPERAÇÕES CONTINUADAS	1.000,00	48.000,00
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	1.000,00	48.000,00

Reconhecendo a exatidão da presente Demonstração de Resultado do Exercício

Mario Piccinini
CONTADOR
CRC-SC 182650-5

Indaial/SC, 31 Dezembro de 2013

MARIO PICCININI
Contador
CRC: 182650-5/SC
CPF: 532.174.809-20

MARIO DE CARVALHO MINGA
Socio (a) Administrador (a)
CPF: 734.106.414-9

Município de São José do Cedará - PR
10/06/14
500
Sociedade de Limitada

INCORPORADORA POTRICK LTDA

Forma 102
19

Termo de abertura

Contém este livro Diário 19 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 19 o serve para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão social: INCORPORADORA POTRICK LTDA
Endereço: Rua CONQUISTA, 435
Complemento: SALA 01
Bairro: BENEDITO
Cidade / UF / CEP: Indaial / SC / 89130-000
Registro junta: 42204473912 em 07/04/2010
Inscrição estadual: ISENTA
CNPJ: 11.784.323/0001-30
Inscrição municipal: 34386
Data da constituição: 07/04/2010

Indaial / SC, 01 de Janeiro de 2012

Município de Santa Amélia - SC
10.06.19
BDO
Contador em Exercício

Fabiano Oliveira Flores
Município 26142-4
CNPJ 08.900.000/0001-00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC
JUCESC - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO FISCAL
Termo de Autenticação
O presente documento foi autenticado e registrado em nome do contribuinte em 19/06/2012
Município: INDIAIAL

19/06/2012

MARCO PICCININ
Contador

CRC: 1.50-0182680-5
CPF: 532.124.609-20



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
CERTIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

CRÉDITO
FABIANO OLIVEIRA FLORES
CNPJ: 08.900.000/0001-00
Município: INDIAIAL - SC
Data: 19/06/2012
Nº de Inscrição: 11.784.323/0001-30

IVANILDE DE CARVALHO MIRANDA
Socio (a) Administrador (a)
CPF: 734.106.439-51

INCORPORADORA POTRICK LTDA

CNPJ : 11.784.323/0001-30

Balanco Patrimonial em 31/12/2012 e 31/12/2011

Expresso em R\$

Código	Classificação	Nome	2012	2011
1	1	ATIVO		
2	1.1	CIRCULANTE	446.876,02	449.754,14
3	1.1.1	DISPONIVEL	446.876,02	449.754,14
4	1.1.1.1	CASH	372.579,20	370.800,71
5	1.1.1.1.001	CAIXA	372.579,20	370.800,71
14	1.1.5	ESTOQUES	372.579,20	370.800,71
18	1.1.5.5	TERMINADOS	114.276,02	118.925,42
4430	1.1.5.5.001	Imóvel - Matrícula nº 26259	15.000,00	15.000,00
20	1.1.5.5	IMÓVEIS CONCLUÍDOS	15.000,00	15.000,00
3854	1.1.5.5.5	RESIDENCIAL POTRICK	39.570,52	63.573,42
3870	1.1.5.5.5.002	CASA LA 002	39.570,52	63.573,42
3880	1.1.5.5.5.003	CASA LA 003	0,00	31.921,71
			35.913,89	31.921,72
44	2	PASSIVO		
45	2.1	EXIGÍVEL	475.057,12	469.113,19
46	2.1.1	OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	6.972,40	19.840,88
50	2.1.1.3	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	6.972,40	19.840,88
54	2.1.1.3.001	ICMS	6.276,30	15.878,06
55	2.1.1.3.002	PIIS	1.154,00	1.950,00
56	2.1.1.3.003	COFINS	542,10	2.012,82
59	2.1.1.4	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	1.700,00	1.020,00
60	2.1.1.4.001	Salários e Férias	740,00	520,00
62	2.1.1.4.003	INSS	960,00	500,00
36	4	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
37	2.4.1	CAPITAL SOCIAL	475.057,12	469.113,19
38	2.4.1.1	CAPITAL SOCIAL REALIZADO	475.057,12	469.113,19
80	2.4.1.1.001	Capital Subscrito	120.000,00	120.000,00
94	2.4.1.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	123.700,00	123.700,00
95	2.4.1.5.001	Lucros ou Prejuízos Acumulados	313.113,19	0,00
1070	2.4.1.5	LUCROS OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	513.113,19	0,00
1080	2.4.1.5.001	Lucro do Exercício	49.740,00	210.113,19

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2012 e 31/12/2011 a vista dos documentos apresentados e que Ativo e Passivo correspondem R\$ 446.876,02 e 469.113,19, respectivamente e Unidade em São M. D. Iteocândia e Terra (Reais e Dólares Centavos), transcritos nas folhas 10 e 11 do presente livro.

MARIO PICCOLINI
Contabilista
CRC 1.504.118/25910-5
CPF 532.124.629-20

IVAN LUIZ DE CARVALHO MIRANDA
Sócio-Administrador (a)
CPF. 734.165.430-53

SOI - Versão: 6.0 Successor

10 de Junho de 2013
10.06.13
[Assinatura]
Diretor de Contabilidade

[Assinatura]

4016

INCORPORADORA POTRICK LTDA
 CNPJ: 11.784.323/0001-30
 Demonstração do Resultado em 31/12/2012 e 31/12/2011
 Expressa em R\$

Código	Classificação	Nome	2012	2011
655	00	RECEITAS	196.000,00	570.000,00
663	01.1	RECEITA OPERACIONAL	196.000,00	570.000,00
671	01.1.1	RECEITA SOBRE A VENDA DE IMOVEIS	196.000,00	570.000,00
630	01.1.1.1	RECEITA BRUTA DE IMOVEIS CONSTRUIDOS	196.000,00	570.000,00
814	54	DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	1.852,52	18.250,00
846	54.1	DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	1.852,52	18.250,00
872	54.1.1	DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	3.332,52	18.250,00
851	54.1.1.1	IMPOSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS	3.332,52	18.250,00
920	75	RECEITAÇÃO DA	181.107,00	481.750,00
752	06	CUSTOS DOS IMOVEIS VENDIDOS	240.000,00	150.000,00
1015	07	LUCRO BRUTO	52.503,00	221.500,00
890	38	DESPESAS GERAIS, TRIBUTÁRIAS, ADMINISTRATIVAS, VENDAS E	12.762,66	111.400,00
1201	38.1	DESPESAS GERAIS, TRIBUTÁRIAS, ADMINISTRATIVAS, VENDAS E	12.762,66	111.400,00
899	38.1.2	DESPESAS GERAIS, TRIBUTÁRIAS, ADMINISTRATIVAS, VENDAS E	13.762,66	111.400,00
817	38.1.2.1	ADMINISTRATIVAS	766,00	0,00
75	38.1.2.2	TRIBUTARIAS	13.000,00	111.400,00
1082	10	RESULTADO ANTES DAS RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	49.890,10	310.241,00
1121	11	RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	151,20	1.078,10
1163	12	RESULTADO ANTES DOS TRIBUTOS E DOS LUCROS	49.743,60	311.319,10
1144	12.1	RESULTADO ANTES DOS TRIBUTOS E DOS LUCROS	49.743,60	311.319,10
1252	12.1.1	RESULTADO ANTES DOS TRIBUTOS E DOS LUCROS	49.743,60	311.319,10
1290	12.1.1.1	RESULTADO ANTES DOS TRIBUTOS E DOS LUCROS	49.743,60	311.319,10
1201	13	RESULTADO LIQUIDO DAS OPERAÇÕES CONTABILIZADAS	49.743,60	110.112,10
576	14	RESULTADO LIQUIDO DO PERÍODO	49.743,60	110.112,10

MARIO PICCINI
 Contabilista
 CRC: 1.300.828/0-5
 CPF: 632.124.800-20

IVANILDE DE CARVALHO MIRANDA
 Sócio (a) Administrador(a)
 CPF: 734.105.439-53

SOI - Nota: 5.008860

Município de Santo Antônio do Brasil - PE
 10/06/14
 0000

4 4

INCORPORADORA POTRICK LTDA

CNPJ : 11.784.323/0001-30

Notas Explicativas as Demonstrações

Contábeis em 31/12/2012

Expresso em R\$

NOTA 01 - ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

01.01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A Sociedade Empresária Limitada, INCORPORADORA POTRICK LTDA tem por objeto social incorporação e Construção de Empreendimentos Imobiliários.

01.02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As presentes Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com a TG 1000 (Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) aprovada pela Resolução CFC Nº 1.418/12, em conformidade aos princípios fundamentais de contabilidade, bem como de acordo com a legislação societária e fiscal vigentes, obedecendo ao regime de competência e contemplando o período de 01/01/2012 a 31/12/2012.

1.03 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

01.03.01 RECEITAS: A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela comercialização de produtos e serviços no curso normal das atividades da Companhia. A receita de venda das unidades imobiliárias construídas e reconhecida quando os riscos e benefícios significativos da propriedade forem transferidos ao comprador, e é provável que benefícios econômicos sejam gerados a favor da Empresa.

01.03.02 CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA: Compreende o saldo em caixa, os depósitos bancários à vista e as aplicações financeiras de curto prazo com liquidez imediata e convertíveis em um montante conhecido de caixa e com baixo risco de variação de seu valor.

01.03.03 ESTOQUES: O Estoque da empresa remanescente em 31/12/2012 está valorizado pelo custo de aquisição e em construção e é composto por:

Terreno: R\$ 75.000,00

Imóvel Concluído - Residencial Potrick R\$ 39.510,82

Total: R\$ 114.510,82

03.04 - TRIBUTOS: No início do exercício a empresa optou pelo regime de tributação no Lucro Presumido. Inima esta de tributação que permanece durante todo o exercício social.

NOTA 02 - CAPITAL SOCIAL:

02.01 - O Capital Social integralizado e de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), representado por 120.000 (cento e vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado por sócios residentes no país.

02.03 - Os lucros acumulados e o lucro do exercício em 31/12/2012 representam a importância de R\$ 359.887,12. A destinação destes valores será conforme previsto no contrato social, ou seja, caberá a cada sócio, na proporção de suas

SOCIAL SUCESOR

Ministério de São Art. do Estatuto 01
10.06.14
BRB

INCORPORADORA POTRICK LTDA

CNPJ : 11.784.323/0001-30

Notas Explicativas as Demonstrações

Contábeis em 31/12/2012

Expresso em R\$

colas e ... (ru apu ...)

INDAIAL, SC 31/12/2012

IVANI DE DE CARVALHO MIRANDA

Socio (a) Administrador (a)

CPF: 734.105.439-65

RG: 5.931.578

MARIO PICCINI

Contabilista

CRC : SC-01826670-5

CPF: 522.124.620-20

RG: 1727541

SC 17/2012 - Sucessor

Município de Indaial - SC
 Prefeitura Municipal de Indaial - SC

10.06.14

[Handwritten Signature]

Controlador de Contas

[Handwritten Signature]

INCORPORADORA POTRICK LTDA

197
Folha 1

Diário nº 3

Termo de encerramento

Contém este livro Diário 19 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 19 e serve para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito

Razão social: INCORPORADORA POTRICK LTDA

Endereço: Rua CONQUISTA, 425

Complemento: SALA 01

Bairro: BENEDITO

Cidade / U.F. / CEP: Indaial / SC / 89130-000

Registro Junta: 42204473912 em 07/04/2010

Inscrição estadual: ISENTA

CNPJ: 11.784.323/0001-30

Inscrição municipal: 34098

Data da constituição: 07/04/2010

Período de escrituração: 01/01/2012 a 31/12/2012

Indaial / SC, 31 de Dezembro de 2012

Carimbo do órgão

Comissão de Potricon - PR
Comissão de Potricon - PR

10.06.14

Comissão de Potricon

MARIO P. CCINI
Contador

CRC: 1. SC-0182080-0
CPF: 532.124.608-20

IVANILDE DE CARVALHO MIRANDA

Sócio (a) Administrador (a)
CPF: 734.105.439-52

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE - ANEXO 05

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 001/2014
Objeto: **Contratação de empresa para execução de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, nos trechos: Km 10 a Santa Izabel - 24.036,00 m² - Conv. nº 631/2013 - SEAB.**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade da Freqüente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, sob nº 001/2014, instaurado pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Indaiá, 06 de Maio de 2014

PEZZINI

(Handwritten signature)
Valdeir Patrick
CPF: 555.156.499-15
RG: 3.510.357-0 SSP/PR

SERVENTIA NOTARIAL PEZZINI
 REDE DA CORREIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
 VALDEIR LUIZ PEZZINI - TABELÃO
 Rua: 113 - Centro - CEP: 81100-000 - Santa Izabel do Sudoeste-PR - FONE: (41) 3201.1234

Jechinho Gilgf. MAIST, Controla: eqPr. 1115
 Criação e edição em 11/05/2014 em 11/05/2014
 Recebido a firma por Serventia de VALDEIR PATRICK 1006
 0805/14 - Dou. 11

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 10 de junho de 2014
 Em Teste da Verdade
Ana Carolina Rodrigues
 Ana Carolina Rodrigues - Escrevente



(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

TOMADA DE PREÇOS Nº 0017/2014

INVÓLUCRO "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: INCORPORADORA POTRICK LTDA

CNPJ: 11.784.323/0003-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO

POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES, NOS

TRECHOS: KM10 A SANTA IZABEL – 24.036,00 M² - SEAB – CONV. Nº

Município de Santa
Ana do Sudoeste - PR

RECEBIDO

Em: 10/06/14

Horário: 08h15m

NUMERAÇÃO DE LICITAÇÃO: 008

PROCESSO DE LICITAÇÃO



CRC - Certificado de Regularidade Cadastral


Certifico que a empresa V.S.L. TERRAPLANAGEM E OBRAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob 08.727.310/0001-14, da cidade de Dioniso Cerqueira, Estado de Santa Catarina, na DT. Toldo sn, Bairro Interior, apresentou todos os documentos exigidos para cadastro na forma da Lei 8.666/93, estando, pois, apta a participar de licitações em todas suas modalidades.

Obs: observado a validade dos documentos no seu cadastro nesta entidade.

Validade: 31/12/2014

Santo Antonio do Sudoeste, 02/06/2014.

EWERALDO WAGNER
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES


Marilys Cristina Tonin
Mat. 2755
Tec. Administrativo



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE
V S L EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.

VARDELEI SOARES DA SILVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Rua Plínio J. Zanatta, 49, Bairro Nossa Senhora de Fátima, nº 11, CEP nº 85.700-000, Município de Barracão, Estado do Paraná, documento de identidade nº 1.204.124, expedido pelo 33º Cartório de Santa Catarina, com o endereço na Rua Plínio J. Zanatta, 49, Bairro Nossa Senhora de Fátima, nº 11, CEP nº 85.700-000, Município de Barracão, Estado do Paraná;

LEIMIVAN ALEXANDRE VARGAS DA SILVEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 01/09/1971, CEP nº 005.971-069, documento de identidade nº 3.254.161, expedido pelo 181º Cartório de Santa Catarina, domiciliado e residente na Rua Plínio J. Zanatta, 49, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP nº 85.700-000, Município de Barracão, Estado do Paraná, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial V S L EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA, e terá sede e domicílio na Rua 2, FIM - Bairro São Severino, Pinheiro, Santa Catarina, CEP 89.500-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 1.500 (mil e quinhentas) quotas de valor nominal R\$ 10,00 (dez reais), integralizadas, no todo, em moeda corrente do País, pelos sócios:

VARDELEI SOARES DA SILVEIRA, 1.400 (mil e quatrocentas) quotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma (total de R\$ 14.000,00);

LEIMIVAN ALEXANDRE VARGAS DA SILVEIRA, 100 (cem) quotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma (total de R\$ 1.000,00).

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto será o pagamento de serviços de mão de obra para a execução de obras de construção civil em obras civis e de saneamento.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade, durante suas atividades, em 31 de março de 2000, não terá dívidas com terceiros e não terá dívidas com o fisco.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou oneradas, e os bens sociais e patrimônio do todo social, a quem não estiver garantido, uma quantidade de quotas de sua participação, em preferência para a sua aquisição de quotas à venda, formalizando-se mediante a compra e venda de quotas, nos seus respectivos termos.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, não sendo responsável pessoalmente pela integralização das quotas sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá **VARDELEI SOARES DA SILVEIRA**, com as poderes e atribuições de profana, qualquer que seja necessária para o andamento da mesma, autorizada a usar o nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, comprometer obrigações seja em favor de terceiros ou de terceiros. Com o prazo aberto, ou a ser aberto, para o prazo da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término da sua existência social, em 31 de dezembro, a administração social, com as atribuições de sua individualização, produzindo o balanço, a inventário, a demonstração patrimonial e o balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, a distribuição dos valores apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios constituirão assembleia geral e dos órgãos administrativos, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a sociedade, a qualquer tempo, alterar ou fechar o exercício social, dependendo de decisão concreta, assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, alterar ou fechar o exercício social, em qualquer tempo, desde que observados os requisitos legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interdicando qualquer dos sócios, a administração social, com as atribuições de sua individualização, sucederá o ocupar, nos seus bens, a herança, a parte social, a parte patrimonial e a parte econômica, a parte social, a parte econômica, a parte patrimonial e a parte econômica da sociedade, a partir da resolução, verificada em nuance, e posta em efeito imediato.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se envolver em litígios com seu sócio.



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE
V.S.L EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA

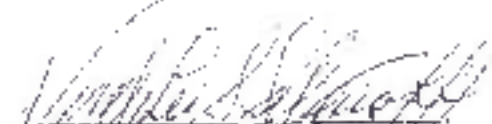
CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: O Administrador de uma ou das partes contratadas não está autorizado a exercer a administração da sociedade por si, esposa, ou em virtude de concessão de poderes, para ser responsável por os efeitos da pena que vede a sua atuação privadamente, e adotar as medidas necessárias ao crime falimentar, de prevaricação, pecha ou suborno, concussão, peculato, nem em nome da sociedade contratada, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a pública ou a propriedade.

DÉCIMA QUARTA: Fica criado a final na Rua Plínio J Zanatta, 49 - Bairro Nova Brasília de Palmera, Paraná - Paraná - CEP 89.950-000 para tanto destaca do Capital o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de União da Graça - Santa Catarina para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.


Dionópolis-Caruará - SC, 12 de fevereiro de 2017


VARDELE SOARES DA SILVEIRA


LEIMIVAN ALEXANDRE VARGAS DA SILVEIRA

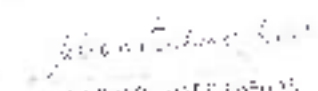
Testemunhas:


ROSELI BUENO DAMBROS
R.G. Nº 13/R. 1.791.665 SSP/SC
CPF Nº 584.123.109-00


LUCIANE APARECIDA BARP PAGLIÓCHI
R.G. Nº 3.592.080 SSP/SC
DDE. 1/6.729-52



MÁRCO AURELIO ZANDONÁ
OAB/RS Nº 43.940

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 05/03/2017
SOB Nº 20071893607
Protocolo: 07169881-7
Anexo nº 12 2 019509 2
SECRETARIA DE REGISTRO E DEFESA DO CONSUMIDOR


SECRETARIA DE REGISTRO E DEFESA DO CONSUMIDOR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 05/03/2017
SOB Nº 20071893607
Protocolo: 07169881-7


SECRETARIA DE REGISTRO E DEFESA DO CONSUMIDOR



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:
V S L EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA. ME
C.N.P.J. Nº 08.727.310/0001-14**

VARDELEI SOARES DA SILVEIRA, brasileiro, casado por casamento universal de bens, do comércio, CPF nº 120.558.990-91, documento de identidade nº 4.752.621 expedido pelo SSP de Santa Catarina, domicílio e residência na Rua Plínio J. Zanatta, 48, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP nº 85.700-000, Município de Barro Preto, Estado de Paraná

LEIMIVAN ALEXANDRE VARGAS DA SILVEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 01.06.1981, CPF nº 008.921.059-46, documento de identidade nº 3.257.161 expedido pelo SSP de Santa Catarina, domiciliado e residente na Rua Plínio J. Zanatta, 48, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP nº 85.700-000, Município de Barro Preto, Estado de Paraná, únicos sócios da sociedade que gira sob o nome empresarial de "V S L EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA. - ME", com sede e domicílio Rua 2, em Barro São Simão, Distrito Cerqueira, Estado de Santa Catarina, CEP 89.950-000, com registro na MM Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE 42.2.0389139-1 em sessão de 05 de março de 2007, inscrita no C.N.P.J. sob 08.727.310/0001-14, resolveu assim alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial V S L EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.-ME, pela presente alteração passará girar sob o nome empresarial de V.S.L. TERRAPIANAGEM E OBRAS LTDA. ME

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da sociedade que é o fornecimento, terraplanagem e prestação de serviços de mão de obra em construções civis, pela presente alteração passará a ser: obras de urbanização de ruas, praças e calçadas, construção de edifícios, extração e britamento de pedras e outros materiais para a construção, e beneficiamento associado e obras de terraplanagem.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social de valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) passará a ser de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) divididos em 6.000 (seis mil) quotas de valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) integralizados da seguinte forma: O sócio **VARDELEI SOARES DA SILVEIRA**, que possui 1.400 (mil e quatrocentas) quotas de R\$ 10,00 (dez reais) passará a ter 7.400 quotas de R\$ 8,00 (oito reais) integralizados com valores constantes na conta lucros acumulados.
O sócio **LEIMIVAN ALEXANDRE VARGAS DA SILVEIRA** que possui 100 (cem) quotas de R\$ 1.000,00 (um mil reais) passará a ter 560 (quinhentas e sessenta) quotas de R\$ 5,500,00 (cinco mil e seiscentos), integralizados com valores constantes na conta lucros acumulados.

4

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:
V S L EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA. ME
C.N.P.J. Nº 08.727.310/0001-14**

PARAGRAFO PRIMEIRO: Em virtude das modificações anteriores, o capital social fica assim dividido entre os sócios:

NOME	QUOTAS	CAPITAL R\$
VARDELEI SOARES DA SILVEIRA	7.440	74.400,00
LEIMIVAN A. VARGAS DA SILVEIRA	500	5.600,00
TOTAL	8.000	80.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social que não colidirem com o presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.


Dionísio Cerqueira, 08/12 de dezembro 2017.

Vardelei Soares da Silveira
VARDELEI SOARES DA SILVEIRA

Leimivan Alexandre Vargas da Silveira
LEIMIVAN ALEXANDRE VARGAS DA SILVEIRA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**
 DIREÇÃO DE REGISTRAÇÃO - 24,0112913 RUA N. 2112051-1012
 Protocolo: 121085700-8 DE 2018.2017
 Emprego: 42 2 0399014 1
 3 2 1 3000000000000 8 00000
 0000 000

[Handwritten signature]
SECRETÁRIO GERAL

[Handwritten mark]

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE
V.S.T. TERRAPLANAGEM E OBRAS LTDA. ME
C.N.P.J. Nº 08.727.310/0001-14**

VARDERLEI SOARES DA SILVEIRA, nomeado, casado, solteiro, brasileiro nato, empresário em comércio, CPF nº 126.254.990-91, documento de identidade nº 4.751.107, expedido pelo SSP de Santa Catarina, domicílio e residência na Rua Pádua L. Zambelli, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP nº 85.700-000, Município de Bruspa, Estado de Paraná;

LEIMIVAN ALEXANDRE VARGAS DA SILVEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 01/05/1981, CPF nº 065.927.078-48, documento de identidade nº 3.251.767, expedido pelo SSP de Santa Catarina, domicílio e residência na Via Plúmia, Zambelli, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP nº 85.700-000, Município de Bruspa, Estado de Paraná, único sócio da sociedade V.S.T. TERRAPLANAGEM E OBRAS LTDA. - ME, com sede na Rua Lúcia, nº 50, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 89.950-900, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob NIRE nº 42.9039039-1, registrada em sessão de 05 de março de 2007, e última alteração registrada sob NIRE nº 42.9039039-1 em 07/11/2015, e inscrita no C.N.P.J. nº 08.727.310/0001-14, resolveu alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA O capital social da Empresa de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) fica elevado para R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, todas integralizadas;

A)- O sócio **VARDERLEI SOARES DA SILVEIRA**, que possui 7.440 (sete mil quatrocentas e quarenta) quotas no valor de R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil quatrocentos reais) passa a ter 13.950 (treze mil novecentas e cinquenta) quotas no valor de R\$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil novecentas e cinquenta reais), integraliza neste ato com valores da Conta Reserva de Lucros;

B)- O sócio **LEIMIVAN ALEXANDRE VARGAS DA SILVEIRA**, que possui 560 (quinhentas e sessenta) quotas no valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) passa a ter 1.050 (um mil e cinquenta) quotas no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), integralizada neste ato com valores da Conta Reserva de Lucros.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude das modificações anteriores, o capital social fica assim dividido entre os sócios:

NOME	QUOTAS	CAPITAL - R\$
VARDERLEI SOARES DA SILVEIRA	13.950	139.500,00
LEIMIVAN ALEXANDRE VARGAS DA SILVEIRA	1.050	10.500,00
TOTAL	15.000	150.000,00

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:
V.S.L. TERRAPLANAGEM E OBRAS LTDA. - ME
C.N.P.J. Nº 08.727.310/0001-14


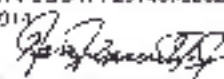
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, que não colidirem com o presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 02 (dois) vias.

Dia Úsía Cevqueira, SC, 21 de março de 2014.


VALDELEI SOARES DA SILVA


LEIMIVAN ALEXANDRE VARGAS DA SILVA

 JUNTA COMERC. AL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICADO REGISTRO EM 26/03/2014 SOB Nº: 20140786625
Protocolo: 14-029905-5, DE 24/03/2014
Rua Pedro de Toledo 420 23890-000
V.S.L. TERRAPLANAGEM E OBRAS
LTDA - ME

BRASILEIRO BRANCO
SECRETÁRIO GERAL







DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

VARDELEI SOARES DA SILVEIRA, brasileiro, casado, por comércio universal de bens do comércio, CPF nº 126.558.990-91, documento de identidade nº 1.752.027, expedido pela SSP de Santa Catarina, domiciliado e residente na Rua Plínio J Zanatta, 49, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Cep nº 85.700-000, Município de Baturoão, Estado do Paraná,


LEIMIVAN ALEXANDRE VARGAS DA SILVEIRA, brasileiro solteiro, nascido em 01.05.1981, CPF nº 006.921.029-48, documento de identidade nº 2.257.761 expedido pela SSP de Santa Catarina, domiciliado e residente na Rua Plínio J Zanatta, 49, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP nº 85.700-000, Município de Baturoão, Estado do Paraná, sócios da empresa, **V S L EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA**, em constituição desta Junta Comercial, declara para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I, do art. 2º, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, ambos da Lei nº 9.841 de 05.10.1999.

Em atendimento ao que dispõe o artigo 7º da referida Lei nº 9.841 a microempresa adotará, no nome empresarial, a expressão ME.

Dionísio Carqueira, SC, 12 de fevereiro de 2007

Vardelei Soares da Silveira
VARDELEI SOARES DA SILVEIRA

Leimivan Alexandre Vargas da Silveira
LEIMIVAN ALEXANDRE VARGAS DA SILVEIRA

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 05/03/2007
CCB Nº 2007068888
Protocolo: 07/003588-5
S00744142 2 0389015 1
11/03/2007 14:40:33

Flávia Evering de Freitas
FLÁVIA EVERING DE FREITAS
SECRETARIA GERAL



Rua Santos Dumont 413 - Cx Postal 27 - CEP 89950 030 - Fone (49) 3644-6700 / 3644-6711
Site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br | E-mail: projeto@dionisiocerqueira.sc.gov.br

ATESTADO TÉCNICO

Atesta, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que o Engenheiro Civil João Luiz Kayser, residente na Cidade de São José do Cedro - SC, registro no CREA - SC 099517-1, foi responsável técnico pela pavimentação com Pedras Irregulares e Drenagem Pluvial nas seguintes Ruas: Rua Nº 01, com área de 1.736,75 m², Rua Nº 02, com área de 1.044,08 m², Rua R. 01, com área de 1.145,56 m², Rua R. 02, com área de 1.446,13 m², Rua R. 03, com área de 1.044,79 m², Rua R.04, com área de 768,45 m², Rua Mário Turza, com área de 699,03 m², perfazendo um total de 7.484,79 m², e com as respectivas atividades e quantitativos citados na planilha abaixo, para a Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira - SC, inscrita no CNPJ 83.026.773/0001-74, e atesta também que a Empresa V.S.L. EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA, com sede na Rua 2 S/N, Bairro São Silvestre, na Cidade de Dionísio Cerqueira - SC, Registro no CREA-SC 099211-6, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.727.310/0001-14, executou para a Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira- SC, os serviços abaixo relacionados

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Execução de pavimentação em Pedras	7.484,79 m²
2	Execução de Rede de Águas Pluviais	892,00 m
3	Execução de Boca de Lobo/ Baixios	40,00 Unidades
4	Execução de Sinalização	7.484,79 m²

Localização da obra: Rua Nº 01, Rua Nº 02, Rua R. 01, Rua R. 02, Rua R. 03, Rua R. 04, Rua Mário Turza - Dionísio Cerqueira - SC

Responsável Técnico pela execução dos serviços acima citados foi João Luiz Kayser, Eng. Civil, CREA - SC 099517-1, ART Nº 4069142 2

Período de execução: 10/06/2011 a 10/12/2011

Dionísio Cerqueira - SC, 18 de Fevereiro de 2014

Altair Cardoso Rittes
Prefeito Municipal
Dionísio Cerqueira - SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC
CNPJ 83.026.773/0001-74

Dionísio Cerqueira

TABELAÇÃO DE NOTAS DIONÍSIO CERQUEIRA/SC
Rua Sete de Setembro, nº 344 - CEP 89950-000 F. (49) 3644-1300
ESTADO DE SANTA CATARINA - Gilmar Schreiner Pereira - Tabelião
Admissão a presente cópia reprográvida, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a mesma validade e força de lei.
EM TUA - 08/02/2014
Gilmar Schreiner Pereira
Tabelião de Notas e Cartório de Registro de Imóveis
CNPJ nº 08.727.310/0001-14
Rua Santos Dumont, nº 413 - CEP 89950-030 - Fone (49) 3644-6700 / 3644-6711
Site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br | E-mail: projeto@dionisiocerqueira.sc.gov.br



Rua Santos Dumont, 413 - Cx. Postal 27 - CEP 89950-000 - Fone (49) 3644-6700 / 3644-6711
Site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br ; E-mail: projelos@dionisiocerqueira.sc.gov.br

ATESTADO TÉCNICO

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que o Engenheiro Civil João Luiz Kayser, residente na Cidade de São José do Cedro - SC, registro no CREA - SC 099517-1, foi responsável técnico pela pavimentação com Pedras Irregulares e Drenagem Pluvial nas seguintes Ruas: Rua Nº 01 com área de 1.736,73 m², Rua Nº 02 com área de 1.044,08 m², Rua R. 01 com área de 1.445,56 m², Rua R. 02 com área de 1.446,13 m², Rua R. 03 com área de 1.044,79 m², Rua R.04 com área de 368,45 m², Rua Mário Turra com área de 699,00 m², Rua Santos Dumont com área de 520,53 m², Epumionondas Ribeiro da Costa com 3.360,26 m², Rua Camargo Fortes com área de 3.759,84 m², Rua Miguel A. Dragone com área de 680 m², Rua Eurileno Lucio Zunene com área de 2.872,04 perfazendo um total de 18.677,46 m², e com as respectivas atividades e quantitativos citados na planilha abaixo, para a Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira - SC, inscrita no CNPJ 83.026.773/0001-74, e atesto também que a Empresa V.S.L. EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA, com sede na Rua 2 S/N, Bairro São Silvestre, na Cidade de Dionísio Cerqueira - SC, Registro no CREA-SC 099211-6, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.727.110/0001-14, executou para a Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira- SC, os serviços abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Execução de pavimentação em Pedras	18.677,46 m ²
2	Execução de Rede de Águas Pluviais	2.565,00 m
4	Execução de Sinalização	18.677,46 m ²

Localização da obra: Rua Nº 01 e Rua Nº 02 Bairro Santa Catarina; Rua R. 01, Rua R. 02, Rua R. 03, Rua R. 04, Rua Miguel A. Dragone e Rua Camargo Fortes no Bairro Floresta; Rua Mário Turra no Centro; Rua Santos Dumont, Rua Epumionondas R. da Costa e Rua Eurileno Lucio Zunene no Bairro Saleté em Dionísio Cerqueira - SC.

O Responsável Técnico pela execução dos serviços acima citados foi João Luiz Kayser, Eng. Civil, CREA - SC 099517-1.

Período de execução: 14/01/2010 à 29/11/2013.

Dionísio Cerqueira - SC, 25 de março de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC

Assinatura: [Assinatura]
CNPJ: 83.026.773/0001-74
Dionísio Cerqueira - SC

TABELAMENTO DE NOTAS DIONÍSIO CERQUEIRA/SC
Rua Sca de Setembro, nº 344 CEP 89950-000 F. 1491 3644-1390
ESTADO DE SANTA CATARINA - Gilson Schreiner Pereira - Tabelado
Autenticidade e validade para reprodução, por ser uma reprodução fiel do documento original e com validade a partir de 08 de março de 2014.
Giltmar Schreiner Pereira
Tabelado
OFF: 3644-6700
Rua Sca de Setembro, nº 344 CEP 89950-000 F. 1491 3644-1390
ESTADO DE SANTA CATARINA - Gilson Schreiner Pereira - Tabelado
Autenticidade e validade para reprodução, por ser uma reprodução fiel do documento original e com validade a partir de 08 de março de 2014.
Giltmar Schreiner Pereira
Tabelado



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

121

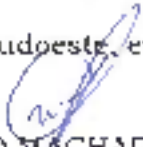
ATESTADO DE VISITA - ANEXO 03


Referente: Edital de Tomada de Preços nº 0017/2014

Objeto: **Contratação de empresa para execução de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, nos seguintes trechos: KM 10 a Santa Izabel - 24.036,00 m2 - SEAB - Conv nº 631/2013**

Declaramos que o engenheiro JOÃO LUIZ KAYSER CREA PR Nº CREA-SC 99517/D da empresa VSL TERRAPLANAGEM E OBRAS LTDA - ME, responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto da tomada de preços em epígrafe.

Santo Antonio do Sudoeste, em 03 de junho de 2014


MAURICIO MACHADO DE SOUZA
CREA/PR 25846/D
RG 4.360.641/7-PR


JOÃO LUIZ KAYSER
RG Nº 408.442-9 SSP SC
CREA PR/SC 99517/D

4

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ANEXO 04

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 0017/2014

Objeto: **Contratação de empresa para execução de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, nos seguintes trechos: KM 10 a Santa Izabel - 24.036,00 m2 - SEAB - Conv nº 631/2013**

Conforme o disposto no edital em epigrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura
João Luiz Kayser	Engenheiro Civil	099517-1	19/01/2010	<i>João Luiz Kayser</i>

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento jurídico à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Santo Antônio do Sudoeste - PR, 10 de Junho de 2014

Vardeles Soares da Silva

 Vardeles Soares da Silva
 RG: 4.752.621

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **54963/2014**

Validade: 31/03/2015

Nome: JOÃO LUIZ KAYSER

Carteira - CREA-SC Nº : SC-995171/D

Visto Nº : 117514

Registro Nacional : 2508296929

Registrado(a) desde : 29/04/2011

Dt. Expedição Visto : 29/04/2011

Data Vcto Registro :

Filiação : JOSÉ IRINEU KAYSER

RENI KAYSER

Data de Nascimento : 11/10/1981

Carteira de Identidade : 4064429

CPF : 03770295994

Naturalidade : SAO JOSE DO CEDRO/SC

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA REGIONAL DE CHAPCÓ

Data da Colação de Grau : 18/03/2010

Diplomação : 18/03/2010

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/191950.

Emitida via Internet em 09/06/2014 16:57:36

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 011/2007.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO 06
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR**

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 0017/2014

Objeto: **Contratação de empresa para execução de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, nos seguintes trechos: KM 10 a Santa Izabel - 24.036,00 m2 - SEAB - Conv nº 631/2013**

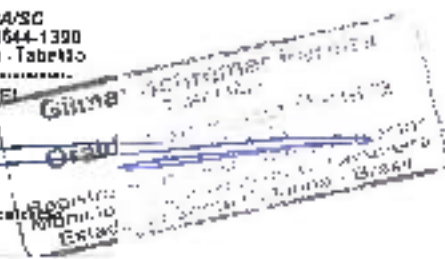
Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa **V.S.L TERRAFLANAGEM E OBRAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.727.310/0001-14, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 004/2012 - Tomada de Preços, realizado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

Dionísio Cerqueira, SC, 30 de Maio de 2014



VARDELEI SOARES DA SILVEIRA
RG: 4.752.621

TABELIONATO DE NOTAS DIONÍSIO CERQUEIRA/SC
Rua Sara de Senebro, nº 344, CEP 89650-000 F: 149) 3644-1390
ESTADO DE SANTA CATARINA - Gilmar Schwaner Pereira - Tabelião
gilmarschw@sc.br
RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de VARDELEI SOARES DA SILVEIRA
EM Test. _____ Dionísio Cerqueira, 30 de Maio de 2014
D. Gilmar Schwaner Pereira - Tabelião
L. L. Oliveira do Prado - Perito - Tabela Substituta
Encargados: RE 1,40 - RJ 1,45 - Tola: R\$ 2,50 - São Digital de Foz de Itaipua
de 5 por NORMA - DNUN 230-OCV - "Condições de edição de ato em eletrônico" sua.br


Gilmar Schwaner Pereira
Tabelião
OAB/SC 10.000 - 137.849
Rua Sara de Senebro, 344 - Fone: 3644-1390 - CEP: 89650-000 - Dionísio Cerqueira - SC







DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS - ANEXO 02

Dionísio Cerqueira - SC, 04 de Junho de 2014

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 0017/2014
Objeto: **Contratação de empresa para execução de Pavimentação Polidétrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, nos seguintes trechos: KM 10 a Santa Izabel - 24.036,00 m2 - SEAB - Conv nº 631/2013**

O signatário da presente, o senhor VARDELEI SOARES DA SILVEIRA, representante legalmente constituído da proponente V.S.L TERRAPLANAGEM E OBRAS LTDA ME declaro que a mesma recebeu toda a documentação relativa à tomada de preços supramencionada.

Atenciosamente,

Vardele Soares da Silveira
VARDELEI SOARES DA SILVEIRA
RG: 4.752.621

TABELIONATO DE NOTAS DIONÍSIO CERQUEIRA/SC
Rua Sete de Setembro, nº 344 - CEP 89552-000 Fone: 3664-1340
ESTADO DE SANTA CATARINA - Gilmar Schreiner Pereira - Tabelião

RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA da VARDELEI SOARES DA SILVEIRA

Em Teste, Dionísio Cerqueira, 04 de junho de 2014

Dionísio Cerqueira
Gilmar Schreiner Pereira - Tabelião
Rua do Prado Paralelo - Tabela Substituta
Enquadramento: R\$ 2,40 x R\$ 1,45 = Total: R\$ 3,85 (Sem O g 1º de F e 2º de F)
OAB/SC 19896 - (DPO 2013-2016) - *Confira os dados do e-CP em 848.INC, 08 de *

Gilmar Schreiner Pereira
TABELIÃO
Brasil - Rua do Prado Paralelo
19896-000
Prestador de serviços de Tabelião, Tabelião
Membro para o exercício de 01/06/2014
Estado de Santa Catarina - Brasil

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social: VLS EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA

Aprovado em: 29/03/2010

CNPJ: 08.727.310/0001-14

Registro: 099211-6

Endereço: RUA 2 S/N S.SILVESTRE

89950-000 DIONISIO CERQUEIRA SC

Capital social atual: R\$ 15.000,00 - QUINZE MIL REAIS

Objetivos Sociais:

CALÇAMENTO, TERRAPLANAGEM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MAO DE OBRA EM CONSTRUÇÕES CIVIS

Responsáveis Técnicos:

Nome: JOAO LUIZ KAYSER

Responsabilidade Técnica aprovada em 02/06/2011

Registro: SC 51 (899517-1) Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2508296929

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições do Profissional: ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218/73, DO CONFEA

Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que no estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições. A certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às 08:58:53 do dia 31/05/2014 válida até 31/03/2015.

Código de controle de certidão: 41170-2725-10HB-E304

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br)

Aprovação pela Instrução Normativa 2.095/01 de 14/07/2001

CREA-SC



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itaconubi - Fone: (0xx48) 3331 2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
 Caixa Postal 125 - CEP 88044-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO:
08.727.310/0001-14
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
05/03/2007

RAZÃO SOCIAL
V.S.L. TERRAPLANAGEM E OBRAS LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
V S L

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS
41.20-4-00 - Construção de edifícios

08.10-0-99 - Extração e beneficiamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado

43.13-4-00 - Obras de terraplanagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

ENDEREÇO
R. TOLDO

NUMERO
SN

COMPLEMENTO

CEP
89.950-000

BARRIO (DISTRITO)
INTERIOR

MUNICÍPIO
DIONÍSIO CERQUEIRA

UF
SC

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
05/03/2007

NOME DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
Inativa

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
Inativa

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 30/05/2014 às 10:46:38 (data e hora do Brasil).

Página: 1/1

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: V.S.L. TERRAPLANAGEM E OBRAS LTDA - ME
CNPJ: 08.727.310/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 14:35:01 do dia 15/04/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/10/2014.

Código de controle da certidão: **29F5.ABDE.SCE1.8408**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

V. S. L TERRAPLANAGEM E OBRAS LTDA - ME CNPJ: 08.727.310/0001-14

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Cargo de Controle

DAA108U4P7X10461

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.dionisiocerqueira.sc.gov.br>

Dionísio Cerqueira (SC), 30 de Maio de 2014



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

130

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): VSL TERRAPLANAGEM E OBRAS LTDA ME
CNPJ/CPF: 08.727.310/0001-14

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	140140070409347
Data Emissão:	30-05-2014 10:42:52
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	29-07-2014 10:42:52

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08727310/0001-14
Razão Social: V S L EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA
Nome Fantasia: V S L
Endereço: RUA DOLS SN SALA / SAO SILVESTRI / DIONISIO CERQUIRA / SC / 89950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/05/2014 a 24/06/2014

Certificação Número: 2014052605533360829348

Informação obtida em 30/05/2014, às 10:38:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



BRASIL
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: V.S.L. TERRAPLANAGEM E OBRAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.727.310/0001-14
Certidão nº: 43625888/2014
Expedição: 30/05/2014, às 10:44:23
Validade: 25/11/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que V.S.L. TERRAPLANAGEM E OBRAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.727.310/0001-14, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 542-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais de Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinadas em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 038092014-85883310

Nome: V.S.L. TERRAPLANAGEM E OBRAS LTDA - ME

CNPJ: 06.727.310/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente as contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros inclusive às inscritas em DAU não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem a finalidade de registro ou arquivamento em órgão próprio, de ato relativo à redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, à cisão total ou parcial, à fusão, incorporação ou à transformação de entidade ou de sociedade empresária simples.

A aquisição desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 17/02/2014.

Válida até 16/08/2014

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento



30/05/2014

1688131 134

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Dionísio Cerqueira

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 1410772

FOLHA: 1/1

À vista dos registros civis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Dionísio Cerqueira, com distribuição anterior à data de 30/05/2014, verificou-se NADA CONSTAR em nome de

VSL EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA-ME, portador do CNPJ: 08.727.310/0001-14. *****

OBSERVAÇÕES:

- para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça
- os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário
- a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico [http://www.tjsc.jus.br/portal/opção/Certidões/Conferência de Certidão](http://www.tjsc.jus.br/portal/opção/Certidões/Conferência%20de%20Certidão).
- para a Comarca da Capital a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente.

Certifica finalmente que esta certidão é isenta de custas

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias

Dionísio Cerqueira, sexta-feira, 30 de maio de 2014

PEDIDO Nº:

1688131



BALANÇO PATRIMONIAL

W & L TERRAPLANAGEM E OBRAS LTDA ME
 CNPJ 08.772.310/0001-14
 FOLHA 1
 DATA 09/02


BALANÇO PATRIMONIAL

R\$ 00,000,00


CERNO DE ABERTURA

Contar este Livro com todas informações
 eletronicamente por meio do sistema de dados do sistema
 CIDEI de acordo com as normas para o lançamento das
 operações próprias do estabelecimento sob o controle

W & L TERRAPLANAGEM E OBRAS LTDA ME
 CNPJ 08.772.310/0001-14
 SICA
 BALANÇO SEDE
 CNPJ 08.772.310/0001-14
 CNPJ 08.772.310/0001-14
 CNPJ 08.772.310/0001-14
 Registro nº 1000000
 Inscrição nº 05/01/2000
 Data 02/02
 RUA NEIVA CARVALHO / 02, 11 de Janeiro de 2013


 W & L TERRAPLANAGEM E OBRAS LTDA ME
 ADMINISTRAÇÃO

CNPJ 08.772.310/0001-14
 RG 4102491


 CLAUDIA CARVALHO
 15716570400
 00041107
 CPF 057726704
 RG 15524975 SSPRR

***** BALANÇO PATRIMONIAL *****

Valores em Moeda Corrente

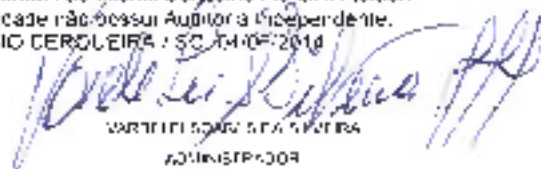
Encerrado em: Dezembro/2013

ATIVO			(Anual)
ATIVO CIRCULANTE			35.915,61
DISPONIVEL		30.059,09	
BENS NUMERARIOS		5.959,51	
CAIXA		5.959,51	
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA		5.705,91	
BANCOS CONTA MOVIMENTO		5.705,91	
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		18.393,67	
BANCOS CONTA APLI FINANCEIRAS		8.144,80	
APLICACAO FINANCEIRAS		248,87	
CHEQUES A RECEBER		10.000,00	
CREDITOS		5.846,52	
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		5.846,52	
INSS A RECUPERAR		5.846,52	
ATIVO NAO CIRCULANTE			756.047,31
IMOBILIZADO		756.047,31	
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG		756.047,31	
MAQUINAS APAREL E EQUIPAMENTOS		770.027,31	
MOVEIS E UTENCILIOS		470,00	
VEICULOS		25.000,00	
TOTAL DO ATIVO			831.962,92DB

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$831.962,92, bem como suas demonstrações.

Sub as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extra das das folhas nr 0208 a 0209 do Livro Diário nr 0107 registrado na Junta Comercial do Estado - SC sob nr 147184332-3 em 12/08/2014.

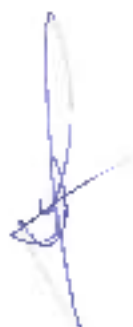
A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.
DIONISIO CERQUEIRA / SC 14-08-2014


DIONISIO CERQUEIRA
ADMINISTRADOR

CPF: 125.511.166-01
RG: 4.152.821


CLAUDIO ZANONNA
TECNICO CONTABIL

SC 0411407
CPF: 091772979-1
RG: 1.88691955-44







*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro 2013

PASSIVO		[Atual]
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE		595.560,95
CREDORES POR FUNCIONAMENTO		595.560,95
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		530.421,90
EMPRESTIMOS BANCARIOS	570.421,89	
FINANCIAMENTOS BANCARIOS	20.000,00	
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		480,00
SIMPLES A RECOLHER	480,00	
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDEN		4.759,07
FGTS A RECOLHER	1.116,25	
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	3.643,82	
PATRIMONIO LIQUIDO		236.331,95
CAPITAL SOCIAL		80.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		60.000,00
CAPITAL SOCIAL	60.000,00	
LUCROS OU PREJUIZOS LÍQUIDOS		156.331,95
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	156.331,95	
LUCROS ACUMULADOS	156.331,95	
TOTAL DO PASSIVO		831.962,82CR

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, scilicet tanto o Ativo como o Passivo, a importância supra de R\$ 831.962,82, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0066 do Livro Diário nr. 0307 registrado na Junta Comercial do Estado de SC sob nr. 14154332-3, em 02/02/2014.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

DIONISIO CERQUEIRA / SC, 04/03/2014

 MARCELO MOREIRA SILVA
 ADMINISTRADOR

CNPJ: 81.952.822/0001
 RG: 4.751.121

 C. GILZANILINA
 TÉCNICO CONTÁBIL
 SC074 1407
 CPF: 02.172.0281
 RG: 13584975 SSPRR

u

Valores Em Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2013

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

[Anual]

RESULTADO DO EXERCÍCIO

REC LIQ DE VENDAS DE PROD.E SERVIC

REC.BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS

VENDAS DE SERVIÇOS

VENDA DE SERV.MERCADO INTERNO

DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA

IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS

SIMPLES S/REC.BRUTA

CUSTO DE PRODUÇÃO

CUSTOS INDIRETOS DE OCUPAÇÃO

MANUTENÇÃO E REPAROS

DESP.GERAIS INDIRETAS DA PRODUÇÃO

IMPOSTOS E TAXAS

DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESAS COM PESSOAL

SALÁRIOS E ORDENADOS

FÉRIAS

13% SALÁRIOS

FGTS

UTILIDADES E SERVIÇOS

SEGUROS

DESPESAS GERAIS

COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

FRETES

CONCERTOS E PECAS

DESPESAS COM CILINDROS

ADMINISTRATIVAS

DESPESAS COM PESSOAL

PRO-LABORE

HONORÁRIOS

HONORÁRIOS CONTÁBEIS

DESPESAS GERAIS

DESP.DIVERSAS

DESP. BANCARIAS

DESPESAS COM PROVISÕES

IMPOSTOS E DEDUÇÕES BANCARIAS

RESCISÓRIOS FINANCEIROS E LÍQUIDOS

DESPESAS FINANCEIRAS

JUROS PAGOS OU INCORRIDOS

DESPESAS BANCARIAS

MULTAS

110.773,64

110.773,64

110.773,64

(8.019,76)

(8.019,76)

(8.019,76)

(12.971,90)

(12.747,32)

(12.747,32)

(124,58)

(124,58)

(59.420,39)

(44.643,05)

(39.924,75)

(2.113,33)

(3.151,84)

(4.563,14)

(1.760,45)

(1.790,45)

(12.988,81)

(1.151,62)

(58,73)

(10.140,00)

(1.556,55)

(13.374,75)

(8.090,00)

(8.090,00)

(2.950,50)

(2.950,50)

(1.400,53)

(50,00)

(1.400,53)

(913,92)

(913,92)

(12.776,17)

(12.776,21)

(5.143,62)

(9.251,68)

(383,51)

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nr. 0012 a 0068 do Livro Diário nr. 0107 registrado na Junta Comercial do Estado - SC sob nr. 14184532-3, em 02/06/2014.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

DIGNISIO CERQUEIRA S/C, 04/26/2014

MARCELO SOARES DA SILVEIRA
ADMINISTRADOR

CPF: 126.058.929-51
RG: 4152701

CLÁUDIO ANDRÉ
TÉCNICO CONTÁBIL
RESPONSÁVEL
CPF: 43173329-00
RG: 127019755888

139

Valores em: Moeda Corrente

Encerrado em: Dezembro/2013

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

[Anual]

RECEITAS FINANCEIRAS	0,34
JUROS RECEBIDOS OU AUFERIDOS	0,34

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui conlidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0069 do Livro Diário nr. 0007 registrado na Junta Comercial do Estado, SC sob nr. 147154232-2 em 02/06/2014.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

ELONISIO CERQUEIRA - SC: 04/05/2014

Elonísio Cerqueira
 CARTEIRO COMERCIAL DE EMPRESAS
 ADMINISTRAÇÃO

[Assinatura]
 TÉCNICO CONTÁBIL
 COMERCIAL

CPF: 125.567.240-9
 RG: 4.742.021

CPF: 003.626.740-1
 RG: 1.066.995.55.998

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

MA

Encerrado em: Dezembro/2013

DPLPA-DEMONSTRACAO DOS LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

SALDO INICIAL	218.953,29
AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES (+ OU -)	0,00
SALDO AJUSTADO E CORRIGIDO	0,00
LUCRO/PREJUIZO DO EXERCICIO	4.308,67
REVERSAO DE RESERVAS (+)	0,00
SALDO A DISPOSICAO	4.308,67
DESTINACAO DO EXERCICIO	0,00
RESERVA LEGAL	0,00
RESERVA ESTATUTARIA	0,00
RESERVA PARA CONTINGENCIA	0,00
OUTRAS RESERVAS	0,00
DIVIDENDOS OBRIGATORIOS (POR ACAO)	0,00
DISTRIBUICAO DE LUCROS	65.000,00
SALDO DE RESERVAS	0,00
SALDO NO FIM DO EXERCICIO	158.301,96

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CARLOS SOARES DA SILVA
ADMINISTRADOR

CPF: 116.588.904-01
RG: 4.752.697

[Handwritten signature]

ORGANIZADORA
TERRACONTABIL
020041-407
CPF: 01172019-01
RG: 1404519-5598

u

Em: Dezembro/2012

DFC - DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA

ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00
RECEBIMENTO DE CLIENTES	110.773,54
RECEBIMENTO DE JUROS	0,00
DUPLICATAS DESCONTADAS	0,00
PAGAMENTO A FURNEDUCORES DE MERCADORIAS	(407.500,00)
PAGAMENTO DE IMPOSTOS	(6.888,55)
PAGAMENTO DE SALÁRIOS	(38.458,07)
PAGAMENTO DE JUROS	(12.775,21)
PAGAMENTO DE DESPESAS ANTECIPADAMENTE	(14.777,30)
CAIXA LÍQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(333.195,77)
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00
RECEBIMENTO PELA VENDA DE IMOBILIZADO	0,00
PAGAMENTO PELA COMPRA DE IMOBILIZADO	0,00
CAIXA LÍQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00
AUMENTO DE CAPITAL	00.000,00
EMPRESTIMOS DE CURTO PRAZO	545.648,31
PAGAMENTO DE DIVIDENDOS	0,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	545.648,31
AUMENTO LÍQUIDO NO CAIXA E EQUIVALENTE - CAIXA	212.452,54
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE - CAIXA EXERCÍCIO ANTERIOR	204.506,27
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE - CAIXA EXERCÍCIO ATUAL	30.069,09

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
MARCELO SOARES DA SILVA
 ADMINISTRADOR

CPF: 127.151.126-91
 RG: 4742801

[Handwritten signature]
C. OD ZANDECHA
 TÉCNICO CONTÁBIL

SC0241807
 CPF: 021720959
 RG: 1300497-55588

[Handwritten mark]

BALANÇO PATRIMONIAL

FUND. S. S. S. TERAPIAS E SERVIÇOS DE PSICOMOTRICIDADE
Insc. Est. 25709174 CNPJ: 08.727.310/0001-14
Folha: 04 Livro: 0000
período: 01 de Janeiro de 2010 a 31 de Dezembro de 2010

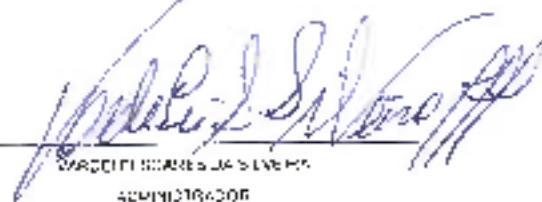
BALANÇO PATRIMONIAL

Dr. de 1986.

TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTA: REND. LÍQUIDO 00050 - Saldo anterior
determinado pelo processo de abertura da empresa em 01/01/2010 em valor de R\$ 00,00 e serviu para o lançamento das
contas próprias do estabelecimento acima identificado.

S. S. S. TERAPIAS E SERVIÇOS DE PSICOMOTRICIDADE
Linha 10000 3/0
CPLA
Destino: CEDE
CPF: 08.727.310/0001-14 DIGNISIO FERREIRA / SC
CNPJ: 08.727.310/0001-14
Insc. Est: 25709174 Insc. Mun:
Prestado em: 00/00/00
Em: 07/01/2011 NIRE: 1223990341
Term. Sc: 0
DIGNISIO FERREIRA / SC, 31 de Dezembro de 2010.


DIGNISIO FERREIRA / SC
ADMINISTRADOR


ELIZABETE
TÉCNICO CONTÁBIL
CNPJ: 08.727.310/0001-14
RS: 1306495 00000

CNPJ: 08.727.310/0001-14
RS: 1306495 00000



CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem á real situação da proponente, esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarem as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Solvência Geral (SG)	831.962,92 595.660,96	1.3967

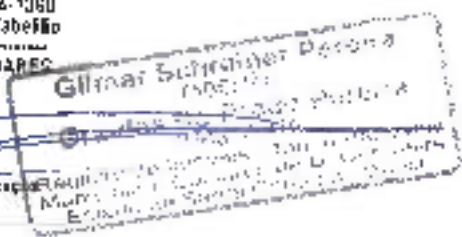
Dionísio Cerqueira, SC, 20 de Maio de 2014.

[Handwritten Signature]
 VARDELEI SOARES DA SILVEIRA
 RG: 4.752.621

[Handwritten Signature]
 CLODI ZANDONA
 CRC: 15C00411407

TABELIONATO DE NOTAS DIONÍSIO CERQUEIRA/SC
 Rua Selva de Setembro, nº 344, CEP 92650-000 F: (40) 3646-1050
 ESTADO DE SANTA CATARINA - Gilmar Senveier Pereira - Tabelião
 gilmarsenveier@turbo.com.br

RECONHEÇO a assinatura por ALTERNATIVA de VARDELEI SOARES DA SILVEIRA
 EM Tepe - Dionísio Cerqueira, 09 de junho de 2014



[Handwritten Signature]
 Gilmar Senveier Pereira - Tabelião
 Rua Selva de Setembro, nº 344, CEP 92650-000 F: (40) 3646-1050
 Estado de Santa Catarina - Muroto, 1991 - 15C00411407 - Tabelião de Notas
 no CPF NACIONAL - CNPJ/INSC. MUNICÍPIO - Contador de dados do ato em
 tabelião.com.br

[Handwritten marks]

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE - ANEXO 05

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 0017/2014

Objeto: **Contratação de empresa para execução de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, nos seguintes trechos: KM 10 a Santa Izabel - 24.036,00 m2 - SEAB - Conv nº 631/2013**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, sob nº 0017/2014, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR., que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Dionísio Cerqueira, SC, 30 de Maio de 2014

Vardelei Soares da Silveira
VARDELEI SOARES DA SILVEIRA
RG: 4.752.621

TABELIONATO DE NOTAS DIONÍSIO CERQUEIRA/SC
Rua Sara de Selenbro nº 344 CEP 88850-000 F. (48) 3644-1340
ESTADO DE SANTA CATARINA - Gilmar Schreiner Pereira - Tabelião
e-mail: gilmar.pereira@sc.br
RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de VARDELEI SOARES DA SILVEIRA
Em Teles. Gilmar Schreiner Pereira, 09 de Junho de 2014.
Gilmar Schreiner Pereira, Tabelião
E-mail: gilmar.pereira@sc.br - Fone: (48) 3644-1340
de São NOROCCO - CNPJ: 07.111.111/0001-00 - Confira os dados de sig. em
www.tncc.org.br

Gilmar Schreiner Pereira
Osteógrafo de São Antonio do Sudoeste
Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR
Estado do Paraná - Brasil

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

4

TERMO DE RENÚNCIA - ANEXO 07

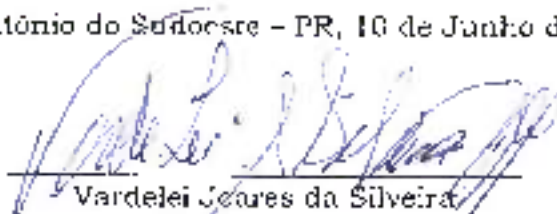
À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 0017/2014

Objeto: **Contratação de empresa para execução de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, nos seguintes trechos: KM 10 a Santa Izabel - 24.036,00 m² - SEAB - Conv nº 631/2013**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 0017/2014, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Santo Antônio do Sudoeste - PR, 10 de Junho de 2014



Vandelei Soares da Silveira
RG: 4.752.621





TERRAPLANAGEM E OBRAS LTDA.

TOMADA DE PREÇOS Nº 0017/2014

INVÓLUCRO "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

VSL EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA-ME

CNPJ: 08.727.310/0001-14

www.franzoni.com.br

www.empresite.com.br





117

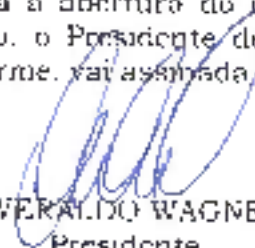
Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES "A" E "B" E ABERTURA E JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2014 - OBJETO: Contratação de empresa para execução de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, nos seguintes trechos: KM 10 a Santa Izabel - 24.036,00 m² - SEAB - Conv nº 631/2013.

As 09:00 horas, do dez dias de junho de 2014, reuniram-se, nas dependências da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, situada na Avenida Brasil, 621, Centro, os membros da Comissão de Licitação, EWERALDO WAGNER, MARILIS CRISTINA TONINI e ELIANE BRUM, nomeados pela Portaria nº 16.081 de 13 de dezembro de 2013, sob a presidência do primeiro nomeado, para recepcionar dos Envelopes "A" e "B" da Tomada de Preços nº 017/2014, que tem por objeto Contratação de empresa para execução de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, nos seguintes trechos: KM 10 a Santa Izabel - 24.036,00 m² - SEAB - Conv nº 631/2013. Conforme se constatou 02 (duas) empresas manifestaram interesse na participação do certame, retirando o Edital. Até o horário estipulado no Edital, 02(duas) empresa entregou proposta. O presidente abriu a sessão, divulgando a seguir o nome da empresa participante:

PARTICIPANTES						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/ execução
INCORPORADORA POTRICK LTDA	11.784.323/0001-30	VALDECIR POTRICK	Procurador	555.153.499-15		
V S L TERRAPLANAGEM E OBRAS LTDA - ME	08.727.310/0001-14	EIMIVAN ALEXANDRE VARGAS DA SILVEIRA	Credenciado	309.921.059-48		

Ato contínuo, o Presidente procedeu à separação dos Envelopes A e B e solicitou aos Srs Membros da Comissão e representante(s) presente(s) que os examinassem, ainda lacrados, quanto à regularidade de sua apresentação e rubricassem os Envelopes A e B. Deu-se, em seqüência, a abertura do Envelope A - documentos de habilitação, para exame e rubrica de todos os documentos pelos Membros da Comissão e representante presente, ficando a documentação disponível para consulta dos interessados. A seguir a Comissão de Licitações examinou detalhadamente a documentação de habilitação do envelope "A" das proponentes participantes, a empresa V S L TERRAPLANAGEM E OBRAS LTDA ME foi inabilitada por não apresentar documentação comprovando o vínculo do engenheiro responsável com a empresa, e a documentação da empresa INCORPORADOR POTRICK LTDA apresentou a documentação em conformidade com o edital então a Comissão de Licitação considerou a mesma **habilitada**. Como as empresas participantes não apresentaram TERMO DE RENÚNCIA o senhor presidente acordou que irá publicar o resultado da habilitação das empresas e posteriormente agendada a abertura do envelope da proposta de preços "B". Nada mais havendo a ser deliberado, o Presidente deu por encerrada a Sessão e feita a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.


EWERALDO WAGNER
Presidente


MARILIS CRISTINA TONINI
Secretária


ELIANE BRUM
Membro



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2014.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Pavimentação Polidétrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, nos seguintes trechos: KM 10 a Santa Izabel - 24.036,00 m² - SEAB - Conv nº 631/2013

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 017/2014, que após a análise da documentação de habilitação das empresas participantes, publica o seguinte resultado:

Nº	EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO
01	INCORPORADORA POTRICK LTDA	11 784 323/0001-30	HABILITADA
02	V S L TERRAPLANAGEM E OBRAS LTDA	08 727.310/0001-14	INABILITADA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Santo Antonio do Sudoeste, 10 de junho de 2014.


EWEERALDO WAGNER

Presidente da Comissão de Licitações


MARELIS CRISTINA TONINI

Membro


ELIANE BRUM

Membro

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 11.06.2014
JORNAL: O Sul do Mb
EDIÇÃO: 0616
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 14.06.2014
JORNAL: Tribuna
Regional
EDIÇÃO: 854
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

COMUNICADO

Prezados Senhores:

Servimo-nos do presente para informar aos participantes do Processo Licitatório, conforme **Edital nº 17/2014, Modalidade Tomada de Preços, Tipo Menor Preço por Empreita Global**, que decorrido o prazo para interposição de recursos da etapa de habilitação e em especial atendimento ao sub item 10.5:

"10.5 A Comissão de Licitação comunicará aos proponentes a data de abertura dos invólucros "B", com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não se realize na mesma sessão."

Ao mesmo tempo convidar Vossa Senhoria, para a reunião de abertura dos **Envelopes "B" (Proposta de Preços)** que será realizada no dia **24 de junho de 2014 as 14:00 horas** na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, na Avenida Brasil, 621.

Atenciosamente

EVERALDO WAGNER
Presidente da Comissão de Licitações

Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 23 de junho de 2014 09:04
Para: fiscal.contato@tpa.com.br; potrick@hotmail.com;
vslempreiteira@hotmail.com; 'svempreiteira@hotmail.com'
Assunto: COMUNICADO
Anexos: COMUNICADO.doc

Passado o prazo recursal de habilitação, comunicamos a abertura do envelope B - proposta de preços.

Atenciosamente,

Atenciosamente

MARILIS CRISTINA TONINI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
46 3503 8000

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

INCORPORADORA POTRICK LTDA
CNPJ : 1.784.323/0001 30
ENDEREÇO RUA CONQUISTA, 435, SALA 01, BAIRRO BENEDITO
INDAJAL SC CEP 89130-000
FONE 47 3325 5060 CEL 47 9997 0215 46 9903 5518
INDAJAL SC 06 DE JUNHO DE 2014

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 0017/2014
Objeto: **Contratação de empresa para execução de pavimentação com pedras irregulares perfazendo um total de 24.036m² na comunidade KM 10 a comunidade Santa Isabel, de acordo com plano de trabalho e Convênio nº SEAB**

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para execução do objeto da Tomada de Preços acima epigrafada.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$728.285,15 (setecentos e vinte e oito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

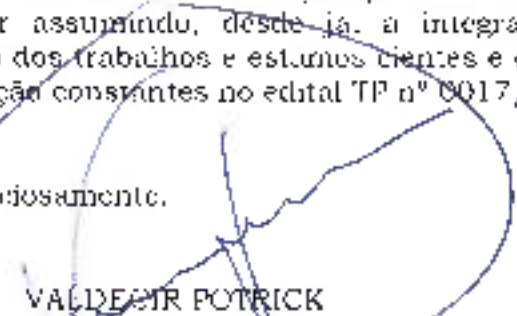
O prazo de execução do objeto da licitação é de 270 dias, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa dias), a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos e estudos cientes e de acordo com os termos de prazos e execução constantes no edital TP nº 0017/2014 PMSAS.

Atenciosamente,


VALDEIR POTRICK
RG 9.510.357-0
PROCURADOR/REPRESENTANTE



ORÇAMENTO GLOBAL						
Obra:	Estrada Rural					
Município:	São Antonio do Sudoeste - PR					
Local:	TRECHO 1 - trecho que liga a Comunidade Km 10 à Comunidade Santa Isabel					
Data base:	Setembro de 2012					
CÓDIGO DER	Serviço	quantidade	unidade	valor unitário R\$	valor total R\$	
82000	Placa de sinalização c/ película refletiva	6,00	m2	295,77	1.774,63	
02100	Suporte de madeira 3" x 3" p/placa de sinalização	4,00	pc	85,78	343,12	
Pavimentação						
53200	Colchão de argila p/ pav. Polidrico	24 030,00	m2	3,39	81.470,02	
50000	Escarificação, regularização compac. Subleito	24 036,00	m2	2,22	53.434,43	
53520	Extração, carga, transp. Assent. Concho fat. Pedra p/ pedra p/ pav. Polidrico	8 012,00	m	8,10	64.936,46	
52145	Extração, carga, transp. Preparo e assentamento	22.834,20	m2	17,79	406.106,25	
53265	Enclumamento c/ argila p/ pav. Polidrico	24.036,00	m2	2,44	58.705,53	
53270	Compactação do pavimento polidrico	24 036,00	m2	0,36	8.624,12	
57510	Contentão lateral c/ solo local p/ pav. Polidrica	8 012,00	m2	1,11	8.885,28	
60000	Enlevamento da contenção lateral	6 409,60	m2	6,67	42.025,62	
TOTAL GERAL					726 285,45	


 Responsável Técnico
 Marco Antonio Ball - CREA SC 0494726
 Engenheiro Civil

Incorporadora Patrick
 Valdecir Patrick - Rg: 3.510.357-0



Cidade : Estrada Rural		GRONDIGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO												
Município : Santa Antonia do Sul - SC		Urbão 35067014												
Código	Serviço	Qtd. a. c.	Unid.	Valor unit. m. o. s.	Valor total m. s.	1º mes	2º mes	3º mes	4º mes	5º mes	6º mes	7º mes	8º mes	9º mes
52155	Alisa do trabalho de pedreira vilhova	600	m2	295,77	1.774.63	1.774.63								
62133	Suprimento de material para o espaço de sinalização	400	PC	93,12	340.12									
PAVIMENTAÇÃO														
53666	Colocação de arboria para paisagem	24.000,00	m2	2,25	54.000,00	13.499,45	13.499,45	13.499,45	13.499,45	4.649,36	4.649,36	0.051,67	0.051,67	0.051,67
53667	Execução de repintura de pavimento	22.000,00	m2	3,23	71.066,00	17.011,36	17.011,36	17.011,36	17.011,36					
53668	Execução de obra de reparação de pavimento	3.000,00	m2	8,70	26.100,00	8.117,64	8.117,64	8.117,64	8.117,64	8.117,64	8.117,64	8.117,64	8.117,64	8.117,64
53669	Execução de obra de limpeza e conservação	28.000,00	m2	1,74	48.520,00	36.679,96	36.679,96	36.679,96	36.679,96	36.679,96	36.679,96	36.679,96	36.679,96	36.679,96
53670	Execução de obra de pavimentação	24.000,00	m2	6,36	152.640,00	1.242,02	1.242,02	1.242,02	1.242,02	1.242,02	1.242,02	1.242,02	1.242,02	1.242,02
53671	Execução de obra de pavimentação	3.000,00	m2	1,11	3.330,00	1.270,77	1.270,77	1.270,77	1.270,77	1.270,77	1.270,77	1.270,77	1.270,77	1.270,77
53672	Execução de obra de pavimentação	6.000,00	m2	6,85	41.100,00									
TOTAL GERAL					728.284,48	226.021,86	226.021,86	226.021,86	226.021,86	71.927,67	71.927,67	0.821,37	0.821,37	0.821,37
TOTAL TRIMESTRAL (R\$)							240.342,36		243.975,56					243.975,56

Assinatura
 MARCE ANTONIO BELL - CREA SC 0494726
 Engenheiro Civil

Assinatura

Assinatura

Assinatura
 INDEPENDENTE FISCAL
 VALÉRIO FERREIRA - R.G. 513.131-0

ENGENHARIA GERAL

Dica - Estrada Geral
Município - Santa Amélia do Sul - RJ

Jus - 05/02/2012

TOTAL 24.026,00 m²

R\$ 10 X

Empreza	unidade	valor m²	1º mes	2º mes	3º mes	4º mes	5º mes	6º mes	7º mes	8º mes	9º mes	10º mes	11º mes	12º mes
		232.282,45	19.357,70	19.357,70	19.357,70	19.357,70	19.357,70	19.357,70	19.357,70	19.357,70	19.357,70	19.357,70	19.357,70	19.357,70
		1000,00%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Parametrização Polidica Usou Pedras	m²	24.026,00	2.002,17	2.002,17	2.002,17	2.002,17	2.002,17	2.002,17	2.002,17	2.002,17	2.002,17	2.002,17	2.002,17	2.002,17
		1000,00%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
TOTAL GZIMILLARDO R\$		232.282,45	19.357,70	19.357,70	19.357,70	19.357,70	19.357,70	19.357,70	19.357,70	19.357,70	19.357,70	19.357,70	19.357,70	19.357,70
PERCENTAGEM GZIMILLARDO		1000,00%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
REALIZADO GZIMILLARDO R\$		232.282,45	19.357,70	19.357,70	19.357,70	19.357,70	19.357,70	19.357,70	19.357,70	19.357,70	19.357,70	19.357,70	19.357,70	19.357,70
PERCENTAGEM REALIZADO		1000,00%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%

Handwritten signature: *Engr. Gerson*
 Engr. Gerson
 R. Santa Amélia, 200 - RJ 25011-000

Engr. Gerson
 R. Santa Amélia, 200 - RJ 25011-000
 Engr. Gerson

TOMADA DE PREÇOS Nº 0017/2014

INVÓLUCRO "B" – PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: INCORPORADORA POTRICK LTDA

CNPJ: 11.784.323/0001-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES, NOS
TRECHOS: KM10 A SANTA IZABEL – 24.036,00 M² - SEAB – CONV. Nº

Município de Santa Antônio do Sudoeste - PR	
RECEBIDO	
Em: 10/06/14	
Horário: 08h: 52m	
CSO	



157

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2014.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Pavimentação Polidétrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, nos seguintes trechos: KM 10 a Santa Izabel - 24.036,00 m² SEAB - Conv nº 631/2013

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 017/2014, que após a análise e verificação da proposta ofertada pela única empresa habilitada, classifica a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR RS
01	INCORPORADORA POTRICK LTDA	R\$ 728.285,45 (setecentos e vinte e oito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

Santo Antonio do Sudoeste, 24 de junho de 2014.


EWEARDO WAGNER

Presidente da Comissão de Licitações


MARILIS CRISTINA TONINI

Membro


ELIANE BRUM

Membro

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA	26.06.2014
JORNAL	Tribuna Regional
EDIÇÃO	336
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA	26.06.2014
JORNAL	Diário
EDIÇÃO	0636
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-feira, 26 de Junho de 2014

edição para publicação 37 de 46 de outubro de 2011

Ano II - Edição 07.06/14

Página 17 de 17

ANEXO DE LICITAÇÃO Edital de Tomada de Preços nº 08/2014

OBJETO: Contratação de empresa de nome de prestação de serviços para realizar manutenção, instalação e conservação, da Central Saneamento Municipal de Santa Izabel do Oeste, compreendendo os itens a seguir:

ENTRADA: Atas nº 10100 de 04 de Junho de 2014

ABERTURA: às 10h30min do dia 13 de Junho de 2014

LOCAL: Dupla de salas da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste

EDITAL: Dispensação da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Rua Nova, 117 - 2º andar - Fone: 0xx45-3542-1352.

Santa Izabel do Oeste, 15 de Junho de 2014

MOACIR HAMOUNI
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 02/2014 - Nº 02 CONTRATO 102/2011

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste - PARANÁ e RICKER LINDAIA - ME

OBJETO: Alteração de valor do R\$ 66.715,00 na contratação e execução dos serviços a seguir contidos:

DATA: 24/06/2014



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, RICARDO ANTONIO ORTIRA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santa Izabel do Sudoeste - PR, ligo do modo o processo licitatório referente a Tomada de Preços nº 07/2014 de 16/05/2014, que tem por objeto: Contratação de empresa para execução de Fertilização Foliar em Lavouras Rurais com Pedras Inorgânicas nos seguintes lotes: KM 10 a Santa Izabel-24.206,00 m²-SEAB-Corr nº 62/2013. **ADJUDICO E HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade em que foi vencedora a seguinte empresa:

Empresa: INDOCORADORA PATRICK LTDA
Via: Gabriel de S. 72ª 286-45 - Bairro Santa e vila e Cid. Mi. Duzentos e Oitenta e Cinco - Bairro e Currentes - Cid. Curitiba - PR
Projeto de instalação: 270 Dias
Para que seja realizado logo em Santa Izabel do Sudoeste, em 25 de junho de 2014.

RICARDO ANTONIO ORTIRA
Prefeito Municipal

EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

RFF EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2014

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Fertilização Foliar em Lavouras Rurais com Pedras Inorgânicas, nos seguintes lotes: KM 10 a Santa Izabel 24.206,00 m²-SEAB - Corr nº 62/2013

A partir da abertura constituída com o intuito de execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 07/2014, que após a análise e verificação da proposta apresentada pela única empresa habilitada, classifica a seguinte proposta:

Item	Valor
1 - INDOCORADORA PATRICK LTDA	R\$ 24.206,00

Santa Izabel do Sudoeste, 24 de junho de 2014

RICARDO WAGNER
Presidente da Comissão de Licitações

MARLIS CRISTINA TONINI
Membro

ULIANE KÖHN
Membro

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2013 Pregão Nº 67/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATÉRIA, DE EXPEDIENTE GERAL E IMENÇÃO E OUTROS PARA ATENDIMENTO PROGRAMA PROLIFERAR DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR

CONTRATADA: JOAQUA DE CASTRO & CIA LTDA

VIÊNCIA ATUAL: 28/05/2014

DATA DA ASSINATURA: 25/05/2014

Peis contratante: **RICARDO ANTONIO ORTIRA**-Prefeito Municipal e peis contratada: **JOAQUASSIS DE CASTRO**-Representante Legal

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº31 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2013 Pregão Nº 46/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR O SERVIÇO (PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA) TECNICO EM DESENVOLVIMENTO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR

CONTRATADA: MARCELO JOSUE ROCHA-S&M

VIÊNCIA ATUAL: 03/06/2014

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2014

Peis contratante: **RICARDO ANTONIO ORTIRA**-Prefeito Municipal e peis contratada: **MARCELO JOSUE ROCHA-S&M**-Representante Legal

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2013 Pregão Nº 56/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA E AGUA MINERAL PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR

CONTRATADA: RAY COMERCIO DE GAS E AGUA LÍQUIDA ME

VIÊNCIA ATUAL: 03/06/2014

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2014

Peis contratante: **RICARDO ANTONIO ORTIRA**-Prefeito Municipal e peis contratada: **MARCELO JOSUE ROCHA-S&M**-Representante Legal

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2013 Pregão Nº 58/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR

CONTRATADA: CORUCCES NOTURNOS VISAS LTDA ME

VIÊNCIA ATUAL: 03/06/2014

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2014

Peis contratante: **RICARDO ANTONIO ORTIRA**-Prefeito Municipal e peis contratada: **ALCIONE CALDEIRA DA SILVA**-Representante Legal

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2013 Pregão Nº 62/2013

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços com prestação de serviço de eletrônica para atender ao Programa Criança de Retenção de Menores Infância da Secretaria de Assistência Social do município

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR

CONTRATADA: JULIANO MARAN MEI

VIÊNCIA ATUAL: 22/05/2014

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2014

Peis contratante: **RICARDO ANTONIO ORTIRA**-Prefeito Municipal e peis contratada: **Juliano Maran**-Representante Legal

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2013 Pregão Nº 69/2013

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços em área de atividades culturais e recreativas, como aluguel de tenda, instalação de palco e promoção de eventos culturais de nível agenciamento, instalação de captação

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE- PR

CONTRATADA: CRISTINA BONFLEUR-MEI

VIÊNCIA ATUAL: 28/05/2014

DATA DA ASSINATURA: 26/05/2014

Peis contratante: **RICARDO ANTONIO ORTIRA**-Prefeito Municipal e peis contratada: **CRISTINA BONFLEUR** Representante Legal

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2013 Pregão Nº 68/2013

OBJETO: contratação de empresas prestadoras de serviços na área de atividades culturais e recreativas, como aluguel de tenda, instalação de palco e promoção de eventos culturais de nível agenciamento, instalação de captação

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR

CONTRATADA: CELUMAR DE ARAUJO GHALI MEI

VIÊNCIA ATUAL: 28/05/2014

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2014

Peis contratante: **RICARDO ANTONIO ORTIRA**-Prefeito Municipal e peis contratada: **CELUMAR DE ARAUJO GRAFF** MEI-Representante Legal

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2013 Pregão Nº 60/2013

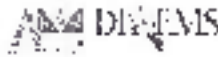
OBJETO: contratação de empresas prestadoras de serviços na área de atividades culturais e recreativas, como aluguel de tenda, instalação de palco e promoção de eventos culturais de nível agenciamento, instalação de captação

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE- PR

CONTRATADA: MARIA ANTONES DE MOURA E CIA LTDA

VIÊNCIA ATUAL: 28/05/2014 **DATA DA ASSINATURA:** 23/06/2014

Peis contratante: **RICARDO ANTONIO ORTIRA**-Prefeito Municipal e peis contratada: **FABIO JOSE BITENCORT** Representante Legal



ICP Brasil - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
Projeto Nº 3030/2008-0 - 460709 - desenvolvimento regional de municípios do Sudoeste do Paraná - projeto de desenvolvimento regional de municípios do Sudoeste do Paraná - projeto de desenvolvimento regional de municípios do Sudoeste do Paraná

Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná
Rua São João, 140 - Fone: 3333-2121
CNPJ nº 07.689.150/0001-07
160535800P



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, **RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando o processo licitatório referente a **Tomada de Preços nº 017/2014** de 16/05/2014, que tem por objeto: **Contratação de empresa para execução de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, nos seguintes trechos: KM 10 a Santa Izabel - 24.036,00 m2 - SEAB - Conv nº 631/2013, ADJUDICO E HOMOLOGO** a presente Licitação na modalidade em que foi vencedora a seguinte empresa:

Empresa: INCORPORADORA POTRICK LTDA

Valor global: R\$ 728.285,45 (Setecentos e Vinte e Oito Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos)

Prazo de execução: 270 Dias

Para que surta seus efeitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, em 25 de junho de 2014.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	<u>26/06/2014</u>
JORNAL:	<u>Trizena</u>
FUNÇÃO:	<u>Regional</u>
Nº:	<u>336</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	<u>030</u>

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	<u>26/06/2014</u>
JORNAL:	<u>Trizena</u>
FUNÇÃO:	<u>0626</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Tomada de Preços nº 38/2014

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de prestação de serviços para realizar atendimento, manutenção e necessidades da Casa de Saúde do Município de Santa Isabel do Oeste em tratativas de utilidade pública

ENTREGA: Até às 10h00 de dia 11 de Junho de 2014

ABERTURA: Às 14h30min de dia 11 de Junho de 2014

LOCAL: Dependência da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Oeste

ENDEREÇO: Disponível na Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Oeste, Rua Alcides 1317, e/ou divulgação pelo Edital nº 38/2014

Santa Isabel do Oeste - 25 de Junho de 2014

MUAIR SILVA/INCM

Prefeito Municipal

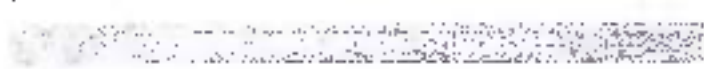
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº01 AO CONTRATO Nº 132/2013

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO OESTE/PR - ADQUIRIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE

OBJETO: Manutenção, valor em R\$ 6.653,15 (seis mil e sessenta e sessenta e cinco reais e cinco centavos)

DATA: 24/06/2014



PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, RICHARDO ANTONIO CRTINA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, faço declinar o processo licitatório referente a Tomada de Preços nº 37/2014 de 16/05/2014, que tem por objeto: Contratação de empresa para execução de Manutenção e Injeção de Estuário Rurais com Pedras Irregulares nos seguintes trechos: KM 10 a Santa Isabel-24 036 00 00-SEAB-CLIN nº 83/2013 e JARDIM LUCINDO, de acordo com a presente licitação na modalidade em que foi vencedor o seguinte empresa

Empresa: INCORPORADORA POTRICK LTDA
Valor global: R\$ 728.285,45 (Setecentos e vinte e Oito Mil, Heitrenta e Quatro Reais e Centavos e Cinco Centavos)
Prazo de execução: 270 Dias
Para que seja feita a entrega legal.
Santo Antônio do Sudoeste, em 25 de junho de 2014
RICHARDO ANTONIO CRTINA
Prefeito Municipal

FONTAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

REF: FONTE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Documentação Potestativa de Estuário Rurais com Pedras Irregulares nos seguintes trechos: KM 10 a Santa Isabel-24 036 00 00-SEAB-CLIN nº 83/2013

A classificação e habilitação considero conforme suas necessidades na execução do objeto da Fonte de Tomada de Preços nº 01/2014 que tem a finalidade de formação da proposta referida para a única empresa habilitada, classificado a seguinte proposta:

Empresário	Valor Proposto
JULIANO MARQUES DE ALMEIDA	R\$ 728.285,45 (setecentos e vinte e oito mil, heitrenta e quatro reais e cinco centavos e cinco centavos)

Santo Antônio do Sudoeste, 24 de junho de 2014
EUCLIDES WAGNER
Presidente da Comissão de Licitação
MARILIA CRISTINA TOMINI
Membro
ELIANE BRUN
Membro

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2013

Preço Nº 07/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIA DE EXPEDIENTE (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS) PARA ATENDER O PROGRAMA PROJOVEM DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR.

CONTRATADA: JOÃO ASSIS DE CASTRO & CIA LTDA

VIGÊNCIA ATUAL: 26/05/2014

DATA DA ASSINATURA: 26/05/2014

Pelo contratado: RICHARDO ANTONIO CRTINA-Prefeito Municipal

e pelo contratada: JOÃO ASSIS DE CASTRO- Representante Legal

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2013

Preço Nº 46/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/ TÉCNICO EM DESPORTO;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR

CONTRATADA: MARCELO JOSUE ROCHES-ME

VIGÊNCIA ATUAL: 09/05/2014

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2014

Pelo contratado: RICHARDO ANTONIO CRTINA-Prefeito Municipal

e pelo contratada: MARCELO JOSUE ROCHES- Representante Legal

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2013

Preço Nº 56/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA E AGUA MINEIRA PARA TIUDIN OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR.

CONTRATADA: P.V. COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA/ME

VIGENCIA ATUAL: 05/06/2014

DATA DA ASSINATURA: 26/05/2014

Pelo contratado: IRICARDO ANTONIO CRTINA-Prefeito Municipal

e pelo contratado: FLORIANO RIBEIRO JUNIOR-Supervisor Legal

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2013

Preço Nº 58/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PORTEIRO (LIMPESQUISA DIÁRIAS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR

CONTRATADA: COMUCEL MOULTON/UNUS VIAGS LTDA-ME

VIGENCIA ATUAL: 05/06/2014

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2014

Pelo contratado: RICHARDO ANTONIO CRTINA-Prefeito Municipal

e pelo contratado: ALCIONE OLIVEIRA DA SILVA- Representante Legal

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2013

Preço Nº 62/2013

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços com prestação de serviço em referência para atender ao Programa Oficina de Recuperação de Matricula, através da Secretaria de Assistência Social do município.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR

CONTRATADA: JULIANO MARQUES-ME

VIGENCIA ATUAL: 22/06/2014

DATA DA ASSINATURA: 27/05/2014

Pelo contratado: RICHARDO ANTONIO CRTINA-Prefeito Municipal

e pelo contratado: Juliano Marques-Representante Legal

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2013

Preço Nº 68/2013

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços na área de atividades culturais e esportivas, como regência de banda, instrutor de teatro e promoção de eventos, instrutor de coral, agente cultural, instrutor de capoeira.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR.

CONTRATADA: CRISTINA BONFLE LTDA-ME

VIGENCIA ATUAL: 29/06/2014

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2014

Pelo contratado: RICHARDO ANTONIO CRTINA-Prefeito Municipal

e pelo contratado: CRISTINA BONFLE LTDA-Representante Legal

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2013

Preço Nº 69/2013

OBJETO: Contratação de empresas prestadoras de serviços na área de atividades culturais e esportivas, como regência de banda, instrutor de teatro e promoção de eventos, instrutor de coral, agente cultural, instrutor de capoeira.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR

CONTRATADA: CEUMAR DE ARAUJO GRAFFI MEI

VIGENCIA ATUAL: 28/06/2014

DATA DA ASSINATURA: 26/05/2014

Pelo contratado: RICHARDO ANTONIO CRTINA-Prefeito Municipal

e pelo contratado: CEUMAR DE ARAUJO GRAFFI MEI- Representante Legal

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2013

Preço Nº 68/2013

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços na área de atividades culturais e esportivas, como regência de banda, instrutor de teatro e promoção de eventos, instrutor de coral, agente cultural, instrutor de capoeira.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR.

CONTRATADA: MARIA ANTONIO BITENCOURT E CIA LTDA

VIGENCIA ATUAL: 29/06/2014

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2014

Pelo contratado: RICHARDO ANTONIO CRTINA-Prefeito Municipal

e pelo contratado: MARIA ANTONIO BITENCOURT- Representante Legal



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Prezado(a) Senhor(a):

EWERALDO WAGNER, brasileiro, solteiro, servidor municipal, presidente da Comissão de Licitações, designado pela Portaria nº 16.081/2013, vem por meio desta convocar a empresa **INCORPORADORA POTRICK LTDA**, para se fazer presente na Prefeitura Municipal para assinatura do contrato referente a TOMADA DE PREÇOS nº 017/2014, dos respectivos itens das quais esta empresa deu-se por vencedora, em cumprimento com o Despacho do Senhor Prefeito Municipal.

Condiciona a assinatura do contrato, é necessário apresentação da garantia de execução da obra, como prevê o edital, sendo 5% do valor contratado (728.285,45), no caso de fiança bancária, o prazo deve ser da execução, 270 Dias meses, acrescidos de 90 dias.

Cumprindo o prazo previsto por lei, esta empresa deve se manifestar no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Sendo o que se apresenta para o momento aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Santo Antonio do Sudoeste, em 25 de junho de 2014.

Atenciosamente.


EWERALDO WAGNER
Presidente

Ilustríssimo(a) Senhor(a)
INCORPORADORA POTRICK LTDA
Representante Legal da empresa
VALDECIR POTRICK, LEIMIVAN ALEXANDRE VARGAS DA SILVEIRA

Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
 <licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 25 de junho de 2014 09:04
Para: potrickk@hotmail.com; fiscal.contato@tpa.com.br
Assunto: NOTIFICAÇÃO TP 017 2014
Anexos: NOTIFICAÇÃO TP 017.doc

Verifique o conteúdo do anexo.

Atenciosamente

MARILIN CRISTINA TONINI
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
 MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 FONE: 3563 8000



Apólice: 01-0775-0193350

CONTA DO PRÊMIO

Tomador: INCORPORADORA POTRICK LTDA
Segurado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

Data de Emissão: 24/07/2014 Vigência Início: 02/07/2014 Fim: 01/06/2015
Modalidade: Exercicio Construtor

Importância Seguradora.....R\$	35.414,27
Prêmio Líquido.....R\$	334,21
Adicional de Fracacionamento.....R\$	0,00
I.O.F.....R\$	0,00
Prêmio Total.....R\$	334,21

Assop: 00701095267-0 - UNICOB COOPERATIVA DE SEGUROS LTDA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
1	31/07/2014	4295484	334,21

Em atendimento à Lei nº 001/2012 informamos aos honorários advocatícios de 10% da Taxa Fixada de R\$ 20.100,00 sobre o prêmio, de acordo com o art. 1.041 do Código de Processo Civil.

São Paulo - SP - 24/07/2014

DEVOLUÇÃO DO DOCUMENTO

Na data da devolução deste documento antes do final da vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 11 - rescisão das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 01-0775-0193350

Local e Data _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE _____

Nome
RG:
Cargo

em vigor, declarando seu exposto interesse na manutenção da garantia.
2.2.1. Fica lançada esta cláusula que a não renovação da cobertura deste seguro, independente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação mediante comunicação pelo segurado à seguradora, após finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restara oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;
- c) Cópias das atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- d) Planilha relatórias e/ou correspondências informando os valores devidos;
- e) Planilha relatórias e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
- f) Diário de Obras, quando aplicável;
- g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;
- h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;
- i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, na apólice que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional, tomará sem efeito a prevista notificação da Expectativa de Sinistro.

4.3. Conclusão: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e após análise feita em primeira instância a inadimplência do tomador em relação as obrigações cobertas pela Apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Disposições Gerais

5.1. A presente apólice, de risco declarado, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos relacionados a indenização a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do ato, independentemente do seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório a ordem pública pela autoridade pública competente.

5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios a vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

5.5. A validade e cobertura deste documento está condicionada à ausência de oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto a cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do Item 11 - Perda de Objeto, das Condições Gerais.

6. Receptivo

6.1. Ratifica-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

conhecimento que configurem agravação de risco da inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta.

VIII – Se a Seguradora agravar intencionalmente o risco

12. Concorrência de Garantias

No caso de se firmarem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, ao tempo proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Duração da Apólice

É válida a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, sem o caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia

14.1. A garantia exigida por este seguro extingue-se na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo de recurso para renovação do risco conforme item 7.2. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolvida ao apólice;

II – quando a seguradora e o segurado assinarem o termo;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado ocorrer o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para as demais modalidades;

V – quando do término da vigência prevista na apólice, salvo se estiver vinculado um contrato nas Condições Especiais;

14.2. Quando a garantia da apólice referir-se a um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será efetivada na realização e execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 3.666/60 (9), e sua extinção se comprovada, além dos fatos previstos no item 14.1., pelo acatamento do objeto do contrato, nos termos do art. 73 da Lei Nº 3.666/60.

15. Rescisão Contratual

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância expressa, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá de prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazos:

Relação a ser aplicada sobre a vigência — —% do—	Relação a ser aplicada sobre a vigência — —% do—
original para obtenção de prazo em dias — —Prêmio—	original para obtenção de prazo em dias — —Prêmio—
.....15/36513%
.....30/36520%
.....45/36527%
.....60/36530%
.....75/36537%
.....90/36540%
.....105/36546%
.....120/36550%
.....135/36556%
.....150/36560%
.....165/36566%
.....180/36570%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do rubrico 15.1.2., deverá ser utilizado, pelo total, o correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem;

II – por meio de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

data da sua contratação, seja para seguros antes ou posteriores, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso a proposta ou seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3.

3.3.2. Se a proposta for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez durante o prazo previsto no item 3.3, desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para avaliação da ocorrência ou alteração de risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares para análise e aprovação do risco ou da alteração proposta, o prazo de 10 (dez) dias previsto no item 3.3, ficará suspenso, notando a começar a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando as razões da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima o prazo, caracterizará a aceitação feita de acordo com o item 3.3.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativa, o prazo previsto no item 3.3 será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência da cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia

4.1. O valor da garantia deste apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a contratação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a contratação do risco pela seguradora, em virtude das quais se torna necessária a modificação do valor da garantia, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Este endosso é garantido que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convenienciadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora encerrar a execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de funcionamento, mesmo se garantido ao tomador, quando houver atualizadamente com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional das parcelas restantes.

5.4. Até a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas (incluindo prazos em que não haja expediente bancário), o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A empresa seguradora ou sua representante atuará diretamente na cobrança do prêmio do tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a contratação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, ressaltando as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo prevista neste estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a contratação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a contratação do risco pela seguradora, em virtude das quais se torna necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Exceção, Reclamação e Caracterização do Sinistro

7.1. A Exceção, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando houverem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.



SEGURO GARANTIA

Apólice: 010375-0133350

Controlado Interno: M2026547

Este documento é parte integrante do contrato de seguro e contém as condições gerais de seguro, as condições especiais de seguro e o contrato de seguro. Este documento é válido apenas para o contrato de seguro que lhe dá origem e não pode ser usado para qualquer outro fim. Qualquer alteração ou modificação neste documento deve ser feita por escrito e assinada por ambas as partes. Este documento é válido apenas para o contrato de seguro que lhe dá origem e não pode ser usado para qualquer outro fim. Qualquer alteração ou modificação neste documento deve ser feita por escrito e assinada por ambas as partes.

A J MALUCELLI SEGURADORA S/A CNPJ 84.845.157/0001-33, com sede na Rua Visconde de Nazar, 1441, Centro - Curitiba - PR, por meio desta APÓLICE de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, CNPJ 75.827.582/0001-55, AV. BRASIL, 021 CENTRO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PR, os serviços de TOMADOR INCORPORADORA PATRICK LIDA, CNPJ 11.714.823/0001-00, RUA CONQUISTA 435 SAIA 01, UENÉDICO INDAIAL SC, até o valor de R\$ 36.414,27 (três e seis mil e quatrocentos e quatorze reais e vinte e sete centavos) na modalidade abaixo descrita:

DESCRIÇÃO DA GARANTIA

(Modalidade: Valor à prazo previsto no contrato.)

Modalidade	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Executante Construtor	R\$ 36.414,27	02/07/2014	01/06/2015

OBJETO DA GARANTIA

- Esta apólice de riscos declarados garante indenizar até o valor fixado na apólice em prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado em razão de inadimplência na execução dos serviços descritos no objeto do Contrato nº 01912014 firmado em 02/07/2014.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições do Contrato Susc nº 4477/10.

Controlado: 4860010105247-0 - UNICOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA



Alexandre Malucelli
Alexandre Malucelli



Silvia Gilberta Passarim
Silvia Gilberta Passarim



Curitiba - PR, 24/07/2014



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Contrato de empreitada nº 0191/2014, que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR** e de outro a empresa **INCORPORADORA POTRICK LTDA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço na Avenida Brasil, 621, inscrita no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa **INCORPORADORA POTRICK LTDA**, com sede na Rua Conquista, 425 sala 01 - CEP: 89130000 - BAIRRO: Benedito Cidade de Indaial/SC, inscrita no CNPJ sob nº 11.784.323/0001-30, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **VALDECIR POTRICK**, CPF nº 555.156.499-15, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 017/2014**, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para execução de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, nos seguintes trechos: KM 10 a Santa Izabel - 24.036,00 m² - SEAB - Conv nº 631/2013, no município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, sendo a empresa vencedora:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço total
	1	4800	Execução de Pavimentação Poliédrica dos seguintes trechos: Km 10 a Santa Izabel com área pavimentada de 4.036 m ² totalizando 24.036,00 m ²		SERV	1,00	728.285,45	728.285,45
TOTAL								728.285,45

PARÁGRAFO ÚNICO - A obra será contratada por empreitada global, sem possibilidade de reajuste de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para a execução dos serviços contratados, e ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e o **CONTRATADO** concorda em receber o de **R\$ 728.285,45 (Setecentos e Vinte e Oito Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes e necessário para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10(dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços e aprovadas pelo gestor dos convênios, quando executadas através de convênios estaduais ou federais.

PARAGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato e especificamente no Departamento de compras, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurado alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA para o saneamento da irregularidade.

PARAGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARAGRAFO SEXTO - O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA e/ou CAU, através da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica;
- INSS, através da matrícula da obra;
- Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no parágrafo anterior:

- Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição; e
- Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês de pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- Termo de Recebimento da obra;
- Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.

PARÁGRAFO NONO - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da obra são de inteira responsabilidade da Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente da sua natureza, nem



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A obra deverá ser entregue inteiramente concluída em condições de aceitação e utilização, no prazo de 270 Dias, contados da data da ordem de serviço emitida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é até primeiro dia de julho de 2015.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA ADICIONAL, SE HOVER

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) do não recebimento definitivo da obra.

PARÁGRAFO QUARTO – A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- a) recebimento definitivo da obra;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual para a execução do objeto, e não estiver concluída integralmente a obra, será aplicada à CONTRATADA, por dia de atraso, a multa de 0.1% (um décimo por cento). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) e as demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O responsável técnico da obra, indicado pela CONTRATADA é o senhor MARCO ANTONIO BELL, ENGENHEIRO CIVIL - CREA SC 049472-6.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As presentes cláusulas se aplicam as seguintes disposições gerais:

Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou ao seu mando, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo Edital nº 017/2014 – tomada de preços, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

Em ocorrendo a rescisão do presente contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

A CONTRATADA fica obrigada a colocar às suas custas, placas indicativas da obra, de acordo com os modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, e a utilizar de todos os meios lícitos para garantir a integridade física de toda e qualquer pessoa que circule nas proximidades da obra, inclusive dos funcionários que lá laborarem, aos quais a



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CONTRATADA deve disponibilizar os EPIs (equipamentos de proteção individual), necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital N° 017/2014 - tomada de preços e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARAGRAFO UNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo, a Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, 02/07/2014.

RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL

INCORPORADORA POTRICK LTDA
CNPJ Nº: 11.784.323/0001-30
VALDECIR POTRICK
CPF Nº: 555.156.499-15

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TOKELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.601.079-68

MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN
CPF Nº: 056.065.349-31



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2014
REFERENTE AO PROCESSO DE Tomada de preços Nº 017/2014

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: INCORPORADORA POTRICK LTDA

CNPJ Nº 11.784.323/0001-30

Representante: VALDECIR POTRICK

CPF nº 555.156 499-15

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, nos seguintes trechos: KM 10 a Santa Isabel - 24.036,00 m² - SEAB - Conv nº 631/2013.

VALOR TOTAL: R\$ 728.285,45 (Setecentos e Vinte e Oito Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos)

PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 270 Dias

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/07/2015

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/07/2014.

RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 30/07/2014
JORNAL: Tribuna Regional
EDIÇÃO: 907
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 30/07/2014
JORNAL: Diário
EDIÇÃO: 6648
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 26 de Maio de 2014

Instituto para Revitalização do Diálogo Democrático

Ano II - Edição N° 048

Página 189 de 194



Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CONVOCADA a pessoa física interessada a comparecer ao Departamento de Registro Municipal, situado no local mencionado no Edital de Convocação Pública nº 035/2014, no endereço de:

08 de julho a 11 de agosto de 2014, das 8:30 às 16:00 horas.

EDICLEIA FORTINHA AZEVEDO CANZI

CAD. CPF HENRIQUE CERIASOMI

O local de comparecimento no período e horário determinados neste EDITAL NÃO será considerado como desistência ou cancelado a vaga oferecida SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, 25 DE JULHO DE 2014

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2014 - PROCESSO Nº 326/2014

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Prefeitura, originada pelo Edital nº 16/2014, no uso de suas atribuições legais, faz saber a TODA PESSOA FÍSICA interessada, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é a aquisição de papel para impressão de folhas A4.

O Edital de Licitação nº 16/2014, do Departamento de Registro Municipal, encontra-se disponível para a consulta e para a entrega de proposta no endereço: Avenida Brasil nº 201, em horário de expediente de segunda a quinta-feira, das 8h30min às 17h30min, de acordo com o Edital nº 16/2014, de 11 de junho de 2014 e suas posteriores alterações e alterações.

1. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 158.800,00 (cento e cinquenta e oito mil e oitenta e oito reais).

2. O valor estimado dos trabalhos a serem executados no local: R\$ 158.800,00 (cento e cinquenta e oito mil e oitenta e oito reais).

3. DATA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: 11/08/2014 às 14:00 horas.

4. LOCAL: Sala 01 do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregador e Equipe de Apoio (se houver) poderá ser consultado gratuitamente e gratuitamente com a Prefeitura Municipal localizada à Avenida Brasil nº 201, em horário de expediente de segunda a quinta-feira. Informações sobre o Edital e sobre o Edital nº 16/2014 e através do e-mail licitacoes@psudoeste.pr.gov.br.

Declaro a veracidade das informações acima em 26 de maio de 2014.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

MARILIS CRISTINA TOMINI

Pregadora

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2014 - Pregão Nº 13/2014

OBJETO: Fornecimento de cobertura de arço e Fiação Municipal, Irmão Rodrigues dos Santos, com telhas metálicas onduladas, de uma área de 330,00 m de cobertura (ver ANEXO)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PR.

CONTRATADA: ALDINEIA ROSA E CIA LTDA.

VALOR ADICIONADO: R\$ 10.525,00 (Dez mil e quinhentos e vinte e cinco reais)

DATA DA ASSINATURA: 25/07/2014

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pelo contratado: A. LINDIE DA ROSA - Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2014 REFERENTE AO PROCESSO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 316/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PR.

CONTRATADA: INCLIXIMEXIMEXRA POTRICK LTDA

CPF: Nº 11.784.920/0001-00

Representante: VALCEDIR POTRICK

CPF: Nº 025.158.496-10

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação com pedras regulares batizando um total de 35.000m² em quatro trechos de arroyo em plano de colúmbio e com 6,00m x 1,00m x 0,14 RP11

VALOR TOTAL: R\$ 1.190.036,35 (Um milhão, cento e noventa e três mil e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos)

PRazo EXEcUÇÃO DA ObRA: 70x dias

ViGêNCIA DO CoNTRATO: 06x meses

Santo Antônio do Sudoeste, em 02/05/2014

RICARDO ANTONIO ORTINA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2014

REFERENTE AO PROCESSO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 417/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PR.

CONTRATADA: INCLIXIMEXIMEXRA POTRICK LTDA

CPF: Nº 11.784.920/0001-00

Representante: VALCEDIR POTRICK

CPF: Nº 025.158.496-10

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação paralela de entrada de ruas com pedras regulares nos seguintes trechos: KM 10,3 Santa Rosa 24026,00m², ITAPÁ, Cam. Nº 63 (2013)

VALOR TOTAL: R\$ 728.260,45, Setecenta e vinte e oito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos.

PRazo EXEcUÇÃO DA ObRA: 270 dias

ViGêNCIA DO CoNTRATO: 06x meses

Santo Antônio do Sudoeste, em 02/05/2014

RICARDO ANTONIO ORTINA

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura

Item	Descrição	Quantidade	Valor
1	Pedras regulares paralelas para pavimentação	35.000 m²	R\$ 728.260,45

Item	Descrição	Quantidade	Valor
2	Mano de obra para execução de pavimentação		

Item	Descrição	Quantidade	Valor
3	Manutenção e conservação de obras		

Item	Descrição	Quantidade	Valor
4	Materiais e equipamentos para execução de obras		

Item	Descrição	Quantidade	Valor
5	Transporte e locomoção		

Item	Descrição	Quantidade	Valor
6	Seguros e demais encargos legais		

Item	Descrição	Quantidade	Valor
7	Outros encargos e despesas		

Item	Descrição	Quantidade	Valor
8	Reserva para imprevistos		

Item	Descrição	Quantidade	Valor
9	Outros encargos e despesas		



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

174

ORDEM DE SERVIÇO
REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2014

RICARDO ANTONIO ORTIÑA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antônio do Sudoeste, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, pela presente **ORDEM DE SERVIÇO, AUTORIZA** a:

INCORPORADORA POTRICK LTDA, pessoa jurídica de direito privado, portador do CNPJ sob nº **11.784.323/0001-30**, estabelecido na Rua Conquista, 435 sala 01 - CEP: 89130000 - BAIRRO: Benedito, estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor **VALDECIR POTRICK**, portador do CPF nº 555.186.499-15, vencedor do Processo Licitatório de nº **17/2014**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, tipo menor preço, por empreitada global, que tem por objeto **Contratação de empresa para execução de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, nos seguintes trechos: KM 10 a Santa Izabel - 24.036,00 m² - SEAB - Conv nº 631/2013**, cujo resultado foi **HOMOLOGADO e ADJUDICADO**, a iniciar o objeto da referida licitação, constante na Tomada de Preços e em conformidade com o Contrato de Prestação de Serviços assinados entre as partes interessadas.

NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PR. em. 03 DE JULHO DE 2014.


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Ciente e notificado
Em


INCORPORADORA POTRICK LTDA
CNPJ Nº 11.784.323/0001-30



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2014

Tomada de preços nº 17/2014

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Pavimentação Polidétrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, nos seguintes trechos: KM 10 a Santa Izabel - 24.036,00 m² - SEAB - Conv nº 631/2013.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa INCORPORADORA POTRICK LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 11.784.323/0001-30, neste ato representada por VALDECIR POTRICK, portador do CPF nº 555.156.499-15 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do objeto do presente Contrato;
- que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;
- serviços executados além do previsto inicialmente;
- o parecer técnico, jurídico, solicitação da empresa e deferimento do prefeito em anexo.

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativo no consonte disposto na parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, nos termos da previsão do art conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira - O referido acréscimo perfaz o valor total de R\$ 20.057,49 (Vinte mil cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos)

Subcláusula Segunda - Com o acréscimo, as Cláusulas primeira e terceira do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

Cláusula primeira - Objeto do contrato e fundamento legal:

O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa para execução de Pavimentação Polidétrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, nos seguintes trechos: KM 10 a Santa Izabel - 24.036,00 m² - SEAB - Conv nº 631/2013, nos seguinte termos e condições, conforme acréscimo constante na planilha:

ITENS							
Item	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço total
		9806	Execução de Pavimentação Polidétrica dos seguintes trechos: Km 10 a Santa Izabel com área pavimentada de 4.056 m ² , totalizando 24.036,00 m ²	SERV	1,00	20.057,49	20.057,49
TOTAL							20.057,49

Cláusula terceira - Da preço e condições do pagamento:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço total de R\$ 748.342,94 (Setecentos e quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná


Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em (2)duas(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, vinte e um dias de dezembro de 2016.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 78.927.582/0001-65
RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL

INCORPORADORA POTRICK LTDA
CNPJ n.º 11.784.323/0001-30
VALDECIR POTRICK
CPF n.º 555.156.499-15



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2014
Tomada de preços Nº 17/2014

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, nos seguintes trechos: KM 10 a Santa Izabel - 24.036,00 m² - SEAB - Conv nº 631/2013.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: INCORPORADORA POTRICK LTDA;
VALOR: R\$ 20 057,49 (Vinte mil cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos);
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2016
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: VALDECIR POTRICK - Representante Legal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	22/12/2016
JORNAL:	DIÁRIOS
PREÇO:	10,57 €
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	22/12/2016
JORNAL:	TRIBUNA
PREÇO:	10,00 €
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR	

AO SENHOR RICARDO ANTONIO ORTINA, PREFEITO MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.

OBJETO: REQUERIMENTO DE AUMENTO DE META FISICA – TOMADA DE
PREÇO 17/2014 – CONTRATO ADMINISTRATIVO 191/2014 – 02/07/2014

INCORPORADORA POTRICK LTDA, CNPJ sob nº 11.784.323/0001-30, vem, respeitosamente, à presença de V.Exa., requerer aumento de meta física de 720 mts², efetuado na comunidade km 10.

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES, NOS SEGUINTE TRECHOS: KM 10 A SANTA IZABEL – 24 036,00 M2 – SEAB – CONV. Nº. 631/2013

Trecho efetuado na vila km10 – alargamento da via

Valor da parte executada a mais – R\$ 20.057,49

ANTE AO EXPOSTO, é a presente para requerer o deferimento do pedido do pagamento dos valores devidamente atualizados garantindo desta forma o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.

Ampère – PR, 25 de novembro de 2016.



IVANILDE DE CARVALHO MIRANDA

CPF: 734.105.439-53

INCORPORADORA POTRICK LTDA



Ricardo Antonio Ortina
Prefeito Municipal
Ampère - PR

EDITAL TOMADA DE PREÇO - 17/2014

Obra:	Estrada Rural				
Município:	Santo Antonio do Sudoeste - PR				
Empresa:	INCORPORADORA POTRICK LTDA				
Resp. Téc:	CHRISTIAN LUIZ FRISTSCH DAVID				
Local:	TRECHO- KM 10 a Santa Izabel				
Data:					
CODIGO DER	Serviço	quantidade	unida de	Valor unitário R\$	Valor total R\$
Pavimentação					
53260	Colchão de argila p/ pav. Polidétrico	720,00	M2	3,39	2.440,44
50000	Escarificação, regularização compac. Subleito	720,00	M2	2,22	1.600,63
53520	Extração, carga, transp. Assent. Cordão lat. Pedra p/ pedra p/pav. Polidétrico	360,00	M	8,10	2.917,76
52145	Extração, carga, transp. Preparo e assentamento	600,70	M2	17,79	10.683,45
53265	Enchimento c/ argila p/pav. Polidétrico	720,00	M2	2,44	1.758,53
53270	Compactação de pavimento polidétrico	720,00	M2	0,36	258,34
57510	Conterção lateral c/ solo local p/ pav. Polidétrica	360,00	M2	1,11	398,34
					20.057,49

Incorporadora Potrick LTDA


PARECER TÉCNICO Nº 33/2016.

ASSUNTO: Solicitação de aditivo de valor.


Atendendo a solicitação da Empresa INCORPORADORA POTRICK LTDA, cujo o objeto trata-se da execução de Pavimentação Polidétrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, nos seguintes trechos: KM 10 a Santa Isabel - 24.036,90m² - SEAB - Conv. nº 631/2015, foi solicitado aditivo de serviço e materiais da referida obra, devidamente autorizado pelo Senhor Prefeito Ricardo Ortina, o valor aditivado ao mencionado contrato é de R\$ 20.057,49 (vinte mil e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos), sendo que a solicitação deste aditivo, é justificado pela necessidade de serviços executados além do previsto inicialmente. Sabentamos que o recurso para esse aditivo é oriundo do Município de Santo Antonio do Sudoeste, isentando o Governo do Estado do Paraná deste aditivo. Optamos pelo Deferimento da referida solicitação.

Portanto, assino o referido parecer, em duas vias para que se atenda o solicitante.

Santo Antonio do Sudoeste, 19 de dezembro de 2016.



Cesar Augusto Ortega
Crea-Pr: 27448/D



Felipe Andrade Blick
Engenheiro Civil
Crea-Pr: SC-1192846/D



Ricardo Antonio Ortina
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
☎ 046 3563.8000
📍 Av. Brasil, 621
85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

PARECER JURIDICO

Assunto: Solicitação de Aditivo Contratual de Aumento de Metalisica
Interessado: Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Incorporadora Potrick LTDA

É submetido à apreciação desta Procuradoria Jurídica do Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR, a solicitação de aditivo de Aumento de Metalisica do Contrato Administrativo nº 191/2014, o qual foi pactuado, entre a empresa **INCORPORADORA POTRICK LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11 784.323/0001-30 e o **MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, inscrita no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, Tomada de Preços nº 17/2014 o qual se refere à “*Contratação de empresa para execução de Pavimentação Polidrica de Estradas Rurais com Pedros Irregulares, nas seguintes trechos: KM 10 a Santa Izabel – 24.036,00m² – SEAB – Convênio nº 631/2013*”. Os serviços deverão ser executados com projetos e especificações técnicas, memoriais descritivos e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente processo.

Juntamente com o Requerimento do Departamento de Licitações, nos é encaminhado um **PARECER TÉCNICO**, elaborado e subscrito pelo Sr. FELIPE A. BLICK, CREA/SC 1192846/D, no qual emite parecer **FAVORÁVEL**, ao Aditivo do referido contrato.

É o breve relato. Passa-se ao parecer.

Em análise ao presente processo denota-se que segundo Parecer Técnico do Sr. Felipe Andrade Blick, Engenheiro Civil deste Município, o presente aditivo se justifica em virtude de que realmente ocorreu aumento dos serviços executados constante da planilha acostada aos autos, e que tal serviço é de suma importância para o término da obra.

Ademais, vale ressaltar que os serviços adicionais objeto do presente aditivo será custeado através dos recursos livres do Município, sem onerar o Governo do Estado do Paraná.

Cumprindo ainda esclarecer que do ponto de vista Jurídico, cabe ressaltar que a Lei nº 8.666/93, prevê a possibilidade de alteração contratual.

Senão vejamos:

“...Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

1 - unilateralmente pela Administração;

①



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

☎ 046 3563.8000

📍 Av. Brasil, 621

85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos..."

Por outro viés, é oportuno desde já rememorar a posição predominante do Tribunal de Contas da União que, de um lado, preserva os princípios constitucionais aplicáveis à administração pública e, de outra, mantém hígido o ditame constitucional inserido no inciso XXI do art. 37 da CF que pugna pela preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

Tais princípios são oportunos de menção pelo fato de que dentro da lógica do processo licitatório, e atendendo os preceitos legais cabe à Administração a prerrogativa do aditivo considerando a legislação.

Ademais, deve-se considerar que por mais bem elaborados, os projetos é de se esperar que no momento da execução dos projetos possam surgir algumas surpresas e imprevistos, sobretudo em obras.

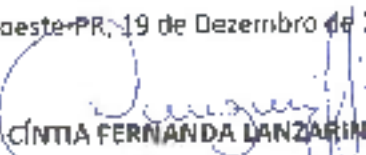
Contudo devemos observar que os serviços complementares aqui relatados, ou seja, "Alargamento da via no trecho na comunidade do KM10, que ocasionou um aumento de 720mts² de obra a mais", tem por objetivo o bem comum dos moradores da Comunidade do KM 10, que serão beneficiados com a referida obra, proporcionando melhor acessibilidade aos mesmos.

Assim, considerando que os serviços aditivados estão dentro do percentual dos 25%, conforme previsão legal.

E, considerando as medições em obra, as documentações, planilhas e projetos concluímos pela procedência dos serviços complementares e somos FAVORAVEL, ao Aditivo Contratual, acompanhando o Parecer Técnico do Engenheiro Civil do Município.

Sendo este o parecer, colocamo nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 19 de Dezembro de 2016.


CÍNTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
OAB/PR nº 32.208



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2014

Tomada de preços nº 17/2014

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, nos seguintes trechos: KM 10 a Santa Isabel - 24.036,00 m² - SEAB - Conv nº 631/2013.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa INCORPORADORA POTRICK LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 11.784.323/0001-30, neste ato representada por VALDECIR POTRICK, portador do CPF nº 555 156.499-15 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- a) que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- b) que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios de vantajosidade e economicidade para a Contratante;
- c) que as condições estabelecidas no presente contrato atendem aos pressupostos autorizativos do **no artigo 57º da Lei nº 8.666/93.**
- d) **Atraso na liberação do recurso pela SEAB**

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto a dilatação de prazo da vigência contratual, conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, tendo seu prazo a data de 26/12/2017.

Subcláusula Segunda – Com a prorrogação do prazo acima estabelecida, a Cláusula de vigência do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

Cláusula segunda- Vigência

O Contrato terá vigência prorrogada para o dia 26/12/2017, podendo ainda ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 12/12/2016.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

INCORPORADORA POTRICK LTDA
11.784.326/0001-30
VALDECIR POTRICK
555.156.499-15



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2014

Tomada de preços Nº 17/2014

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, nos seguintes trechos: KM 10 a Santa Izabel - 24.036,00 m² - SEAB - Conv nº 631/2013.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: INCORPORADORA POTRICK LTDA

VIGENCIA ATUAL: 26/12/2017

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2016

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: VALDECIR POTRICK - Representante Legal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 13/12/2016
JORNAL: DIARIOS
VALOR: 1250 €
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 13/12/2016
JORNAL: TRIBUNA
REGIÃO: REGIONAL
VALOR: 1250 €
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2014

Tomada de preços nº 17/2014

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Pavimentação Polilédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, nos seguintes trechos: KM 10 a Santa Izabel - 24.036,00 m² - SEAB - Conv nº 631/2013.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa INCORPORADORA POTRICK LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 11.784.323/0001-30, neste ato representada por VALDECIR POTRICK, portador do CPF nº 555.156.499-15 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- a) que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- b) que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;
- c) que as condições estabelecidas no presente contrato atendem aos pressupostos autorizativos do **artigo 57º da Lei nº 8.666/93.**
- d) **pela grande quantidade de chuvas no período.**
- e) **Falta de pagamento da última parcela pelo governo do Estado. Conforme justificativa anexo.**

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto a dilatação de prazo da vigência e execução contratual, conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira - O prazo de vigência e execução do presente contrato fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, tendo seu prazo a data de 27/12/2016.

Subcláusula Segunda - Com a prorrogação do prazo acima estabelecida, a Cláusula de vigência e execução do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

Cláusula quarta- execução

O Contrato terá execução prorrogada para o dia 27/12/2016, podendo ainda ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais

Cláusula quinta- vigência

O Contrato terá vigência prorrogada para o dia 27/12/2016, podendo ainda ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

termos do parágrafo único do art 61 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 23/06/2016.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL

INCORPORADORA POTRICK LTDA
11.784.323/0001-30
VALDECIR POTRICK
555.156.499-15



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2014

Tomada de preços Nº 17/2014

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, nos seguintes trechos: KM 10 a Santa Izabel - 24.036,00 m2 - SEAB - Conv nº 631/2013.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: INCORPORADORA POTRICK LTDA

VIGENCIA ATUAL: 27/12/2016

VIGÊNCIA EXECUÇÃO: 27/12/2016

DATA DA ASSINATURA: 23/06/2016

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: VALDECIR POTRICK - Representante Legal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>24/06/2016</u>
JORNAL: <u>Diário CAS</u>
EDIÇÃO: <u>1192</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>25/06/2016</u>
JORNAL: <u>TRIBUNA</u>
EDIÇÃO: <u>1199</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREF. MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PR.

A/C. SR. RICARDO ORTINA- PREFEITO MUNICIPAL

REF. PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO 191/2014 VENC.30.06.2016

Incorporadora Potrick Ltda empresa inscrita no CNPJ SOB Nº11.784.323/0001-30 com sede na Rua Presidente Kennedy,823, centro Ampère Pr, vem através do presente requerer a prorrogação do prazo do contrato de empreitada nº191/2014 para pavimentação poliédrica de estradas rurais com pedras irregulares nos trechos km 10 a Santa Izabel, convenio SEAB 631/2013, por mais 180 dias. Tal solicitação prende se ao fato da grande quantidade de chuvas que ocorreu no período e também da falta de pagamento da última parcela por parte do Governo Estadual.

No aguardo de seu pronunciamento

Saudações

Ampère Pr, 14 de junho de 2016



Incorporadora Potrick Ltda

PARECER TÉCNICO Nº 13/2016.

ASSUNTO: Solicitação de aditivo de prazo.

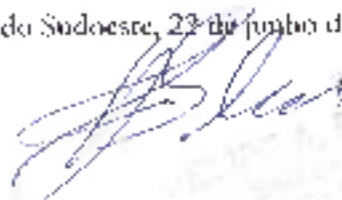
Atendendo a solicitação do Departamento de Licitações para efetuar laudo técnico sobre o pedido de aditivo de prazo solicitado pela empresa INCORPORADORA POTRICK LTDA, realizamos este parecer.

Trata-se da execução de Pavimentação Polidréica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, nos seguintes trechos: KM 10 a Santa Izabel – 24.036,00m² - SEAB – Conv. nº 631/2013, regido pelo Contrato Administrativo Nº 191/2014 firmado entre a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste e a INCORPORADORA POTRICK LTDA.

Considerando que o prazo contratual vencerá no dia 23/06/2016, e que as obras encontram-se atrasadas, devido as recorrentes chuvas, somos favoráveis à prorrogação de prazo do contrato em questão para a data 27/12/2016.

Sendo este o parecer, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Santo Antonio do Sudoeste, 23 de junho de 2016.



FELIPE ANDRADE BLICK
Engenheiro Civil
Crea-Pr: SC-1192846/D

Felipe Andrade Blick
Engenheiro Civil
Crea-Pr: SC-1192846/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

☎ 048 3563.8000

📍 Av. Brasil, 621

85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

Santo Antônio do Sudoeste-Pr, 22 de Junho de 2016.

PARECER JURÍDICO

Assunto: Solicitação de Aditivo Contratual de Prazo
Interessado: Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Incorporadora Patrick LTDA

É submetido à apreciação desta Procuradoria Jurídica do Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR, a solicitação de aditivo de Prazo no Contrato Administrativo nº 191/2014, o qual foi pactuado, entre a empresa **INCORPORADORA POTRICK LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.784.323/0001-30 e o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, inscrito no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, em virtude do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 17/2014, o qual se refere à “Contratação de empresa para execução de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, nos seguintes trechos: KM 10 a Santa Izabel – 24.036,00m² - SEAB – CONV Nº 631/2013”.

Juntamente com o Requerimento do Departamento de Licitações, nos é encaminhado um **PARECER TÉCNICO**, elaborado e subscrito pelo Sr. Felipe Andrade Blick CREA/PR: SC-1192846/D, no qual emite parecer **FAVORÁVEL**, a prorrogação de prazo no referido contrato em virtude das recorrentes chuvas ocasionadas.

É o breve relato. Passa-se ao parecer.

I - DO PARECER

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data, dos autos documentos a nós apresentados pelo Departamento de Licitações.

☺



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
☎ 046 3563 8000
📍 Av. Brasil, 621
85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

Assim, somos incumbidos de prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à demais atos de natureza eminentemente técnica ou administrativa

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

{...}

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

{...}

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração.

{...}

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."

Ademais, cumpre salientar que o prazo do referido contrato terá seu prazo expirado em data de 23 de Junho de 2016. No entanto a obra encontra-se atrasada devido ao longo período de fortes chuvas o que ocasionou atraso na execução do cronograma dos serviços, fato este que se faz necessário o presente Termo Aditivo de Prazo no referido contrato.

Assim a celebração do referido Termo Aditivo com a empresa **INCORPORADORA POTRICK LTDA**, pelo que consta dos autos, não traz quaisquer outros ônus para a Administração Pública, além dos originariamente previstos e a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada para assinar o ajuste, em conformidade com o previsto no art. 57, § 2º da Lei 8.666/93.




PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
☎ 046 3563.8000
📍 Av. Brasil, 621
85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

II - CONCLUSÃO

De todo o exposto, esta Procuradoria opina pelo **PARECER FAVORÁVEL** a solicitação de aditivo de prazo de execução e vigência do contrato, conforme disposto na Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais, não caracterizando ofensa aos preceitos legais e aos princípios constitucionais, podendo o referido contrato ser prorrogado até 27 de Dezembro de 2016.

Salvo melhor juízo, é o parecer.


Cintia Fernanda Lanzarin
Procuradora Jurídica
OAB/PR 32.208

De acordo com a decisão o parecer proferido pela
Ilma. Sra. Procuradora Jurídica do Município.


RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2014
Tomada de preços nº 17/2014

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Pavimentação Polidétrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, nos seguintes trechos: KM 10 a Santa Izabel - 24.036,00 m² - SEAB - Conv nº 631/2013.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa INCORPORADORA POTRICK LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 11.784.323/0001-30, neste ato representada por VALDECIR POTRICK, portador do CPF nº 555.156.499-15 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- a) que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- b) que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;
- c) que as condições estabelecidas no presente contrato atendem aos pressupostos autorizativos do **no artigo 57º da Lei nº 8.666/93.**

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto a dilatação de prazo da vigência contratual, conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, tendo seu prazo a data de 30/06/2016

Subcláusula Segunda – Com a prorrogação do prazo acima estabelecida, a Cláusula de vigência do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

Cláusula segunda- Vigência

O Contrato terá vigência prorrogada para o dia 30/06/2016, podendo ainda ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO


A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



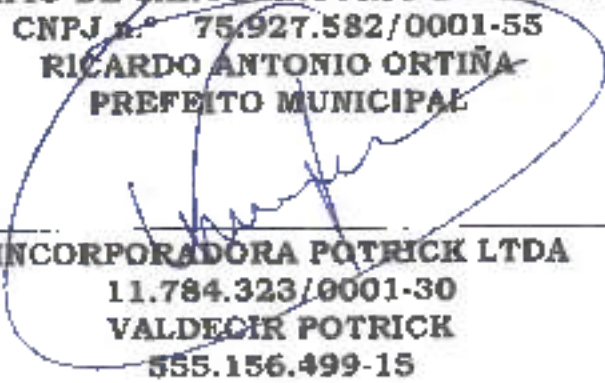
Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 01/07/2015.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL



INCORPORADORA POTRICK LTDA
11.784.323/0001-30
VALDECIR POTRICK
555.156.499-15



Município do Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2014

Tomada de preços Nº 17/2014

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, nos seguintes trechos: KM 10 a Santa Izabel - 24.036,00 m² - SEAB - Conv nº 631/2013.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: INCORPORADORA POTRICK LTDA

VIGENCIA ATUAL: 30/06/2016

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2015

Peia contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA - Prefeito Municipal

e pela contratada: VALDECIR POTRICK - Representante Legal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA <u>14/07/2015</u>
JORNAL <u>DIÁRIO</u>
NUMERO <u>894</u>
PÁGINA <u>6</u>

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA <u>22/07/2015</u>
JORNAL <u>TRIBUNA REGIONAL</u>
NUMERO <u>1040</u>
PÁGINA <u>6</u>